



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Lucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5896 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200204.0076.2886.00370/2026 GAB - ARSAP**,

R E S O L V E :

Designar **Joel Banha Picanço**, Diretor Técnico-Operacional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, durante as férias do titular, no período de 05 a 16/10/26.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162641

DECRETO Nº 5897 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 480101.0076.4124.0203/2026 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Designar **Criscia Tânia Corrêa Moraes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Mineração, durante as férias do titular, no período de 03/09 a 02/10/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162642

DECRETO Nº 5898 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Danielson dos Santos Silva** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Ana Claudina Picanço, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162643

DECRETO Nº 5899 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 10920, de 30/12/25,

R E S O L V E :

Exonerar **Raquel da Silva Batista** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "**Gestão Social e Participação Popular**", **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 04 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162644

DECRETO Nº 5900 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Nomear **Anna Clara Pinheiro Sidônio** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Ciência e Tecnologia de Alimentos/ Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico/Diretoria de Pesquisa

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162645

DECRETO Nº 5901 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Lana Maria Miranda dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162646

DECRETO Nº 5902 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Claudio Mendes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162647

DECRETO Nº 5903 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria Eliene da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho/Coordenadoria Regional Norte/Diretoria de Desenvolvimento Técnico,

Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162649

DECRETO Nº 5904 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Léia dos Santos Braga** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Transporte Fluvial/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162650

DECRETO Nº 5905 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.0860/2026 GAB - DETRAN**,

RESOLVE:

Autorizar **Cassius Clay Lemos Carvalho**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do 34º Congresso & ExpoFenabreve, no período de 16 a 20 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162652

DECRETO Nº 5906 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.0860/2026 GAB - DETRAN**,

RESOLVE:

Designar **Fabício Benevides dos Santos**, Diretor Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no

período de 16 a 20 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162653

DECRETO Nº 5907 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no art. 16, do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025, que aprovou o Estatuto da Fundação de Saúde Amapaense, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 191919.0076.6673.0011/2026 CCFSA - FUNDESA**,

R E S O L V E :

Nomear **Jorleo Ferreira Ardasse** para compor o Conselho Curador da Fundação de Saúde Amapaense, como representante da Subsecretaria de Assistência Hospitalar, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **Diego Silva Conrado**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162654

DECRETO Nº 5908 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.0386.0630/2026 GAB-IAPEN**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4340**, de 18 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.678**, 18 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 03 de junho de 2026, os termos do Decreto nº 6967, de 03 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.442, de 03 de junho de 2025, que autorizou a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, da servidora **Taila Martins Pimentel**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 100001637-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, com ônus para o Estado.”

Leia-se:

“Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 03 de junho de 2026, os termos do Decreto nº 6967, de 03 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.442, de 03 de julho de 2025, que autorizou a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, da servidora **Taila Martins Pimentel**, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 100001637-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, com ônus para o Estado.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162655

DECRETO Nº 5909 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0074/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Carmem Lucia Pereira Barros Cardoso Lopes**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0074/2026

Curso: Mestrado em Letras

Cargo: Professor

Cadastro: 0085528-6-01

Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 162656

DECRETO Nº 5910 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0042.2276.2188.0001/2026**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969919-8-02, Grupo Nível Médio, ocupado pelo servidor **Breno Vinicius Sanches de Souza**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 30 de junho de 2023, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 30 de junho de 2026, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162657

DECRETO Nº 5911 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 090201.0076.2380.0088/2026 GAB-RDM**,

RESOLVE:

Designar **Maria José dos Santos Passos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Rádio Difusora de Macapá, durante as férias da titular, no período de 14/08 a 12/09/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162658

DECRETO Nº 5912 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.447.166,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 47.447.166,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						550.000
01.032. 0009. 2072 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024 A 2028						130.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.000
01.032. 0009. 2445 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						420.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	420.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						44.754.608
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						44.754.608
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	44.754.608
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						201.142
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						201.142
	3	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	201.142
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.000.000

26.782. 0062. 2415 - REALIZAR A CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						300.000
12.361. 0020. 2211 - MANTER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						300.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						474.416
15.122. 0006. 2151 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SDC						398.716
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	398.716
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						75.700
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	75.700
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						95.000
04.663. 0006. 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA- SEMIN						95.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	95.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						22.000
04.122. 0006. 2795 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEBEA						22.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	22.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						50.000
14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO MARABAIXO						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						550.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	550.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						44.754.608
09.272. 0019. 2179 - PAGAR ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO						44.754.608
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	44.754.608
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						201.142
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						201.142
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	201.142
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.000.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETRAP						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	600.000
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						400.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	400.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						300.000
12.361. 0020. 2211 - MANTER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						300.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						474.416
15.451. 0052. 1088 - REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ.						128.237
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	128.237
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						345.679
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	345.679
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500
48101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO						95.000
04.663. 0010. 2028 - REALIZAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO MINERADOR						95.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	95.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						22.000
04.122. 0006. 2795 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEBEA						22.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	22.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						50.000
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPENSE						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	50.000

Protocolo 162663

DECRETO Nº 5913 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 918.867,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do

art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 918.867,00 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
08101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA						918.867
04.122. 0006. 2520 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEAB						918.867
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	918.867

Protocolo 162664

DECRETO Nº 5914 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0553, de 28/01/26,

RESOLVE:

Exonerar **Rhaila da Cunha Ferreira** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162660

DECRETO Nº 5915 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0553, de 28/01/26,

RESOLVE:

Nomear **Jharon Fernando da Cunha Ferreira** para

exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162661

DECRETO Nº 5916 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Recompõe e atualiza a Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais - COPERQOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 0599, de 25 de abril de 2001, no Decreto Estadual nº 1.024, de 27 de março de 2017, no Decreto Estadual nº 1.720, de 17 de maio de 2021, e o que consta do **Processo nº 300101.0077.1857.0160/2026**, e

Considerando que o art. 3º do Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.024, de 27 de março de 2017, determina a constituição, no âmbito da Secretaria em cuja área de atuação se situe a atividade fomentada, de Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais - COPERQOS;

Considerando que compete à COPERQOS apreciar e decidir os requerimentos de qualificação apresentados pelas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação de Organização Social na respectiva área de atuação;

Considerando que a composição da COPERQOS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde foi anteriormente formalizada pelo Decreto Estadual nº 0347, de 3 de fevereiro de 2021, e objeto de substituições posteriores promovidas pelos Decretos nº 1006, nº 1007 e nº 1008, todos de 13 de fevereiro de 2023;

Considerando que os agentes anteriormente designados não integram mais, em sua totalidade, a estrutura funcional atualmente vigente da Secretaria de Estado da Saúde, tornando necessária a recomposição integral do colegiado;

Considerando que o Decreto Estadual nº 1.720, de 17 de maio de 2021, atribui à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC e ao Núcleo de Licitações as atuais funções institucionais relacionadas à gestão das compras e dos procedimentos de licitação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em correspondência funcional à estrutura prevista no art. 3º, § 1º, inciso V, do Decreto Estadual nº 1.024/2017;

Considerando as indicações encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por meio do Ofício nº 300101.0076.1851.2367/2026, e pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício nº 300101.0077.1851.2554/2026;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar o regular processamento dos requerimentos de qualificação de Organizações Sociais na área da saúde, com composição institucional atualizada, canal oficial de protocolo e adequada tramitação no sistema PRODOC,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta e atualizada, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais - COPERQOS/SESA, que será integrada pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - Secretaria de Estado da Saúde - Presidência:

Titular: Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Secretário de Estado da Saúde;

Suplente: Rafael Guedes Tobelem, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento em Saúde.

II - Secretaria Adjunta da área-fim:

Titular: Jorleio Ferreira Ardasse, Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar;

Suplente: Marcela da Silva Pereira.

III - Procuradoria-Geral do Estado do Amapá:

Titular: Rodrigo Marques Pimentel, Procurador do Estado;

Suplente: Dirceu Chaves Prata, Procurador do Estado.

IV - Área jurídica da Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: Mona Lee dos Santos Ferreira;

Suplente: Elaine Cristine Rêgo Costa.

V - Estrutura responsável pelas compras e licitações da Secretaria de Estado da Saúde:

Titular: Erick Vinicius de Oliveira Sarraf Pinto, Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC;

Suplente: Cássio Rogério Sacramento da Costa, Gerente de Núcleo/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras.

§ 1º A COPERQOS/SESA será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 2º Os demais suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou suspeições.

§ 3º A perda do cargo, da função, da lotação ou da condição institucional que fundamentou a designação deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente da COPERQOS/SESA, para adoção das providências destinadas à substituição do representante.

Art. 2º Compete à COPERQOS/SESA apreciar e decidir os requerimentos de qualificação como Organização Social na área da saúde, observando, especialmente:

I - a Lei Estadual nº 0599, de 25 de abril de 2001;

II - o Decreto Estadual nº 1.024, de 27 de março de 2017;

III - a natureza social e a finalidade não lucrativa da entidade requerente;

IV - a compatibilidade de seu objeto social com a área da saúde;

V - a composição, as atribuições e a regularidade de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria;

VI - o atendimento aos requisitos estatutários, jurídicos e institucionais aplicáveis;

VII - a regularidade e a completude dos documentos apresentados;

VIII - a necessidade de diligências para complementação documental; e

IX - a motivação das decisões de deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. As decisões da COPERQOS/SESA serão formalizadas, motivadas e publicadas no Diário Oficial do Estado, observados os procedimentos e prazos previstos no Decreto Estadual nº 1.024/2017.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde prestará o apoio técnico, administrativo, documental e tecnológico necessário ao funcionamento da COPERQOS/SESA.

§ 1º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC adotará as providências necessárias ao restabelecimento da unidade de tramitação da COPERQOS/SESA no sistema PRODOC e à habilitação dos perfis de acesso de seus integrantes.

§ 2º Cada requerimento de qualificação será autuado em processo administrativo individual, vedada a reunião de pedidos formulados por entidades distintas em um mesmo processo.

Art. 4º Para fins de protocolo administrativo, os requerimentos de qualificação como Organização Social

na área da saúde deverão:

- I - ser dirigidos ao Secretário de Estado da Saúde;
- II - ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional: sesa@amapa.gov.br
- III - conter, no campo "Assunto", a seguinte identificação: PEDIDO DE QUALIFICAÇÃO DE OS - [NOME DA ENTIDADE]; e
- IV - estar acompanhados dos documentos exigidos pela Lei Estadual nº 0599/2001 e pelo Decreto Estadual nº 1.024/2017.

§ 1º Recebido o requerimento, a unidade responsável pelo protocolo deverá preservar a data e a hora de seu recebimento, promover sua autuação no sistema PRODOC e comunicar à entidade interessada o número do processo administrativo gerado.

§ 2º Após a autuação, o processo será encaminhado à unidade de tramitação da COPERQOS/SESA para análise e processamento.

§ 3º A padronização do endereço eletrônico e do campo "Assunto" possui finalidade administrativa, destinada à correta identificação, autuação e distribuição do expediente, não constituindo requisito material de qualificação além daqueles estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º A COPERQOS/SESA poderá solicitar apoio técnico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que necessário ao esclarecimento de aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos ou institucionais relacionados ao pedido de qualificação.

Parágrafo único. O apoio técnico previsto no caput não transfere à unidade consultada a competência decisória atribuída à COPERQOS/SESA.

Art. 6º A participação na COPERQOS/SESA será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos e funções.

Art. 7º Ficam revogadas todas as designações anteriores de membros da COPERQOS/SESA, especialmente as constantes do Decreto Estadual nº 0347, de 3 de fevereiro de 2021, e dos Decretos nº 1006, nº 1007 e nº 1008, todos de 13 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A revogação das designações anteriores não prejudica a validade dos atos regularmente praticados pelas composições precedentes, ressalvada a possibilidade de revisão administrativa nos casos legalmente admitidos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162662

PORTARIA Nº 250/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0166/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **IÂNDELA GARCIA DE ALMEIDA**, Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho no Município de Mazagão-AP, com a finalidade a de prestar suporte técnico e administrativos à Secretária Adjunta de Expediente desta Casa Civil, durante as festividades de São Tiago, nos dias 21, 23, 25, 27 e 28.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 162562

PORTARIA Nº 251/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0167/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **DANIELA SAMPAIODIAS**, Assessor Técnico-Nível III/Coordenadoria dos Gabinetes Regionais/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar visita técnica nas obras, pavimentações e entregas de equipamentos no referido município, no dia 06.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 162566

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 652/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.4701.0063/2026 PLCC-CHEFIA - PGE**, o **Decreto nº 2948/2022** e a **Portaria nº 360/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do Procurador de Estado **Dirceu Chaves Prata**, no exercício do Cargo Comissionado Procurador-Chefe do **Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da Saúde/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, Código PEC**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado e Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia**, no período de **11 á 25 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC e da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 162496

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 013/2026-PGE, Processo SIGA nº 00016/PGE/2026. Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** . CNPJ: **33.683.111/0001-07**.

Objeto: Contratação do Serviço de Certificado Digital, Tipo A1 - INFOCONV, emitido pelo SERPRO, destinado à viabilização da integração sistêmica entre a ferramenta ATTUS e o sistema INFOCONV da Receita Federal do Brasil, visando assegurar a continuidade da integração tecnológica utilizada pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir de sua data de assinatura - 11/08/2026.

Valor Estimado Anual: R\$ 1.181,30 (Um mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta

contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Programa de Trabalho 03.122.0006.2100, Fonte 500 e Elemento de Despesas 3390.40. **Thiago Lima Albuquerque** - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Guilherme Alvares da Silva, Bruno Silva de Oliveira** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 11/08/2026.

Protocolo 162516

Polícia Civil**PORTARIA Nº 243, DE 06 DE AGOSTO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Autoriza o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0078/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, Delegada de Polícia, Matrícula nº 908800; **SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 916412; **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 3017968, que se deslocarão do município de Macapá até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, no dia 13.08.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 002/2026-CGPC/DC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de ½ (**meia**) **diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 162473

PORTARIA Nº 244, DE 07 DE AGOSTO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0079/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA**, Oficial Investigador

de Polícia, Matrícula nº 9673792, que se deslocará de Macapá/AP até Rio Branco/AC, no período de 19.08.26 a 22.08.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 031/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 162476

**PORTARIA Nº 245, DE 11 DE AGOSTO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0080/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FREDSON COSTA RODRIGUES**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888470; **PAULA PIETRINA BRAGA DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888764; **DEYSE DA SILVA MIRANDA ASSUNÇÃO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9879021, **PHABLO EDUARDO DA SILVA MODESTO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878718, **MARCIO SOUSA DA COSTA**, Oficial Investigador

de Polícia, Matrícula nº 9879285, **RAYLLANDER GOMES BORGES**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888748, **JONAS MOURA DE ALMEIDA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888519, **RAILANA ALVES DE SOUSA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889094, **JOSIMAR SOARES DA COSTA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889302, **JULIAM PATRICK NASCIMENTO BARBOSA FERREIRA DE JESUS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878610, **SUZANE SILVA DE SOUSA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673547, **DEISE SILVA DE ATAÍDE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9888292, **MARCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9784985, **TAMYRES DO SOCORRO FONTENELE RIBEIRO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9879218, **NICHOLAS DE OLIVEIRA BARROSO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9879129, **RAFAEL DA SILVA CIRQUEIRA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9879188, **MÁRIO LÚCIO CONTE MONTEIRO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673946, **HELEN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878815, que se deslocaram de seus municípios de lotação até o município de Macapá, no período de 08.08.26 a 17.08.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 032/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 162477

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

PORTARIA N. 246, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Publica lista de Promoção por merecimento e antiguidade de Delegados de Polícia aptos para a Primeira Classe da Carreira.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e pelo Decreto n.º 8531, publicado no DOE n.º 8.501 de 25/09/2025 e **Art. 1º** Considerando o disposto no art. 5º do Lei 3.510/2026, fazem-se publicar a Ata e seus Anexos, com os resultados da Lista de Promoção, por antiguidade e merecimento, dos Delegados de Polícia Civil da Turma de 2023, aptos à promoção para a Primeira Classe da Carreira, elaborada pela Comissão de Promoção instituída por meio da Portaria n. 212/2026-DGPC, publicada no DOE n.º. 8.692, de 08/07/2026, referente ao 0043.2254.2322.0003/2026 - DPC/DGPC- COMISSÃO DELEGADOS, conforme abaixo:

ATA FINAL DA COMISSÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, em uma das salas da Delegacia Geral de Polícia Civil, situada à Av. Fab, n.º 84, bairro Central, presentes os Delegados de Polícia de Classe Especial LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE, RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR e DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo de Promoção dos Delegados de Polícia Substitutos aptos à 2ª Classe, designada pela Portaria n.º 212/2026-DGPC, publicada no DOE n.º. 8.692, de 08/07/2026, incumbidos de elaborar a lista de antiguidade e merecimento dos Delegados de Polícia que ingressaram nos quadros da Polícia Civil no ano de 2023 e que se encontrem aptos à promoção da classe de Substitutos para a Segunda Classe, conforme os ditames da Lei Estadual n.º 3.510/2026. Juntada toda a documentação descrita na ATA de instalação dos trabalhos, passou a comissão a elaborar as listas de merecimento e antiguidade derradeiras, nos termos legais aplicáveis, considerando o quantitativo de 49 (quarenta e nove) vagas disponíveis na 2ª Classe até o presente momento. Consigna-se que foi considerado como “termo a quo” para análise de pontuação individual de cada candidato a data da posse dos servidores, que se deu em 19/04/2023; E considerou-se o “termo ad quem”, para fins de parâmetros legais de conferência de pontos de forma isonômica, a data de constituição da Comissão de Promoção, qual seja, 08/07/2026. Esta Comissão de Promoção realizou o cálculo da pontuação, considerando o disposto no art. 12 da Lei Estadual n.º 3.510/2026. Com base no referido ato normativo, bem como nas documentações acostadas aos autos, restaram definidas as pontuações constantes no anexo desta ATA, relativo aos critérios de merecimento e antiguidade. Deliberou-se ainda pela elaboração de lista de classificação final dos aptos às futuras promoções, alternando a classificação de 2/5 das vagas por merecimento e 3/5 por antiguidade, até



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

completar as 49 (quarenta e nove) vagas disponíveis na 2ª Classe, existindo vaga para todos os Delegados de Polícia Substitutos da turma de 2023. Considerando que o quantitativo de vagas existentes na 2ª Classe é suficiente para contemplar todos os Delegados de Polícia Substitutos aptos integrantes da turma de 2023, a Comissão deliberou inicialmente pela promoção destes à 2ª Classe, observada a alternância legal entre os critérios de merecimento e antiguidade. Concluída a definição da ordem de promoção para a 2ª Classe, verificou-se a existência de 20 (vinte) vagas disponíveis na 1ª Classe. Em razão disso, e considerando que os Delegados promovidos passam, com a efetivação do ato de promoção, a integrar a 2ª Classe, a Comissão deliberou realizar, no mesmo procedimento administrativo, novo processo classificatório destinado ao preenchimento das vagas existentes na 1ª Classe, observando-se novamente todos os requisitos legais e os critérios de merecimento e antiguidade previstos na Lei Estadual nº 3.510/2026, promovendo os Delegados de Polícia da 2ª Classe da turma de 2023 à 1ª Classe. Nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 3.510/2026, não podem concorrer à promoção os Delegados que estejam afastados do exercício das funções por decisão administrativa ou judicial em virtude de investigação criminal; estiverem condenado judicialmente por decisão transitada em julgado ou condenado definitivamente em processo administrativo disciplinar de que não caiba recurso ou revisão, enquanto perdurarem os efeitos da condenação; que estiverem submetidos a prisão cautelar, enquanto perdurar a medida constritiva; que estiverem afastados do exercício funcional por motivo não equiparado por lei ao efetivo exercício; licenciados ou afastados para tratar de interesses particulares; ausentes ou desaparecidos, nos termos da legislação civil; que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou a processo criminal, quando, em qualquer dos casos, a natureza e a gravidade dos fatos apurados recomendarem o sobrestamento da promoção, mediante decisão fundamentada do Conselho Superior de Polícia Civil. Nesse sentido, considerando as razões já expostas e documentos acostados aos autos, por impedimento legal não pode ser promovido o seguinte Delegado: Pedro Manoel Quaresma Coelho Vergara, atualmente ocupante da 2ª Classe da turma de 2018, em razão de condenação criminal transitada em julgado cuja pena ainda não foi integralmente cumprida. Neste sentido, após aplicação dos critérios legais, restaram definidas as listas de promoção por merecimento e antiguidade, conforme dispõe o anexo desta ATA. Do que, para constar, fica lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Leonardo Fabrício Pereira Leite
Presidente da Comissão

Ruben dos Santos Neves Júnior
Membro

Daniel Fernandes Figueiredo
Membro/Secretário



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

ANEXO ÚNICO

CONSIDERANDOS SOBRE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A Comissão de Promoção fez a atualização da pontuação quanto aos critérios de merecimento e antiguidade dos 19 (dezenove) Delegados de Polícia Civil candidatos à promoção funcional, considerando a documentação analisada de cada servidor e as legislações aplicáveis (Lei Federal nº 14.735/2023 e Lei Estadual nº 3.510/2026). Ressalte-se que a avaliação observou os seguintes critérios e itens de pontuação (art. 12 da Lei nº 3.510/2026):

Art. 12. Na avaliação do merecimento serão observadas as seguintes pontuações:

I – 1 (um) ponto para cada mês de efetivo serviço prestado com exclusividade na carreira de Delegado de Polícia Civil desde sua posse;

II – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada mês de serviço prestado por Delegado de Polícia lotado em Delegacia no interior do Estado;

III – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada mês de serviço prestado nas unidades de Direção Superior e de Assessoramento da Polícia Civil do Estado do Amapá ou em órgão de deliberação singular da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Parágrafo único. Em caso de fração de mês, será atribuída a pontuação correspondente a 01 (um) mês para o Delegado de Polícia que contar com 15 (quinze) dias ou mais de efetivo exercício em sua lotação, descartando-se o número de dias se inferior.

Com base no referido diploma normativo, bem como nas documentações acostadas aos autos, restaram definidas as seguintes pontuações individuais com base na apuração de tempo atualizada até **08/07/2026** (40 meses de efetivo exercício desde a posse em 20/04/2023):

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E IDADE (MERECEMENTO)

Número de Ordem	Nome	Pontuação	Data de Nascimento / Desempate
1	JULIANO UZUELI MARTINEZ	60,0	27/08/1978



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

Número de Ordem	Nome	Pontuação	Data de Nascimento / Desempate
	PEREZ		
2	JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES	60,0	30/04/1982
3	FLÁVIO BATISTA NERY	60,0	03/09/1982
4	PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAÚJO	60,0	19/04/1983
5	WALTER JUCA FERREIRA	60,0	20/01/1990
6	GEORGE HUTZLER E SILVA	60,0	30/03/1990
7	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	60,0	16/01/1991
8	ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA	60,0	09/10/1991
9	JOSÉ VICTOR SOURO	60,0	29/05/1993
10	STEPHANO WILLIAM GARRETT GAGHER	59,0	-
11	BRENO DA COSTA ESTEVES	56,0	-
12	CARLOS EDUARDO VALÕES MAZUREK	53,0	30/11/1988
13	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	53,0	24/07/1993
14	MAURO RAMOS DE MORAES	48,5	-

**POLÍCIA CIVIL**
ESTADO DO AMAPÁDelegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

Número de Ordem	Nome	Pontuação	Data de Nascimento / Desempate
15	ANA MARIA RABELO COSTA	46,0	-
16	EDERSON MARTEL FERREIRA	41,5	-
17	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	40,0	04/10/1983
18	JOSÉ MARIO CARNEIRO	40,0	22/11/1985
19	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	40,0	31/07/1994

OBSERVAÇÕES:

1. A idade é critério de desempate no merecimento, conforme art. 15 da Lei Estadual nº 3.510/2026;
2. O Delegado Thiago Barbosa de Almeida foi excluído das listas por desligamento da carreira de Delegado de Polícia Civil.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR ANTIGUIDADE (CRITÉRIO DE DESEMPATE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO)

Número de Ordem	Nome	Pontuação no Concurso
1	CARLOS EDUARDO VALÕES MAZUREK	363,16
2	PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAÚJO	358,66
3	STEPHANO WILLIAM GARRETT GAGHER	358,20
4	JOSÉ MARIO CARNEIRO	348,32
5	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	346,58



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

Número de Ordem	Nome	Pontuação no Concurso
6	GEORGE HUTZLER E SILVA	346,50
7	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	342,10
8	FLÁVIO BATISTA NERY	341,22
9	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	340,62
10	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	340,55
11	EDERSON MARTEL FERREIRA	339,44
12	JOSÉ VICTOR SOURO	338,46
13	ANA MARIA RABELO COSTA	337,61
14	WALTER JUCA FERREIRA	335,83
15	MAURO RAMOS DE MORAES	334,08
16	ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA	333,81
17	JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES	330,65
18	BRENO DA COSTA ESTEVES	330,52
19	JULIANO UZUELI MARTINEZ PEREZ	328,12

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – APTOS À PROMOÇÃO

Número de Ordem	NOME	CRITÉRIO CLASSIFICAÇÃO
-----------------	------	------------------------



POLÍCIA CIVIL
ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

Número de Ordem	NOME	CRITÉRIO CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANO UZUELI MARTINEZ PEREZ	MERECIMENTO
2	JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES	MERECIMENTO
3	CARLOS EDUARDO VALÕES MAZUREK	ANTIGUIDADE
4	PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAÚJO	ANTIGUIDADE
5	STEPHANO WILLIAM GARRETT GAGHER	ANTIGUIDADE
6	FLÁVIO BATISTA NERY	MERECIMENTO
7	WALTER JUCA FERREIRA	MERECIMENTO
8	JOSÉ MARIO CARNEIRO	ANTIGUIDADE
9	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	ANTIGUIDADE
10	GEORGE HUTZLER E SILVA	ANTIGUIDADE
11	ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS	MERECIMENTO
12	ROMIE BRADLEY DA SILVA DE SOUZA	MERECIMENTO
13	EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO	ANTIGUIDADE
14	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	ANTIGUIDADE
15	EDERSON MARTEL FERREIRA	ANTIGUIDADE
16	JOSÉ VICTOR SOUTO	MERECIMENTO
17	BRENO DA COSTA ESTEVES	MERECIMENTO

**POLÍCIA CIVIL**
ESTADO DO AMAPÁDelegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá-
GAB/DGPC

Número de Ordem	NOME	CRITÉRIO CLASSIFICAÇÃO
18	ANA MARIA RABELO COSTA	ANTIGUIDADE
19	MAURO RAMOS DE MORAES	ANTIGUIDADE

Art. 2º Nos termos do art. 8º, §1º, da Lei 3.510/2026, os autos do processo de promoção, com os procedimentos adotados para formação das listas de antiguidade e merecimento, permanecerão à disposição dos Delegados de Polícia diretamente interessados no Gabinete da Delegacia-Geral para consulta até o término do lapso recursal de 05 dias, a contar a publicação desta.

Publique-se.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 162479

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**Dúvidas sobre publicações?**
Entre em contato de 8h às 18h.**96 98400-2542****SEAD**
Secretaria de
Administração

**PORTARIA N.º 247, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0116/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 165/2026-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8.664 de 27.05.2026, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 162495

**PORTARIA N.º 248, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0117/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 016/2026-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 166/2026-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8.667 de 01.06.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 162510

**PORTARIA N.º 249, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0121/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 018/2026-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório n.º 171/2026-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8.675 de 15.06.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 162514

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 585, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental n.º 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 574/2026 - DFA/DAG/CBMAP, de 04 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.712, de 05 de agosto de 2026 e no Boletim Geral nº 144, de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC nº 0015.2400.0800.0004/2026, Processo SIGA nº 0009/FREBOM/2026, Termo de Referência nº 16/2026, Termo Inexigibilidade Nº 03/2026-CCONT, CONTRATO nº 06/2026, constitui objeto deste contrato o Curso Completo de Fiscalização e Gestão dos Contratos, destinado aos militares e servidores vinculados à Divisão de Contratos e Convênios - DCC/DAG do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá., de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de contratação:

I - Gestor do Contrato: 1º TEN QOE BM ILMO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 848220;

II - Fiscal Técnico: 2º SGT QP BM FEM MAYLA SAMYLLA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1160079.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a comissão de fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 5º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 162536

PORTARIA Nº 594, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do PROCESSO nº 08020.002437/2024-37, Ata de Registro de Preços nº 64/2024 e 70/2024, Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registros de Preços nº 64/2024 e 70/2024, Edital da Licitação nº 23/2024, Termo de Referência nº 64/2024, Contrato nº 164/2026 e 165/2026, cujo objeto aquisição de equipamentos de mergulho, busca e salvamento, respectivamente, **Cilindro de ar comprimido S 80 e MÁSCARA FULL FACE** para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - **Fiscal Técnico:** 2º SGT QP BM ALUISIO SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula: 1155830;

II - **Fiscal Técnico:** 2º SGT QP BM ANDRÉ OLIVEIRA SACRAMENTO, matrícula: 1240846;

III - **Fiscal Administrativo:** 3º SGT QP BM TAYSON CAVALCANTE COUTINHO, matrícula: 1112333;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 162553

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1634/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3297/2026**,

R E S O L V E:

Homologar designação da servidora **Jacileide Marques Pacheco**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Projeto Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II/SEFAZ, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral/SEFAZ, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Lana de Nazare Teles do Nascimento**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **14/07/2026 a 28/07/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162564

PORTARIA Nº 1635/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3260/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Umberto Lima de Sousa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Cleodeth Sena Macêdo Trindade**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162569

PORTARIA Nº 1636/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3258/2026**,

R E S O L V E:

Homologar designação da servidora **Maria Dirlene dos Santos Marques**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Unidade de Licitação Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa Financeira/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Assessoria de Controle Interno/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Sandra Ferreira da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162571

PORTARIA Nº 1637/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 637/2026-PGE** e no **Processo 130101.0077.1038.3254/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Leandro da Costa Ferreira**, responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, Código CDS-1/PGE, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Produção Jurídica/Biblioteca Técnico-Jurídica, Código CDS-2/PGE, durante o afastamento da titular **Silza Santos Leite**, para usufruto de férias no período **03 a 17 de agosto de 2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162572

PORTARIA Nº 1638/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o

contido na **Portaria nº 644/2026-PGE** e no **Processo 130101.0077.1038.3256/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **José Orlando Menezes Ferreira Junior**, Responsável Técnico Nível II/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-2/PGE, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II/Subcoordenação/Unidade de WEB/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/CDS-3/PGE, durante o afastamento do titular **Gustavo Farias Furtado de Oliveira**, para usufruto de férias no período **10 a 24 de agosto de 2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162575

PORTARIA Nº 1639/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3044/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro estadual, e no exercício do cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS - 2/PGE para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível IV- Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4/PGE, durante o afastamento do titular **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162577

PORTARIA Nº 1640/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 583/2026-PGE** e no **Processo**

130101.0077.1038.3045/2026,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Fabiano Ribeiro Hausseler Augustin**, Secretário Executivo Nível III/Procuradoria Especial de Assessoramento, Código CDS - 2/PGE, para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III/Coordenação/Procuradoria Tributária, Código CDS-3/PGE, durante o afastamento da titular **Alfredo Alves Pinheiro Junior**, afastado para usufruto de férias no período **13 a 27 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162578

PORTARIA Nº 1641/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo 0023.2863.1259.0014/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Talyta Morais da Silva**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Programas e Projetos, Código CDS-1/SEJUSP, para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS 3/SEJUSP, durante o afastamento da titular **Geise Huana Juca Azevedo Amanajas**, afastada para usufruto de férias no período **15 a 29 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162581

PORTARIA Nº 1642/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 280/2026-DIAGRO** e no **Processo 0014.2837.0680.0277/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Samuel Carvalho Vidal**, servidor do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá no cargo efetivo de Auditor Fiscal

Agropecuário, para responder em substituição, pela função gratificada de Chefe de Unidade/Unidade de Fiscalização Animal/Núcleo de Defesa Animal/Diretoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1/DIAGRO, durante o afastamento da titular **Gessolina Neto Galeno de Sousa**, afastada para usufruto de férias no período **01 a 15 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162582

PORTARIA Nº 1643/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0013.2863.0762.0018/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **MARCO ANTÔNIO FARIAS MONTEIRO**, pertencente ao quadro estadual, e no exercício do cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Auditoria, Código CDS-3/CGE para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Controlador Adjunto de Gestão, Subsídio-4/CGE, durante o afastamento do titular **JOÃO CARLOS CHAVES DOS SANTOS**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 15/07/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162583

PORTARIA Nº 1644/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2863.0624.0004/2026**,

RESOLVE:

Homologar designação do servidor **Jordy Silva de Souza**, ocupante do cargo de Técnico em Execução Penal, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gestor de Assistência Material e Alimentação/Unidade de Assistência Material e Alimentação/Departamento de Ressocialização e Cidadania/IAPEN, Código FGS-1,

durante o impedimento da titular **Paula Suani de Almeida Santos Pastana**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/06/2026 a 15/06/2026**.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162585

PORTARIA Nº 1645/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 1460/2026-SEAD e Processo nº 130101.0077.0335.0099/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **João Paulo Belo da Costa**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Código CDS-3/SEAD, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Código CDS-4/SEAD, durante o afastamento do titular **Rodrigo Guedes Pimentel** no período de **04 a 07 de agosto de 2026** para participação na 53ª edição do SECOP - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública, na cidade de Brasília-DF.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162588

PORTARIA Nº 255/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0046/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)		Matrícula	Lotação
RAIMUNDO DA SILVA BARROS		0062887-5-01	SEED
PORTARIA Nº 073/02-2007- DRH/SEAD, DE 15/02/2007			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/05/2001 a 22/05/2006		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007		
PORTARIA Nº 071/03-2013- DRH/SEAD, DE 25/03/2013			
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/05/2006 a 21/05/2011		
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012		

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162603

PORTARIA Nº 256/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOAO LEANDRO MACIEL DE OLIVEIRA 280101.0068.1597.4407/2026	0033369-7-01	22/06/2019 a 21/06/2024	01/09/2026 a 29/11/2026

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162606

PORTARIA Nº 257/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RENATA CAROLINE SOARES DE QUEIROZ 0043.2260.2319.0012/2026	0967323-7-01	01/10/2018 a 30/09/2023	01/09/2026 a 29/11/2026

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162609

PORTARIA Nº 258/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SIMONE DA SILVA MACEDO 0038.2260.2088.0005/2026	0107156-4-01	23/01/2012 a 22/01/2017	11/09/2026 a 09/12/2026

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162612

PORTARIA Nº 259/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA 0051.2260.2541.0011/2026	0123390-4-01	25/08/2015 a 24/08/2020	01/09/2026 a 29/11/2026

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162617

PORTARIA Nº 260/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELENA FERREIRA DOS SANTOS 0007.2841.0277.0130/2026	0063318-6-01	31/03/2012 a 30/03/2017	08/09/2026 a 06/12/2026

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162619

PORTARIA Nº 261/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA DANIELA VALE RAMOS 3102010077261903202026	0091372-3-01	02/07/2013 a 31/07/2018	01/09/2026 a 29/11/2026
	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO			01/09/2026 a 30/09/2026
2	3002010077261201202026	0970983-5-01	30/09/2020 a 29/09/2025	03/05/2027 a 01/06/2027 01/06/2028 a 30/06/2028
	ANUSIA SUSANA MOREIRA DA SILVA			14/09/2026 a 13/10/2026
3	31020077261802862026	0083635-4-01	17/02/2021 a 16/02/2026	01/06/2027 a 30/06/2027 01/06/2028 a 30/06/2028
4	BRENO MARQUES PAVAO 310201007726182026	0970978-9-01	30/09/2020 a 29/09/2025	01/09/2026 a 29/11/2026
5	KAISO DIEGO TINOCO 3102010077261802982026	0971003-5-01	14/10/2020 a 13/10/2025	01/09/2026 a 29/11/2026
6	RAIMUNDO BENEDITO MONTEIRO VASCONCELOS 310201007726182026	0083624-9-01	18/03/2016 a 17/03/2021	01/09/2026 a 30/11/2026
	SONIELZON SOUZA DA SILVA			01/09/2026 a 30/09/2026
7	3102010077261903192026	0091366-9-01	03/04/2018 a 02/04/2023	01/09/2027 a 30/09/2027 01/09/2028 a 30/09/2028

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162621

PORTARIA Nº 262/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
	ROZANGELA DE OLIVEIRA PANTOJA			12/09/2026 a 12/10/2026
1	0029.2260.1593.0016/2026	0099679-3-01	29/07/2020 a 28/07/2025	01/07/2027 a 31/07/2027 01/07/2028 a 31/07/2028

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

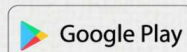
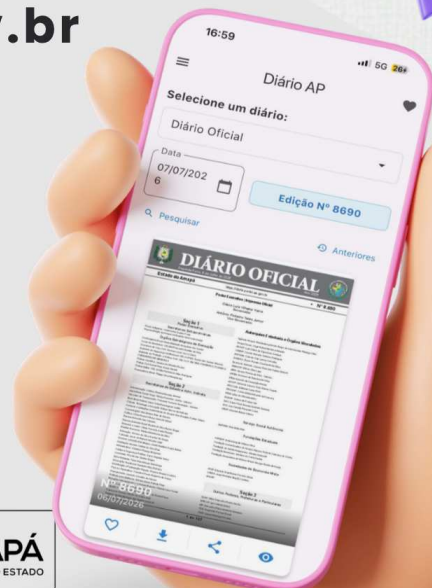
Protocolo 162624

PUBLICIDADE

Diário AP acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo

SEAD
Secretaria de
Administração

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00013/IAPEN/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
nº 060/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de gerenciamento externo de resíduos, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns (Grupo D) e resíduos de serviços de saúde - RSS (Grupos A, B e E), incluindo resíduos farmacêuticos, com fornecimento de contêineres e coletores em regime de comodato, para atendimento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, conforme

condições, especificações e quantitativos constantes deste Instrumento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 13/08/2026 para até o dia 03/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília). Abertura das propostas: ADIADA do dia 13/08/2026 para o dia 03/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 13/08/2026 para o dia 03/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Em razão da necessidade de revisão do instrumento convocatório, com a realização de ajustes em suas disposições, o certame fica adiado para viabilizar a publicação da versão retificada do edital, que será disponibilizada nos meios eletrônicos oficiais, procedendo-se com a reabertura dos prazos legais aplicáveis.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 162622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00008/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 054/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 054/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 191/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

2.1. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALPHA GMCV LTDA - CNPJ: 23.103.822/0001-01.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - fornecimento de camisas coloridas com a logomarca do evento. Tamanho a definir. Tecido 67% poliéster e 33% viscose. LOGOMARCA - Conforme estabelecida pelo órgão - MARCA: PROPRIA	Und	143.750	19,92	2.863.500,00
03	CONFECÇÃO - CAMISA GOLA REDONDA - Adulta; manga curta; fio 30.1; 100% algodão; Cor a definir; pintada pelo método serigrafia ou silkscreen, frente e/ou costa - MARCA: PROPRIA	Und	106.650	27,97	2.983.000,50
08	CAMISA MODELO GOLA - careca, manga longa, confeccionada em malha PP antipilling 180g, personalizada silk uma cor costa e silk uma cor mangas, peito com um bordado estampa dourado 9 cm pela proporção, até o tamanho G. Personalização, conforme a demanda do órgão - MARCA: PROPRIA	Serv	63.590	19,85	1.262.261,50
09	UNIFORME CAMISETA - Tipo: piquet; Tecido: 50% poliéster e 50% algodão; Manga: curta; Padrão: personalizada; Gola: polo; Fechamento: em máquina ponto cadeia; Abertura: com dois botões; Punho: retilíneo pespontado com 1 costura na reta; Barra: galoneira com duas costuras. Personalização, conforme a demanda do órgão - MARCA: PROPRIA	Und	56.290	18,56	1.044.742,40
10	CAMISA UNISSEX ADULTOS TAMANHOS DIVERSOS (P,M,G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço bordado malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preta, gola pólo - MARCA: PROPRIA	Serv	89.160	25,79	2.299.436,40
11	CAMISA UNISSEX ADULTOS TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G e GG); de acordo com o modelo do órgão. Serviço serigráfico e bordado malha fria PV ou Piquet PA, fios 30.1 ou qualidade superior, na cor preta, gola pólo e pintura serigráfica - MARCA: PROPRIA	Serv	95.190	15,05	1.432.609,50
VALOR TOTAL (R\$)				11.885.550,30	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E ALPHA GMCV LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 03 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162587

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00008/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 054/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 054/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 192/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

2.1. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: S K N EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.321.778/0001-59.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - fornecimento de camisas brancas com a logomarca do evento - Tamanho a definir. Tecido 67% poliéster e 33% viscose. LOGOMARCA - Conforme estabelecida pelo órgão. MARCA: PROPRIA	Und	122.251	8,43	1.030.575,93
04	CONFECÇÃO DE UNIFORME TIPO COLETE PADRONIZADO - nas cores pretas ou azuis marinho, tipo blusão e sem mangas, com bolsos laterais, em tecido brim leve, tamanhos P, M, G, GG e XG - MARCA: PROPRIA	Serv	64.901	32,62	2.117.070,62
05	CONFECÇÃO DE BONÉ, CHAPÉU, GORRO E AFIM Tipo: Legionário; Confeccionado: protetor de nuca e orelha e com cordão para regular o tamanho, em tecido. Cor a definir - MARCA: PROPRIA	Serv	117.441	15,93	1.870.835,13
06	CAMISA MODELO GOLA CARECA - manga curta, confeccionada em malha PP antipilling 180g, personalizada silk uma cor costa e, peito com um bordado estampa dourado 9cm pela proporção, até o tamanho G. Personalização, conforme a demanda do órgão - MARCA: PROPRIA	Serv	82.876	12,73	1.055.011,48
07	CAMISA PERSONALIZADA GOLA POLO - em tecido Piquet, composição 50% poliéster e 50% algodão, manga curta, uso unissex, tamanhos diversos, cor a definir. Personalização em técnica de bordado com cores diversas. Personalização, conforme a demanda do órgão - MARCA: PROPRIA	Serv	62.001	19,10	1.184.219,10
12	COLETE REFLETIVO - Material: tecido brim, padronizado, 100% algodão; tipo fechamento: zíper; Tipo bolso: lateral, com fechamento em zíper; Cor: a definir; Tipo faixa: refletivo frente e costa; Demais especificações: conforme termo de referência e layout fornecido pelo órgão; tipo borda: com elástico - MARCA: PROPRIA	Und	4.450	72,20	321.290,00
13	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - Camisa manga longa, cores diversas, composição 90% poliéster, 10% elastano, UV50+ DRY FIT, Premium, com personalização em estampa digital sem limite de cores, tamanhos do PP ao XXG	Und	25.550	24,57	627.763,50
VALOR TOTAL (R\$)				8.206.765,76	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E S K N EMPREENDIMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 03 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162589

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 193/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.134.185/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 6 mm x 30 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10150470476 MARCA: WELL LEAD FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA PROCEDENCIA: IMPORTADO	UNIDADE	2.966	11.32	33.575,12
3	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 8 mm x 30 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10150470476 MARCA: WELL LEAD FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA PROCEDENCIA: IMPORTADO	UNIDADE	2.909	12.37	35.984,33
4	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 10 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10150470476 MARCA: WELL LEAD FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA PROCEDENCIA: IMPORTADO	UNIDADE	1.757	13.54	23.789,78
5	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 12 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10150470476 MARCA: WELL LEAD FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA PROCEDENCIA: IMPORTADO	UNIDADE	2.787	14.83	41.331,21
5.1	Dreno cirúrgico, modelo: de penrose, material: silicone, dimensões: cerca de 12 mm x 30 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10150470476 MARCA: WELL LEAD FABRICANTE : WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA PROCEDENCIA: IMPORTADO	UNIDADE	928	14.83	13.762,24
26	Reservatório dreno, material: silicone, tipo dreno: pressão negativa, sistema de molas, trava de sucção, capacidade: 300 ml, características adicionais: entrada em "y" p, 2 drenos simultâneos, acessórios: válvula anti-refluxo, saída p, esvaziamento, tipo alça: anel p, alça de transporte, esterilidade: estéril. REGISTRO ANVISA: 80192450005 MARCA: BIO DRENO FABRICANTE: MB INDÚSTRIA BRASIL PROCEDENCIA: NACIONAL	UNIDADE	1.016	73,76	74.940,16
26.1	Reservatório dreno, material: silicone, tipo dreno: pressão negativa, sistema de molas, trava de sucção, capacidade: 300 ml, características adicionais: entrada em "y" p, 2 drenos simultâneos, acessórios: válvula anti-refluxo, saída p, esvaziamento, tipo alça: anel p, alça de transporte, esterilidade: estéril. REGISTRO ANVISA: 80192450005 MARCA: BIO DRENO FABRICANTE: MB INDÚSTRIA BRASIL PROCEDENCIA: NACIONAL	UNIDADE	338	73,76	24.930,88
VALOR TOTAL (R\$)					248.313,72

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E AMARALMED COMERCIOS E SERVICOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP) 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162591

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 194/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.536.092/0001-42.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
8	Dreno cirúrgico, modelo:kehr em "t", material:silicone, calibre: 8french,comprimento: cercade 40 cm, componenteii:radiopaco, tipo uso:estéril, descartável,embalagem:em-balagemindividual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30 cm, esterilizado nº 8.	UNIDADE	1.498	12,88	19.294,24
9	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: silicone, calibre: 10 french, comprimento: cerca de 40 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30cm, esterilizado nº 10	UNIDADE	850	12,26	10.421,00
10	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: silicone, calibre: 12 french, comprimento: cerca de 40 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30cm, esterilizado nº 12	UNIDADE	1.210	13,61	16.468,10
11	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: silicone, calibre: 14 french, comprimento: cerca de 40 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30cm, esterilizado nº 14	UNIDADE	1.210	10,67	12.910,70
12	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 40 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30cm, esterilizado nº 16	UNIDADE	1.224	12,77	15.630,48
13	Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "t", material: silicone, calibre: 18 french, comprimento: cerca de 40 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650027 Marca: TAYLOR Modelo: Com haste de 30cm, esterilizado nº 18	UNIDADE	1.210	11,28	13.648,80
21	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 22 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10229650022 Marca: LAC-MEDICAL Modelo: Dreno de Tórax com Conector Nº 22 - Estéril	UNIDADE	979	5,50	5.384,50

24	Dreno cirúrgico, modelo: tubo - laminar, material: silicone, calibre: 10 french, componente: introdutor em aço inoxidável, componente adicional: c, reservatório graduado - pressão negativa, conector universal: c, conector duplo, componente i: c, válvula antirrefluxo e extensor c, clamp, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Descrição complementar: VOLUME: 500 ml. REGISTRO ANVISA: 10296900146 Marca: VITAL SUC Modelo: DRENO DE SUÇÃO VITAL SUC	UNIDADE	1.570	34,65	54.400,50
VALOR TOTAL (R\$)					148.158,32

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPANHIA HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162593

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 195/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO: DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 40.913.184/0001-03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 18 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80267170002 MARCA: MED Sharp	UNIDADE	1.022	13,60	13.899,20
22.1	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80267170002 MARCA: MED Sharp	UNIDADE	3.362	7,58	25.483,96
23	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80267170002 MARCA: MED Sharp	UNIDADE	763	15,49	11.818,87
VALOR TOTAL (R\$)					51.202,03

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E DOCTOR'S HOSPITALAR EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162594

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 196/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: HP BIOPROTESES LTDA - CNPJ: 54.801.196/0001-42.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	Sistema De Derivação - Modelo: Ventricular Externa - DVE. Adicionais: Radiopaco. Tipo Cateter: Cateter Ventricular De Silicone; Componente 1: Sistema Fechado C/ Conectores, Câmara Graduada. Componente 2: Bolsa Coletora. Tamanho: Neonatal. Opcionais: Conjunto Introdutor; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 10166360068 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Derivação Ventricular Externa Neonatal. COD: DVENF22	UNIDADE	227	335,00	76.045,00
34	Sistema De Derivação - Modelo: Ventricular Externa - DVE. Adicionais: Radiopaco. Tipo Cateter: Cateter Ventricular De Silicone. Componente 1: Sistema Fechado C/ Conectores, Câmara Graduada. Componente 2: Bolsa Coletora. Tamanho: Infantil; Opcionais: Conjunto Introdutor. Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 10166360068 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Conjunto para Hidrocefalia Adulto de Alta. COD: DVEIF35	UNIDADE	443	335,00	148.405,00
36	Sistema de derivação, modelo: ventrículo peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de alta pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10166360029 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Conjunto para Hidrocefalia Infantil de Alta. COD: INA9023D	UNIDADE	206	498,05	102.598,30
37	Sistema de derivação, modelo: ventrículo peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10166360029 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Conjunto para Hidrocefalia Adulto Baixa. COD: ADB10223D	UNIDADE	270	528,00	142.560,00
40	Sistema de derivação, modelo: ventrículo peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10166360029 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Conjunto para Hidrocefalia Adulto Média. COD: NPM9015D	UNIDADE	206	485,40	99.992,40

42	Sistema de derivação, modelo: ventrículo peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10166360029 Marca: HPBIO Fabricante: HP BIOPROTESES LTDA - BRASIL Procedência: Nacional Qnt embalagem: Unitária Conjunto para Hidrocefalia Neonatal de Média. COD: NPM9015D	UNIDADE	270	485,00	130.950,00
VALOR TOTAL (R\$)					700.550,70

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E HP BIOPROTESES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162628

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 197/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.212.231/0001-58.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 34 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual REGISTRO ANVISA: 80267170002 Marca: MED SHARP	UNIDADE	1.901	6,94	13.192,94
VALOR TOTAL (R\$)					13.192,94

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162595

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 1982026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N. C. DO RÊGO LTDA - CNPJ: 84.409.085/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80267170002 MARCA: MEDSHARP FABRICANTE: MEDSHARP PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNIDADE	10.088	5,14	51.852,32
VALOR TOTAL (R\$)					51.852,32

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E N. C. DO RÊGO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162596

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 199/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre: 36 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 81479110007 Fabricante: SEROPLAST Marca: DRENOFLEX	UNIDADE	1.631	5,08	8.285,48
15.1	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre: 36 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 81479110007 Fabricante: SEROPLAST Marca: DRENOFLEX	UNIDADE	543	5,08	2.758,44
16	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 81479110007 Fabricante: SEROPLAST Marca: DRENOFLEX	UNIDADE	2.002	4,72	9.449,44
17	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 14 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80020550017 Fabricante: MEDICONE Marca: MEDICONE	UNIDADE	1.037	13,30	13.792,10

18	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80020550017 Fabricante: MEDICONE Marca: MEDICONE	UNIDADE	1.022	13,50	13.797,00
20	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: silicone, calibre: 20 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 80020550017 Fabricante: MEDICONE Marca: MEDICONE	UNIDADE	979	13,97	13.676,63
28	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 250 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	965	13,16	12.699,40
29	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 500 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	1.570	14,64	22.984,80
30	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 1.000 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	9.861	16,93	166.946,73
30.1	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 1.000 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	3.286	16,93	55.631,98
31	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 2.000 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	17.075	21,14	360.965,50
31.1	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax - Tipo: Selo D'Água, modelo recipiente: Frasco Rígido, graduado; material: Polímero Transparente; Volume: 2.000 ML; Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias; Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno graduado; Componentes: Alça de Transporte/Fixação; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 81479119009 Fabricante: SEROPLAST Marca: SERODREN	UNIDADE	5.691	21,14	120.307,74
33.1	Sistema De Derivação - Modelo: Ventricular Externa - DVE. Adicionais: Radiopaco. Tipo Cateter: Cateter Ventricular De Silicone; Componente 1: Sistema Fechado C/ Conectores, Câmara Graduada. Componente 2: Bolsa Coletora. Tamanho: Neonatal. Opcionais: Conjunto Introdutor; Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 10175060037 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	75	396,00	29.700,00
34.1	Sistema de Derivação - Modelo: Ventricular Externa - DVE. Adicionais: Radiopaco. Tipo Cateter: Cateter Ventricular De Silicone. Componente 1: Sistema Fechado C/ Conectores, Câmara Graduada. Componente 2: Bolsa Coletora. Tamanho: Infantil; Opcionais: Conjunto Introdutor. Esterilidade: Estéril, Uso Único. REGISTRO ANVISA: 10175060037 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA - LCR 800	UNIDADE	147	394,55	57.998,85

38	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	206	550,00	113.300,00
38.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	68	550,00	37.400,00
39	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso Único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	270	540,74	145.999,80
39.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	90	540,74	48.666,60
41	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	314	541,08	169.899,12
41.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	104	541,08	56.272,32
42.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículooperitoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de média pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: neonatal, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. REGISTRO ANVISA: 10175060021 Fabricante: VENTURA Marca: VENTURA	UNIDADE	90	588,88	52.999,20
VALOR TOTAL (R\$)					1.513.531,13

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162597

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025- SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 200/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.396.122/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	SISTEMA DE DERIVAÇÃO - MODELO: VENTRICULAR EXTERNA; ADICIONAIS : RADIOPACO; TIPO CATETER: VENTRICULAR DE SILICONE; COMPONENTE 1: SISTEMA FECHADO COM CONECTORES, CÂMARA GRADUADA; COMPONENTE 2: BOLSA COLETORA; TAMANHO: ADULTO; OPCIONAL: CONJUNTO INTRODUTOR; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 10196320040 REGISTRO ANVISA: 10196320038 MARCA/FABRICANTE: BIOMEDICAL PROCEDENCIA: NACIONAL MOD/REF: CDET-IIS	UNIDADE	389	285,71	111.141,19
32.1	SISTEMA DE DERIVAÇÃO - MODELO: VENTRICULAR EXTERNA; ADICIONAIS : RADIOPACO; TIPO CATETER: VENTRICULAR DE SILICONE; COMPONENTE 1: SISTEMA FECHADO COM CONECTORES, CÂMARA GRADUADA; COMPONENTE 2: BOLSA COLETORA; TAMANHO: ADULTO; OPCIONAL: CONJUNTO INTRODUTOR; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. REGISTRO ANVISA: 10196320040 REGISTRO ANVISA: 10196320038 MARCA/FABRICANTE: BIOMEDICAL PROCEDENCIA: NACIONAL MOD/REF: CDET-IIS	UNIDADE	129	285,71	36.856,59
VALOR TOTAL (R\$)					147.997,78

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162599

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00040/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 101/2025 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 101/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 201/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 14.841.442/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de alta pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE ALTA PRESSÃO. Apresentação Embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10166360029 MARCA: HPBIO FABRICANTE: HP BIOPROSTESSES	UNIDADE	260	553,84	143.998,40

35.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de alta pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE ALTA PRESSÃO. Apresentação Embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10166360029 MARCA: HPBIO FABRICANTE: HP BIOPROTESES	UNIDADE	86	553,84	47.630,24
36.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de alta pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: infantil, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE ALTA PRESSÃO. Apresentação Embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10166360029 MARCA: HPBIO FABRICANTE: HP BIOPROTESES	UNIDADE	68	551,47	37.499,96
37.1	Sistema de derivação, modelo: ventrículo-peritoneal - dvp, adicionais: radiopaco, tipo cateter: cateter ventricular e peritoneal de silicone, componente 1: válvula unidirecional de baixa pressão, componente 2: reservatório de coleta de liquor, tamanho: adulto, opcionais: conjunto introdutor, esterilidade: estéril, uso único. CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE ALTA PRESSÃO. Apresentação Embalagem individual. REGISTRO ANVISA: 10166360029 MARCA: HPBIO FABRICANTE: HP BIOPROTESES	UNIDADE	90	574,00	51.660,00
VALOR TOTAL (R\$)					280.788,60

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E X-MEDIC HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scf.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá (AP), 05 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 162630

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 419/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.2655/2026 - SFE-SEED/SEED de 30 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei nº 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município do servidor(a) VALÉRIA OLIVEIRA AMORIM, matrícula nº 0110676-7-01, Professora de SOCIOLOGIA, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Laranjal do Jari-AP, conforme Decreto nº 8650/2024, para exercer suas atividades laborais no Município de Macapá-AP.

Parágrafo único - A transferência tem como prazo final de 1(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de julho de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162515

PORTARIA Nº 392/2026 - SAGEP/SEED

Macapá - AP, 12 de março de 2026.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1351.0007/2026 UEA - SEED** de 28 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a) **CARLA PATRÍCIA RIBEIRO NOBRE**, o qual exerce suas atividades como Chefe de Unidade de Educação Ambiental - UEA/NATEP/CODNOPE, com usufruto no período de **01 a 30 de julho de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art.2º - Designar o(a) servidor(a) **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS**, Gerente do Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico - NATEP/CODNOPE, para responder pelo cargo acima referido durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de julho de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162520

PORTARIA Nº 065/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1337.0023/2026 NUGEPBA - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ERIK GUILHERMINO DA SILVA** (NÚCLEO GEO-EDUCACIONAL PEDRA BRANCA DO AMAPARI - COGEAMI) da sede de suas atribuições do Município de Pedra Branca do Amapari/AP, até Macapá - AP, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2026, para participar das Assinaturas e devolução das cartas de apresentação dos servidores temporários de educação (contrato) com ônus ao Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162523

PORTARIA Nº 066/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1346.0004/2026 NUGESCS - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Deize Carvalho Ferreira** (Gerente do NÚCLEO GEO EDUCACIONAL CUTIAS- COGEAMI) da sede de suas atribuições do Município de Cutias-AP, até Macapá - AP, no período de **24 a 27 de fevereiro de 2026**, onde compareceu à Secretaria de Estado da Educação (SEED) para tratar de demandas administrativas e pedagógicas. E Participação no evento de Devolutiva do Sistema Permanente de Avaliação da Educação do Amapá - SISPAEAP 2025, ocasião em que foram apresentados e analisados os resultados educacionais **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162529

PORTARIA Nº 067/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0020/2026 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DARLISSON LIMA PANTOJA** (Coordenador - COGEAMI/SEED) **MIZAEEL CARVALHO DE ALMEIDA** (Professor, e Assessor Técnico - COGEAMI/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá para o município de ITAUBAL - Área Rural, no período de **23/02/2026 a 25/02/2026**, onde realizaram visita técnica juntamente com a

Gerente Educacional/NUGEI, M^a Lizeth C. Figueiredo nas E.E. Adelano Nunes Lacerda, E.E. Cobra, E.E. Jerusalém do Pau Mulato, E.E. São Tomé do Macacoari e E.E. Eugênio Machado no Município de Itaúbal com objetivo de acompanhar o início do ano letivo de 2026, e a necessidade de interferência administrativa nas E.E. COBRA e E.E. Eugênio Machado de acordo com o OFÍCIO Nº 280101.0077.1348.0008/2026 NUGEI - SEED com ônus ao Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162530

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2019-SEED - SEED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº 280101.0077.1373.0123/2026.

Contratante: Secretária de Estado da Educação.

Contratada: SONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 789.***.***-15.

Objeto: Fica rescindido, a pedido, a partir de 31/12/2024, o contrato nº 001/2019 -SEED, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Paz - S/N, comunidade do Carnot-Calçoene/AP, para funcionar o alojamento de Professores do Ensino Modular da Escola Estadual Ivanildo Fortes da Silva.

Do Fundamento Legal: Esta rescisão ocorre de forma amigável, conforme solicitação de distrato anexa no processo, c/c art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Da Quitação: Será assegurado ao contratado o direito de percepção dos valores referentes à ocupação do imóvel até o dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo a eventuais necessidades de indenização conforme legislação vigente.

Macapá, 14 de julho de 2026.

Simone da Silva Guedes de Souza
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 162499

Secretaria de Fazenda

PORTARIA INSTITUCIONAL Nº 002/2026 - SEFAZ/SEAD

Institui Equipe de Planejamento da Contratação destinada à instrução do procedimento administrativo para contratação de instituição especializada na realização de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Estadual e dos serviços correlatos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o potencial econômico-financeiro da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Estadual, visando subsidiar futuras decisões administrativas relacionadas à sua gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de parâmetros técnicos atualizados para eventual negociação de prorrogação contratual ou futura contratação de instituição financeira para exploração desse ativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à fase preparatória das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC destinada à elaboração dos estudos e documentos necessários à contratação de instituição especializada para realização de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Estadual e dos serviços correlatos.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Laércio Guedes Soares, matrícula nº 1003160-0-01, Coordenador;

II - Dinaldo Pereira da Trindade, matrícula nº 0034557-1-02, Membro;

III - Mônica Cristina Oliveira de Sousa, matrícula nº 0978147-1-01, Membro.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo;

V - Promover consultas técnicas e de mercado necessárias ao desenvolvimento dos estudos;

VI - Solicitar informações e documentos às unidades administrativas da SEFAZ e demais órgãos envolvidos;

VII - Propor medidas destinadas ao adequado planejamento da contratação.

Art. 4º A equipe poderá solicitar apoio técnico de outras unidades da Administração Pública Estadual sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogados mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024 - GEA

Protocolo 162574

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026
- FUNDAT/SEFAZ/AP**

**PROCESSO PRODOC Nº 0030.2390.1641.0001/2026 -
CPL/SEFAZ E Processo SIGA 0006/SEFAZ/2026.**

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da Sefaz - Fundat e Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP.

CONTRATADA: W B Martins & Cia Ltda (CNPJ (MF) Nº 32.214.590/0001-41

OBJETO: Confecção e fornecimento, sob demanda, de vestimentas destinadas à identificação funcional dos servidores da área meio e do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - GTAF da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Programas de Trabalho: 1.04.122.0117.2545 - Realizar Iniciativas por Meio do FUNDAT para Modernização Tributária, 1.04.122. 0006. 2547 - Manutenção Administrativa - Sefaz; Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fontes: 749 - Outras Vinculações de Transferências, 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, 759 - Recursos Vinculados a Fundos; sob as Notas de Empenhos: 2026NE06983 de 05/08/2026, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 2026NE06982 de 05/08/2026, no valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) e 2026NE00012 de 28/07/2026, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será conforme estabelecido no Termo de Referência, contados da assinatura do instrumento contratual e o prazo para execução e entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II, de 1º de abril de 2021, nas disposições constantes do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e WALDELI BARBOSA MARTINS, pela Contratada.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

Protocolo 162558

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
- FUNDAT/SEFAZ/AP**

**PROCESSO PRODOC Nº 0030.2390.1641.0001/2026 -
CPL/SEFAZ e Processo SIGA 0006/SEFAZ/2026.**

CONTRATANTE: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária da Sefaz - Fundat e Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP.

CONTRATADA: Velarys Empreendimento Ltda (CNPJ (MF) Nº 36.358.363/0001-40)

OBJETO: Confecção e fornecimento, sob demanda, de vestimentas destinadas à identificação funcional dos servidores da área meio e do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - GTAF da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Programas de Trabalho: 10412201172545 - Realizar Iniciativas por Meio do Fundat para Modernização Tributária, Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos, sob a Nota de Empenho: 2026NE00013 de 28/07/2026, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será conforme estabelecido no Termo de Referência, contados da assinatura do instrumento contratual e o prazo para execução e entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, art. 75, inciso II, de 1º de abril de 2021, nas disposições constantes do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e ANA CLÉIA DO CARMO MEDEIROS, pela Contratada.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
CONTRATANTE

Protocolo 162549

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 325/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.7114.0002/2026 NFO-52 - SEINF, de 05 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE**, Gerente de Núcleo de Execução de Obras Especiais - NEOE/COB, da autorização de deslocamento

concedida pela Portaria nº 235/2026, que autorizou o deslocamento dos servidores aos municípios de Tartarugalzinho e Calçoene/AP, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, permanece autorizada a participação da servidora **ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, no deslocamento aos municípios de Tartarugalzinho e Calçoene/AP, no período de 25/06/2026 a 26/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162423

PORTARIA (P) Nº 326/2026 - SEINF

Elogia e Concede Reconhecimento Institucional ao acadêmico Felipe Rabelo Mourão Almeida, em razão da relevância de Trabalho de Conclusão de Curso voltado ao Aprimoramento dos Procedimentos de Credenciamento para Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia no Âmbito da Administração Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a competência institucional da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF para planejar, coordenar, executar e aperfeiçoar as ações relacionadas à infraestrutura pública estadual;

CONSIDERANDO a relevância da aproximação entre a Administração Pública e as instituições de ensino superior, como instrumento de incentivo à produção científica e ao desenvolvimento de soluções voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a participação do Engenheiro Civil **Manuel de Sousa Carvalho**, Analista em Infraestrutura e Presidente da Comissão de Credenciamento - CCRED/SEINF, como membro externo da Comissão Examinadora da Banca de Trabalho de Conclusão de Curso do acadêmico **Felipe Rabelo Mourão Almeida**, realizada em sessão pública no dia 3 de julho de 2026, na Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentado pelo acadêmico, intitulado “**Credenciamento para contratação de projetos de arquitetura e engenharia na Administração Pública: análise documental do modelo da SEINF/AP**”, teve como objeto de estudo o procedimento de credenciamento adotado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura, sob a orientação do Professor **Heldio José Carneiro de Souza**;

CONSIDERANDO a pertinência e a relevância institucional da pesquisa desenvolvida, por abordar

aspectos técnicos, administrativos e procedimentais relacionados ao credenciamento para contratação de projetos de arquitetura e engenharia, matéria diretamente relacionada às atividades desenvolvidas no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO que as análises, conclusões e recomendações apresentadas no trabalho acadêmico constituem contribuição para a reflexão sobre o modelo de credenciamento adotado pela SEINF/AP, podendo subsidiar estudos e iniciativas destinadas ao seu contínuo aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a iniciativa do acadêmico em desenvolver pesquisa científica direcionada à análise de instrumento efetivamente utilizado pela Administração Pública estadual, promovendo a integração entre conhecimento acadêmico e prática administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a apresentação, ao final do trabalho, de proposta de aplicativo de gerenciamento voltado ao processo de credenciamento da SEINF, desenvolvido pelo acadêmico **Felipe Rabelo Mourão Almeida**, em parceria com **Adriel Oliveira Pompeu**, como desdobramento prático e inovador da pesquisa realizada;

CONSIDERANDO que a iniciativa demonstra espírito colaborativo, interesse pela inovação e compromisso com a modernização dos processos administrativos, especialmente no que se refere à organização e ao gerenciamento dos procedimentos de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR E CONCEDER RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL ao acadêmico **FELIPE RABELO MOURÃO ALMEIDA**, pela relevância acadêmica e institucional do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “**Credenciamento para contratação de projetos de arquitetura e engenharia na Administração Pública: análise documental do modelo da SEINF/AP**”, desenvolvido no âmbito da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, sob a orientação do Professor **Heldio José Carneiro de Souza**.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º decorre da contribuição acadêmica oferecida ao estudo, à reflexão e ao aprimoramento dos procedimentos de credenciamento adotados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, notadamente quanto à contratação de projetos de arquitetura e engenharia no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Registra-se, como mérito da iniciativa, a elaboração de proposta de aplicativo de gerenciamento voltado ao processo de credenciamento da SEINF, desenvolvida pelo acadêmico em parceria com **Adriel Oliveira Pompeu**, como resultado prático das análises realizadas no trabalho acadêmico, evidenciando iniciativa voltada à inovação, à modernização e ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.

Art. 4º O presente elogio e reconhecimento institucional têm caráter honorífico e destinam-se a registrar, nos assentamentos administrativos desta Secretaria, a

contribuição acadêmica e a iniciativa de interesse público demonstradas pelo homenageado, sem implicar qualquer vantagem funcional, financeira ou de outra natureza.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF reconhece a importância da iniciativa como exemplo da aproximação entre a produção científica, a formação profissional e as necessidades concretas da Administração Pública, incentivando o desenvolvimento de estudos e soluções que contribuam para a melhoria dos serviços e processos públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162504

PORTARIA (P) N° 327/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 CAF-SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 GAB - SEINF, de 06 de agosto de 2026 e Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLEODETH SENA MACEDO TRINDADE**, ocupante do Cargo de Gerente de Núcleo de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para exercer a função de **Fiscal da Dispensa de Licitação n° 001/2026-SEINF**, referente a prestação de serviços Aquisição de materiais de expediente, de natureza comum, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, tendo como adjudicada a empresa A. SALOMÃO DE ALMEIDA - ME, proveniente do Processo SIGA nº 00007/SEINF/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162506

PORTARIA (P) N° 328/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 CAF-SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 GAB - SEINF, de 06 de agosto de 2026 e Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLEODETH SENA MACEDO TRINDADE**, ocupante do Cargo de Gerente de Núcleo de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para exercer a função de **Fiscal da Dispensa de Licitação n° 002/2026-SEINF**, referente a prestação de serviços para Aquisição de 01 (uma) impressoras térmicas de etiquetas, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades do Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Infraestrutura SEINF, tendo como adjudicada a empresa A. P. C. COUTINHO, proveniente do Processo SIGA nº 00009/SEINF/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162508

PORTARIA (P) N° 329/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 CAF-SEINF, de 06 de agosto de 2026, Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 GAB - SEINF, de 06 de agosto de 2026 e Documento N° 200101.0077.6251.0049/2026 NCC - SEINF, de 07 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCINALDO ANDRADE GÓIS**, ocupante do Cargo de Programador, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, para exercer a função de **Fiscal da Dispensa de Licitação n° 003/2026-SEINF**, referente a prestação de serviços para Aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, tendo como adjudicada a empresa A C DA S PINTO ME, proveniente do Processo SIGA nº 00015/SEINF/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162511

PORTARIA (P) Nº 330/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 317/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.712 de 05 de agosto de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares à servidora ELAINE MARIA SANTOS MASCARENHAS, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 03/07/2026 a 01/09/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 480101.0076.4124.0202/2026 GABINETE - SEMIN, de 07 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de usufruto de férias da servidora **ELAINE MARIA SANTOS MASCARENHAS**, matrícula nº 0119191-8-03, ocupante de contrato administrativo de Analista em Infraestrutura, lotada na SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para **01/12/2026 a 30/12/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162518

PORTARIA (P) Nº 331/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0091/2026 COB - SEINF, de 10 de agosto de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0091/2026 SAGO - SEINF, de 11 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0091/2026 NCC - SEINF, de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a indicação da servidora **MÁRCIA DANIELI ALVES DE SOUZA** - Arquiteta e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de

Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, (Construção da Passarela do Coqueiro, Localizada na Travessa Fortunato Peres - ao Lado do N.º 839, no Bairro Novo Buritizal, em Macapá-AP).

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162519

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/GEA e INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/ AP.

DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a SEINF/GEA e o IPEM/AP, visando ao apoio técnico especializado por meio da realização de análises técnicas, ensaios laboratoriais e aferições metrológicas em amostras de cabos elétricos destinados à obra pública de construção do Hospital de grande porte denominado NHE, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas contratuais e normas aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse público devidamente justificado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada cooperado suportar as despesas decorrentes das atividades que lhe competirem, utilizando recursos humanos, materiais e administrativos próprios.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Macapá, 11 de agosto de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1003/2026

Protocolo 162623

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 028/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.2709.2002.0014/2026 RDD - SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa AMAPÁ METALS CORPORATION LTDA, CNPJ nº 10.767.462/0001-92, localizada Rodovia BR 210, Km 110, Zona Rural do Município Porto Grande, Estado do Amapá, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea.
Número de pontos de captação: 1 (um).
Coordenadas Geográficas: Lat./Long. : 00°27'29,24"N/51°45'05.38W.
Localização da interferência: Rodovia BR 210, Km 110, Zona Rural do Município Porto Grande.
Aquífero principal: Fissura - Domínio Cristalino.
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Vila Nova.
Finalidades: Banheiros dos dormitórios, lavagem e limpeza das instalações de apoio.
Vazão Outorgada: 2,84m³/h.
Regime de Captação para o ponto de captação: Poço Torre 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	3,53	2,84	10,0
Fevereiro	28	3,53	2,84	10,0
Março	31	3,53	2,84	10,0
Abril	30	3,53	2,84	10,0
Maiο	31	3,53	2,84	10,0
Junho	30	3,53	2,84	10,0
Julho	31	3,53	2,84	10,0
Agosto	31	3,53	2,84	10,0
Setembro	30	3,53	2,84	10,0
Outubro	31	3,53	2,84	10,0
Novembro	30	3,53	2,84	10,0
Dezembro	31	3,53	2,84	10,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças

de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026
Taísa Mara Moraes Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações de água, conforme registrado no hidrômetro.
3. Instalar Hidrômetro no poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
5. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água.
7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei.
8. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso.

9. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes.

10. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 162434

DECISÃO n. 066/2026 - GAB/SEMA

Processo Administrativo nº: 0037.0468.2006.0134/2025 - CFA/SEMA

Autuada: URBANIZADORA E LOTEADORA MANARI LTDA.

CNPJ: 07.178.902/0001-60

Auto de Infração Ambiental nº: 00043 - Série A

Termo de Embargo nº: 00034 - Série B

TACA nº: 003/2026 - CCA/SEMA/AP

Assunto: Suspensão condicionada de embargo ambiental

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo ambiental instaurado em face da empresa Urbanizadora e Loteadora Manari Ltda., em razão da supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, sem a devida autorização ambiental, no empreendimento denominado Condomínio Gran Reserva da Lagoa, localizado em Macapá/AP.

Conforme o Relatório Técnico de Fiscalização Ambiental, elaborado em consonância com o art. 12 do Decreto Estadual nº 7.316/2025, a análise realizada pela Coordenadoria de Geoprocessamento - CGEO identificou área total antropizada de aproximadamente 3,0 hectares, dos quais cerca de 0,8 hectare está situado em área de ressaca, considerada Área de Preservação Permanente associada à Lagoa dos Índios.

Em decorrência dos fatos constatados, foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 00043 - Série A, com aplicação de multa simples no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), pela infração prevista no art. 56 do Decreto Estadual nº 7.315/2025. Também foi lavrado o Termo de Embargo nº 00034 - Série B, incidente sobre a área de 0,8 hectare de APP afetada pela supressão irregular, com a finalidade de interromper a degradação ambiental e impedir a continuidade do dano.

Posteriormente, a autuada requereu a formalização de solução consensual perante a Câmara de Conciliação Ambiental - CCA, culminando na celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA nº 003/2026 - CCA/SEMA/AP, firmado com fundamento nos arts. 80 e 81 da Lei Complementar Estadual nº 169/2025 e nas disposições do Decreto Estadual nº 7.316/2025. No referido instrumento, a compromitente reconheceu expressamente a materialidade dos fatos descritos no Auto de Infração Ambiental nº 00043 - Série A, confessou o débito no valor de R\$ 19.000,00 e renunciou a qualquer questionamento administrativo ou judicial quanto à sua existência, legitimidade e exigibilidade.

O TACA estabeleceu a conversão parcial da multa ambiental, no percentual de 60%, correspondente ao

valor de R\$ 11.400,00, mediante adesão ao Projeto de Arborização promovido pela SEMA/AP, bem como a obrigação autônoma de apresentação e aprovação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD referente à área objeto da autuação.

A Cláusula Segunda, inciso IV, do TACA estabelece que o embargo será suspenso a partir da assinatura do instrumento, desde que cessada a atividade irregular e mediante anuência técnica da SEMA/AP, permanecendo a manutenção da suspensão condicionada ao cumprimento das obrigações pactuadas e à aprovação do PRAD.

Por meio do despacho constante na folha 41, a Câmara de Conciliação Ambiental encaminhou os autos para adoção das providências cabíveis quanto ao embargo, com fundamento no art. 35, inciso VI, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Da celebração do TACA e de seus efeitos administrativos: O Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental constitui instrumento de solução consensual destinado à regularização da conduta, à reparação integral do dano ambiental e à adequada resolução do processo administrativo sancionador, sem afastar a responsabilidade da compromitente pelas obrigações nele assumidas.

No caso em análise, o TACA nº 003/2026 - CCA/SEMA/AP foi celebrado de forma voluntária, com o reconhecimento da materialidade da infração, a confissão do débito e a renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Nos termos da Cláusula Quarta do instrumento, em consonância com o art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.316/2025, a assinatura do TACA suspende a exigibilidade da multa aplicada e o prazo prescricional do processo administrativo.

Entretanto, a celebração do acordo não produz a quitação imediata da penalidade. A conversão da multa somente se tornará definitiva após a comprovação documental do cumprimento integral do objeto e sua aprovação formal pela SEMA/AP.

A compromitente permanece, portanto, vinculada ao fornecimento dos insumos destinados ao Projeto de Arborização, no valor de R\$ 11.400,00, bem como à apresentação e aprovação do PRAD referente à área de 0,8 hectare objeto do embargo.

2. Da suspensão condicionada do embargo:

O embargo ambiental possui natureza preventiva e cautelar, destinandose a impedir a continuidade da infração e evitar o agravamento do dano ambiental.

No presente caso, o Termo de Embargo nº 00034 - Série B foi lavrado em razão da supressão irregular de aproximadamente 0,8 hectare de vegetação em Área de Preservação Permanente da Lagoa dos Índios.

A Cláusula Segunda, inciso IV, do TACA nº 003/2026 estabelece:

IV - Do Embargo: O embargo será suspenso a partir da assinatura deste TACA, cessada a atividade irregular e mediante anuência técnica da SEMA/AP, permanecendo a suspensão condicionada a sua manutenção ao cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com o PRAD aprovado pela SEMA/AP, observados os prazos nele estabelecidos.

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, inciso VI, do Decreto Estadual nº 7.316/2025 e considerando as obrigações estabelecidas no TACA nº 003/2026 - CCA/SEMA/AP:

1. RECONHEÇO a validade e os efeitos administrativos do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA nº 003/2026 - CCA/SEMA/AP, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Urbanizadora e Loteadora Manari Ltda.;
2. DETERMINO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO TERMO DE EMBARGO Nº 00034 - SÉRIE B, incidente sobre a área de aproximadamente 0,8 hectare de Área de Preservação Permanente da Lagoa dos Índios.
3. DETERMINO que qualquer intervenção na área objeto do Termo de Embargo nº 00034 - Série B fique restrita à execução das medidas de recuperação ambiental previstas no PRAD, após sua análise e aprovação formal pela SEMA/AP.
4. NOTIFIQUE-SE o interessado acerca do teor desta Decisão.
5. ENCAMINHE-SE à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA) para lavratura do respectivo Termo de Desembargo e baixa nos registros e sistemas de controle.
6. ENCAMINHE-SE à unidade técnica competente para análise do PRAD, acompanhamento de sua execução e emissão de manifestação técnica quanto ao cumprimento das obrigações de recuperação ambiental;
7. Publique-se e cumpra-se

Macapá-ap, 11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro

Secretária Adjunta Técnica de Estado do Meio Ambiente
- SEMA

Protocolo 162513

ERRATA

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Notificação nº 031/2026-CFA/DCA/SEMA de 11/6/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.675 de 15 de junho de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ "...GILSON SOARES MONTEIRO".
LEIA - SE: "...GILVAN SOARES MONTEIRO".

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162421

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 41/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. EDIVALDO DOS SANTOS MACIEL, para apresentar as alegações finais, conforme o Art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7316/2025, referente ao Processo Nº 0037.0468.2006.0301/2021 (AIA -40235), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162422

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 42/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento MINERAÇÃO DA MINA LTDA - EPP, da Decisão nº 83/2022 - GAB/SEMA, referente ao Processo nº 0037.0012.2017.0225/2021 (AIA nº - 20623 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (Arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025) dias.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162424

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 43/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar A.A.G. TRAVASSOS - ME, para que tome ciência da Decisão nº 382/2022 - GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do Processo Nº 0037.0468.2017.0206/2021 (AIA-20518), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162425

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 44/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSIMAR CASTELO FERNANDES, para que tome ciência da Decisão nº 33/2026 - GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do Processo Nº 0037.0468.2017.0016/2022 (AIA-015899), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162428

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 45/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSÉ CARLOS ZINGRA, para apresentar as alegações finais, conforme o Art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7.316/2025, referente ao Processo Nº 0037.0468.2006.0100/2023 (AIA - 22091), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162435

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 46/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. RAIMUNDO CLAUDIONOR TEIXEIRA ALVES, para que tome ciência da Decisão nº 405/2022 - GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do

Processo Nº 0037.0468.2017.0143/2022 (AIA-21975), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162436

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 47/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO TELES, para que tome ciência da Decisão nº 24/2026 - GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do Processo Nº 0037.0468.2017.0309/2022 (AIA - 021974), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162438

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 48/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento LAGOA AUTOMOVÉIS LTDA, para apresentar no prazo de 10 (dez) dias o relatório contendo informações/documento comprobatório acerca do cumprimento integral do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL(TACA), em observância ao dispositivo no inc. IV do item 2.1 da cláusula segunda do referido documento.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162439

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 49/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar a Sra. ROSINALVA SOUZA ALMEIDA, da Decisão nº 307/2022 GAB/SEMA referente ao Processo nº 0037.0012.2017.0225/2021(AIA nº - 20623 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (Arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025) dias.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162442

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 50/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA DIAS, para tomar ciência do Auto de Infração nº 01648 - Série A e o Termo de Apreensão nº 016480, lavrado em decorrência em desmatar vegetação nativa em uma área de 04 hectares sem autorização do órgão ambiental, infringindo o Art.53 da Lei Complementar Estadual nº 0005/94 c/c o Art. 16, inc. VII do Decreto Estadual nº 3008/98. Penalidade: multa no valor de R\$ 1.251,00 (hum mil e duzentos e cinquenta e um reais), ficando o autuado notificado para no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação, manifestar interesse em conciliação ou apresentar defesa administrativa (e-mail: sema@sema.ap.gov.br), conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162443

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 51/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. WILTON DOS SANTOS TEIXEIRA, para que tome ciência da Decisão nº 385/2022 - GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do Processo Nº 0019.0468.004/2020 (AIA-012913), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162445

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 52/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento R.F. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, da Decisão nº 0140/2020 - GAB/SEMA, referente ao Processo nº 0037.0468.2006.0098/2023 (AIA nº - 013967 - Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (Arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162446

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 53/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. LUIZ DA SILVA RIBEIRO, para apresentar as alegações finais, conforme o Art. 47, nos termos do Decreto Estadual Nº 7.316/2025, referente ao Processo Nº 0037.0468.2006.0031/2024 (AIA - 42207), no prazo de 10 (Dez) dias.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162447

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 54/2026 - CFA/DCA/SEMA**

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar a Sra. MARLENE PAULA SOUZA, para que tome ciência da Decisão nº 37/2026- GAB/SEMA, a qual determinou o arquivamento do Processo Nº 0037.0468.2017.0022/2023 (AIA-015436), nos termos do Art. 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162448

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Nº. 55/2026 - CFA/DCA/SEMA

A Secretária Adjunta da Área Técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7334 de 24 de julho de 2025.

RESOLVE:

Notificar o Sr. NATANAEL FERREIRA CARDOSO, da Decisão nº 427/2022 GAB/SEMA referente ao Processo nº 0037.0468.2002.0002/2021 (AIA nº - 014323 Série A), para pagar o valor da penalidade de multa com desconto de 30% no prazo de 10 dias, ou interpor recurso ordinário em 20 dias, ambos contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado (Arts. 50 e 51 do Decreto Estadual 7.316/2025).

Macapá-Ap; 10 de agosto de 2026.

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro
Autoridade Julgadora

Protocolo 162470

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0683/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0213/2026;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.477 de 20 de outubro de 2025 que institui o Componente da Assistência Farmacêutica em Oncologia - AF - Onco, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, regulamenta seu financiamento, aquisição, distribuição e dispensação, bem como altera a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017;

Considerando os Ofícios Circulares CONASS nº 034/2026 e nº 035/2026, que tratam das ações de apoio à implementação da Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) nas Secretarias Estaduais de Saúde, com foco na organização da rede de atenção, navegação do paciente e estruturação da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF ONCO);

Considerando necessidade de organização dos processos estaduais e de fomentar a integração intersetorial no âmbito das Secretarias de Estado da Saúde, considerando

a institucionalização de Grupo de Trabalho específico para condução das ações relacionadas à PNPCC;

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros para institucionalização de Grupo de Trabalho específico para condução das ações relacionadas à PNPCC:

CÍNTIA DO SOCORRO MATOS PANTOJA - REDE DE DCNT - PONTO FOCAL SESA;
SUELEM DA COSTA CUNHA - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PONTO FOCAL SESA;
ÉERICA LÚCIA ANDRADE FERNANDES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
JANELEIDE FARIAS BARBOSA - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO - CRCA;
KLEUMAMARIA DA SILVA CORRÊA - COORDENADORIA DE APOIO AO DIAGNÓSTICO - CADI;
JOÃO BOSCO BINTECOURT NEGRÃO JÚNIOR - SAÚDE DIGITAL;
SANDRA ELISA PEREIRA SOUZA - COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE - CPAS;
MIRIAN DOS SANTOS MAGALHÃES - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;
PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICANÇO - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - COPLAN;
BIANCA TAINARA LIMA DE LIMA - JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Macapá, 11 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162420

PORTARIA Nº 0684/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0115/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 18 a 21 de agosto de 2026, a fim de participar do IV Congresso Internacional: Boas Práticas em Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162509

PORTARIA Nº 0685/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0391/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Macelir de Assunção Kobayashi (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, a fim de participar do Congresso do CONASS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162512

PORTARIA Nº 0686/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0103/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cíntia do Socorro Matos Pantoja (Articuladora da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não-Transmissíveis)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 27 a 30 de setembro de 2026, a fim de participar da Oficina Regional de Cuidados Paliativos - Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162538

PORTARIA Nº 0687/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 012/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa CAMALEÃO COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.477.317/0001-01, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0143.1851.0693/2024, Processo SIGA nº 00091/SESA/2024, conforme formalização contida no Prodoc nº 300101.0077.0170.0228/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
CAMALEÃO COMERCIO & IMPORTAÇÃO LTDA	REGULAR Nº012/2025 - 1º termo aditivo	Locação de imóvel (galpão) destinado ao armazenamento, movimentação e distribuição de materiais da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na cidade de Macapá/AP.	12/06/2026 a 11/06/2027	TITULAR: Matheus Philippe Marques da Silva de Lima SUPLENTE: Ítalo Matheus Rocha Picanço	SESA

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 0553/2026-SESA, para fins de substituição do fiscal titular anteriormente designado, Igor Rodrigues Feitosa, responsável pela fiscalização do Contrato Regular nº 012/2025 - 1º termo aditivo, na unidade SESA.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162568

PORTARIA Nº 0688/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 05/2022 - NGC/SESA, firmado com a empresa FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.066.228/0001-80, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0091/2022, Pregão Eletrônico 077/2021-CLC PGE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	REGULAR Nº 005/2022-NGC/SESA - 5º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ;	31/03/2026 A 30/03/2027	MATHEUS PHILIPPE MARQUES DA SILVA DE LIMA	SESA

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 0597/2026-SESA, exclusivamente para fins de substituição do fiscal titular anteriormente designado, Igor Rodrigues Feitosa, responsável pela fiscalização do Contrato Regular nº 005/2022 - 5º termo aditivo, na unidade SESA, permanecendo inalteradas e vigentes as demais designações de fiscais e as demais disposições da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026, data a partir da qual o fiscais designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162579

PORTARIA Nº 0689/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de , e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 001/2025 - NGC/SESA, firmado com a empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 8.242.540/0001-09, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0085/2025, Processo SIGA nº 00010/SESA/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP	EMERGENCIAL n.º 001/2025 - 1º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 12X36	01/04/2026 a 31/07/2026	MATHEUS PHILIPPE MARQUES DA SILVA DE LIMA	Suprimento (nova sede) Suprimento II

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável.

Art. 3º Fica parcialmente revogada a Portaria nº 0531/2026-SESA, exclusivamente para fins de substituição do fiscal titular anteriormente designado, Igor Rodrigues Feitosa, responsável pela fiscalização do Contrato nº 001/2025 - 1º termo aditivo, nas Unidades Suprimento (nova sede) e Suprimento II, permanecendo inalteradas e vigentes as demais designações de fiscais e as demais disposições da referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2026, data a partir da qual o fiscal designado passa a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162586

PORTARIA Nº 0690/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato regular nº 011/2025 - NGC/SESA., firmado com a empresa White Martins Gases Industriais Norte LTDA no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, e Prodóc de solicitação de fiscal nº 300101.0077.5255.0224/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidor abaixo indicado para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições. Caberá aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	CONTRATO REGULAR Nº 011/2025 - NGC/SESA -(1º TERMO ADITIVO)	FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE CILINDROS E TANQUES CRIOGÊNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.	03/06/2026 A 02/06/2027	SUPLENTE: ISABELI DA COSTA SILVA	HEO

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 03 de junho de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162605

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 018/2025 - NGC/SESA; PROCESSO Nº 0002.2897.1851.0384/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** COSTA MOURÃO DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Regular nº 018/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa COSTA MOURÃO DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, cujo objeto consiste no "Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS." Lote 02 e 12. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.2897.1851.0384/2026,

Parecer Jurídico nº 0479/2026-PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 0288/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2026 a 13/08/2027. **Valor Global:** R\$ 2.340.953,10 (dois milhões trezentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Secretário nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Marcus Vinicius Mourão Soares, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 162488

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO REGULAR Nº 018/2024 - NGC/SESA;
PROCESSO Nº 0002.0112.1851.0001/2025**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEXT MEDICAL LTDA; **Objeto:** prorrogação de vigência do Contrato nº 018/2024 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa NEXT MEDICAL LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de a Celebração de Contrato por Inexigibilidade para Serviços/ Fornecimento de Insumos e Manutenção Preventiva e Corretiva para Bombas de Infusão da Marca Samtronic. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0112.1851.0001/2025, bem como o Despacho de Conformidade nº 0280/2026-PLCC/PGE/AP, e com fundamento no artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21. **Prazo de Vigência:** 16/08/2026 a 15/08/2027; **Valor Global:** R\$ 2.943.975,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Juracy Cardoso do Rego, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162489

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO REGULAR Nº 023/2025 - NGC/SESA;
PROCESSO Nº 0002.2827.1851.0048/2026**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** INNEURO INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO AMAPA LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Regular nº 023/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Inneuro Instituto De Neurologia Do Amapa Ltda, cujo objeto é Credenciamento de empresas

especializadas, sediadas no estado do amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - sus. Lote 1,2,3,12. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.2827.1851.0048/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 08/2026-PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 0244/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2026 a 13/08/2027. **Valor Global:** R\$4.835.729,51 (quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026 pela contratante e Sr. Ruda Castillo de Carvalho, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162497

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO REGULAR Nº 025/2025 - NGC/SESA;
PROCESSO Nº 0002.2827.1851.0047/2026**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** GP METROPOLITAN GROUP LTDA. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Regular nº 025/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GP Metropolitan Group Ltda, cujo objeto Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no estado do amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do sistema único de saúde - sus. Lotes 3 e 14. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.2827.1851.0047/2026, em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 08/2026-PLCC/PGE/AP e Parecer Jurídico nº 472/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 15/08/2026 a 14/08/2027. **Valor Global** de R\$ 1.983.365,21 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Marina de Freitas Sales, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162502

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 022/2025 - NGC/SESA; 0002.2897.1851.0340/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; **Contratada:** MED MAIS SOCIEDADE HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 022/2025 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa MED MAIS SOCIEDADE HOSPITALAR LTDA, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no Estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, a fim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002.2897.1851.0340/2026, Parecer Jurídico nº 0470/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições do no artigo 107, da Lei 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 14/08/2026 à 13/08/2027, de acordo com previsão legal disposta no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 5.724.854,06 (cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) por ano. **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sra. Joyce Camille Santos Soares, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 162503

EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 - SESA PROCESSO; Nº 0002.0078.0178.0004/2020/ 300101.0077.1855.0551/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, em caráter excepcional, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 26/03/2026 a 22/09/2026, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde, ao Contrato Regular nº 006/2020 - NGC/SESA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Sociedade Beneficente São Camilo e São Luís, cujo objeto consiste na prestação Serviços complementares ao SUS contratação de hospital filantrópico sem fins lucrativos para complementação das demandas reprimidas referentes às unidades hospitalares. **Fundamentação legal:** Considerando o disposto no Processo nº 0002.0078.0178.0004/2020, e em observância a Lei Federal nº 8.666/1993, consoante ao processo nº 0002.2897.1851.0079/2026 e Prodóc nº 300101.0077.1855.0551/2026, Processo Judicial nº 6085002- 95.2025.8.03.0001. **Prazo de Vigência:** 26/03/2026 a 22/09/2026. **Valor Global:** R\$ 11.003.715,01 (onze milhões três mil setecentos e quinze reais e um centavos). **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira

Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Justino Scatolin, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de agosto de 2026.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 162507

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 83/2026- FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, a Lei Estadual nº 2.357, de 23 de junho de 2018 (DOE-AP nº 6.708, de 28 de junho de 2018), o Decreto Estadual nº 3.452, de 04 de setembro de 2018 (DOE-AP nº 6.756, de 05 de setembro de 2018), o Decreto Governamental nº 8.530, de 25 de setembro de 2025 (DOE-AP nº 8.418, de 28 de maio de 2025);

CONSIDERANDO a aquisição de coletes balísticos caracterizados com nível de proteção III-A, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá e da Polícia Científica do Estado do Amapá, com recursos financeiros no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/AP, vinculados ao Repasse 2026 da Área Temática REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho visando a elaboração dos documentos relativos à aquisição de coletes balísticos caracterizados com nível de proteção III-A:

- I. Rafael dos Santos Santos - Capitão QOEM PMAP - Diretoria de Logística/PMAP;
- II. Leandro Matheus Viana Leão - Soldado QPC PMAP - Diretoria de Logística/PMAP;
- III. César Augusto Queiroz Nascimento - Chefe de Gabinete/Perito Criminal - Polícia Científica do Estado do Amapá;
- IV. Giovani Monteiro da Fonseca - Perito Criminal - Polícia Científica do Estado do Amapá - CIODS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

(assinatura eletrônica via SIGDOCS)
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 162480

PORTARIA Nº 84/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/2025 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

Considerando a necessidade de retificação da carga horária constante da Portaria nº 40/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.661, de 22 de maio de 2026, para adequação da distribuição da carga horária dos profissionais designados para atuação no Curso ATENA - 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 63/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.679, de 19 de Julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do CURSO ATENA - Módulo II, realizado no período de 31/03/2026 a 10/04/2026 e de 27/04/2026 a 08/05/2026, pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP/AP, em conformidade com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Amapá 2023-2030, Plano de Aplicação da Área Temática Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI, Repasse 2023, Meta Específica 2, conforme discriminado a seguir:

Turma 1 e Turma 2				
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	C/H
01	Valkeline Soeiro Campos	PCAP	COORDENADOR	120h
02	Abraão Trani de Almeida	PCAP	SUPERVISOR	120h
03	Josilene Cristina Dos Santos Carvalho	PMAP	SUPERVISOR	120h

Turma 1: Período de 31/03/2026 a 10/04/2026					
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	Flávio Siqueira Muinhos	PC-AP	INSTRUTOR	CQB	44h
05	Alessandro Ferreira Barbosa	PC-AP	INSTRUTOR	CQB	44h
06	Agapito da Silva Martins	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
07	Fernando Souza dos Santos	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
08	Ithalo Cerqueira de Marcedo	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
09	Manoel Soares dos Santos	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
10	Liege Espíndola dos Santos	PM-AP	INSTRUTOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
11	Rafael Marques Rodrigues	PM-AP	MONITOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
12	Julia Renata Pontes Mendes	PM-AP	MONITOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
13	Anderson Ramos Gomes	PCAP	INSTRUTOR	Legislação Extravagante. Lei Maria da Penha - da teoria à prática.	8h

Turma 2: Período de 27/04/2026 a 08/05/2026					
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
04	Flávio Siqueira Muinhos	PC-AP	INSTRUTOR	CQB	44h
05	Alessandro Ferreira Barbosa	PC-AP	INSTRUTOR	CQB	44h
06	Agapito da Silva Martins	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
07	Fernando Souza dos Santos	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
08	Ithalo Cerqueira de Marcedo	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
09	Manoel Soares dos Santos	PC-AP	MONITOR	CQB	44h
10	Liege Espíndola dos Santos	PM-AP	INSTRUTOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
11	Rafael Marques Rodrigues	PM-AP	MONITOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
12	Julia Renata Pontes Mendes	PM-AP	MONITOR	Patrulhamento Urbano e Abordagem	22h
13	Anderson Ramos Gomes	PCAP	INSTRUTOR	Legislação Extravagante. Lei Maria da Penha - da teoria à prática.	8h

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 63/2026-FUNSEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Cezar Augusto Vieira
Secretário de Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162484

PORTARIA Nº 85/2026 - FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Considerando a necessidade de realizar o Curso Básico de Inteligência, para capacitar os servidores da segurança pública, com recursos do FUNSEP.

Considerando a necessidade de retificação da Portaria nº 50/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AP nº 8.708, de 30 de julho de 2026, para a substituição de servidor para compor a equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 50/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AP nº 8.708, de 30 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à realização Curso Básico de Inteligência":

- I- Lia Jordana Bezerra Lima - IESP
- II - Rayra Lorrane Gomes dos Santos - IESP
- III- Riane da Silva Vasconcelos - IESP
- IV- Everton Kléber dos Santos Barbosa - IESP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 162482

PORTARIA Nº 12/2026 -NCC/SEJUSP

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333,

de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 009/2026-SEJUSP**, celebrado com a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, cujo objeto consiste na aquisição de monitores para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP - SEJUSP, através do sistema de registro de preços, com recursos provenientes do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, vinculado ao Processo SIGA nº 00011/SEJUSP/2026, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do Edital, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Ficam designados, no âmbito da SEJUSP, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

- I - **Gestor do Contrato:** RILDO WELLINGTON LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO - Matrícula: 0997696-5-01;
- II - **Fiscal Administrativo:** RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0997708-2-01;

Art. 3º Compete aos servidores designados o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela regularidade dos procedimentos administrativos correlatos.

Art. 4º. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos.

Art. 5º. A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP

Protocolo 162486

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL
Nº 48/2026 -NCC/FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para exercer as funções de gestão, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 48/2026 - FUNSEP, empresa VHA MUNOZ LTDA, CNPJ: 15.407.834/0003-55, cujo objeto é a aquisição AQUISIÇÃO DE COLDRE PARA ARMAS DE PORTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ / PCAP OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FUNSEP/ AP - REPASSE 2024 - RMVI - META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO 03. Vinculado ao PROCESSO SIGA nº 00040/ FUNSEP/2026**, os seguintes servidores para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual:

Art. 2º Fica designado, no âmbito da **PC/AP**, os seguintes servidores para o exercício da função de gestão e fiscalização do contrato:

I - Gestor do Contrato: ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA; Matrícula: 1027751;

II - Fiscal Técnico: VANDERSON SILVA DINIZ - Matrícula nº 947253.

Art. 3º A Comissão de Fiscalização será assessorada pela servidora **JEYSSE DE SOUZA SOUZA GUIMARÃES, Matrícula nº 0107581-01.**

Art. 4º Compete aos designados exercer as atribuições de gestão e fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 7.333/2024, devendo registrar ocorrências, acompanhar a execução, atestar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

Art. 5º As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos servidores designados deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

Art. 6º O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a

qualquer tempo, a pedido, *ex-officio* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 162500

**PORTARIA SEJUSP Nº 052,
DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidor para exercer a função de Responsável pelo Estande de Tiro do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I, VIII e X, do Decreto Estadual nº 1.740/2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP, que regulamenta as normas de segurança, agendamento, utilização e funcionamento do Estande de Tiro do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP, que estabelece que a administração, manutenção, controle de materiais e autorização de acesso ao Estande de Tiro competem à Coordenação do IESP, bem como ao responsável pelo estande, devidamente designado para o exercício específico dessa função;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP, que estabelece as atribuições do responsável pelo Estande de Tiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização, funcionamento, controle e observância das normas de segurança no Estande de Tiro do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO CAMPELO**, matrícula nº 0114251801, para exercer a função de Responsável pelo Estande de Tiro do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, nos termos da Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer as atribuições previstas no art. 9º da Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP, observando as normas de segurança, utilização, agendamento e funcionamento estabelecidas para o Estande de Tiro.

Art. 3º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à Coordenação do IESP qualquer

acidente, incidente, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a integridade das instalações do Estande de Tiro.

Art. 4º A presente designação não afasta as responsabilidades atribuídas aos instrutores, monitores, usuários e demais agentes envolvidos nas atividades realizadas no Estande de Tiro, nos termos da Portaria nº 041/2026-IESP/SEJUSP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- SEJUSP

Protocolo 162548

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2026 - SEJUSP

PROCESSO SIGA Nº 00011/SEJUSP/2026 - ADESAO
Processo PRODOC Nº 0023.2847.1243.0008/2026- CAF/
SEJUSP NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26002600.

OBJETO: Aquisição de aquisição de monitores para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP - SEJUSP, através do sistema de registro de preços, com recursos provenientes do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, vinculado ao Processo SIGA nº 00011/SEJUSP/2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA:
UG: 330101, UO: 33101, Fonte- 0.754, PG: 00046, ND: 44.90.52, Ação: 2273.

Nota de Empenho: 2026NE00828, de 11/08/2026, no valor de R\$ 50.280,00.

O Preço total desta contratação está estabelecido em **R\$ 50.280,00 (Cinquenta mil e duzentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura: em 11/08/2026.

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ nº 65.149.197/0002-51.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP

Protocolo 162485

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026 - FUNSEP

Processo SIGA: 00040/FUNSEP/2026. PROCESSO PRODOC Nº 0023.2847.1896.0063/2026 - CAF-FUNSEP/SEJUSP. SIAFE Nº 26002580. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLDRE PARA ARMAS DE PORTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ / PCAP OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE RECURSO ORIUNDO DO FUNSEP/

AP - REPASSE 2024 - RMVI - META ESPECÍFICA 01 - AÇÃO 03. Vinculado ao PROCESSO SIGA nº 00040/FUNSEP/2026. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP, UO: 33303 - FUNSEP, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255, ND: 339030. Nota de Empenho 2026NE00482, de 05/08/2026, no valor de R\$ 390.000,00. Vigência: O prazo de vigência da contratação será até 12(doze) meses contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **Empresa Contratada: VHA MUNOZ LTDA, CNPJ: 15.407.834/0003-55. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 162498

ERRATA DA PORTARIA Nº 164, 11 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1249.0269/2026 IESP - SEJUSP.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 164, de 11 de agosto de 2026, publicado no **DOE - AP 8.716 de 11/08/2026**, por ter sido publicada com o período de férias incorreto, procede-se a errata.

ONDE SE LÊ:

(...)

Exercício 2025/2026

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP	01/10 a 30/12/2026

LEIA -SE:

(...)

Exercício 2025/2026

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP	01/12 a 30/12/2026

Assim, esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162533

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 361/2026-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0182/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0275/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete/SEAS e **Davikson Amoras Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio/AP**, no período de **05 a 07 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar ações operacionais, logísticas e administrativas para o embarque, transporte, recebimento e entrega de cestas de alimentos destinadas às famílias afetadas em decorrência dos impactos causados pela praga fitossanitária conhecida como vassoura-de-bruxa na mandiocultura, em consonância com o disposto no Decreto nº 2396 de 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162570

PORTARIA Nº 362/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0183/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0274/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete/SEAS e **Davikson Amoras Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Cutias, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque/AP**, no período de **10 a 15 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar ações operacionais, logísticas e administrativas para o embarque, transporte, recebimento e entrega de cestas de alimentos destinadas às famílias

afetadas em decorrência dos impactos causados pela praga fitossanitária conhecida como vassoura-de-bruxa na mandiocultura, em consonância com o disposto no Decreto nº 2396 de 08 de abril de 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162580

PORTARIA Nº 363/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310109.0076.2942.0147/2026 GAB - CONDEAP e Processo nº 0051.2888.2653.0273/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alice Cristina Bessa Nunes**, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CONDEAP, **Joelson Rogério da Silva Ramos**, Vice-Presidente do CONDEAP e **Delma Quaresma de oliveira Santana**, Conselheira Estadual do CONDEAP, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Oiapoque, Calçoene e Amapá/AP**, no período de **22 a 26 de junho de 2026**, com o objetivo de realizar visitas de fiscalização nos serviços de atendimento a pessoas com deficiência nos municípios e reuniões com gestores do executivo e legislativo municipal com o objetivo de criação de conselhos municipais da pessoa com deficiência e plano municipal de promoção de direitos para pessoas com deficiência.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162601

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 518/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0089/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 556/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162559

PORTARIA Nº 519/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0259/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 452/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162560

PORTARIA Nº 520/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0137/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS Nº 554 e 555/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto,

realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 12 de Agosto 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162565

PORTARIA Nº 019/2026 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pelas Leis nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 10934 de 30 de dezembro de 2025, **que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC**;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária **Ordinária** de nº **898**, realizada no dia **29 de julho de 2026**, às 9h, segundo os termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, que deliberou sobre a composição da **Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC**;
CONSIDERANDO o teor do **Ofício Interno nº 001/2026 - CEIC/CEPC**, indicando a escolha, por meio de votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio **2026-2028**, na seguinte forma:

Juliana Silva Teles - Presidente
Adriane Corrêa dos Santos - Vice-Presidente
Sidarta Amorim Araújo - Secretário
Anderson Marreiros Correa
Patrícia Andrade Vieira
Reinaldo Cesar Vieira Costa
Denis Albuquerque Santarém
Jones Barbosa de Souza
Sandro Rogério Barbosa da Conceição

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor no dia 31 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.
SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CEPC/AP
Decreto nº 5.380/2026

Protocolo 162611

PORTARIA Nº 020/2026 - CEPC

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pelas Leis nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, **que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.**

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 898, realizada no dia **29 de julho de 2026**, às 9h, segundo os termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, que deliberou sobre a composição da **Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN;**

CONSIDERANDO o teor do **Ofício Interno nº 007/2026 - CLPN/CEPC**, indicando a escolha, por meio de votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Legislação, Planejamento e Normas - CLPN**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio **2026-2028**, na seguinte forma:

Maria Pinho Gemaque - Presidente

Marcos Vinícius Medeiros de Oliveira Souza - Vice-Presidente

Adriane Corrêa dos Santos - Secretária

Patrícia Andrade Vieira

Erivaldo Vieira Virgínio

Junielson Pessoa Pereira

Bruno da Silva Muniz

Denis Albuquerque Santarém

Cláudio Rogério Sanches Dias

Sandro Rogério Barbosa da Conceição

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do CEPC/AP

Decreto nº 5.380/2026

Protocolo 162613

PORTARIA Nº 021/2026 - CEPC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC, no uso de suas atribuições

legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pelas Leis nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, **que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;**

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº 898, realizada no dia **29 de julho de 2026**, às 9h, segundo os termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, que deliberou sobre a composição da **Câmara de Letras e Artes - CLA;**

CONSIDERANDO o teor do **Ofício Interno nº 001/2026 - CLA/CEPC**, indicando a escolha, por meio de votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Câmara de Letras e Artes - CLA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a **Câmara de Letras e Artes - CLA**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio **2026-2028**, na seguinte forma:

Patrícia Andrade Vieira - Presidente

Bruno da Silva Muniz - Vice-Presidente

Junielson Pessoa Pereira - Secretário

Cássio Silva Pontes

Agostinho Josaphat Barbosa

Erivaldo Vieira Virgínio

Reinaldo dos Santos Barbosa

Sidarta Amorim Araújo

Maria Pinho Gemaque

Jones Barbosa de Souza

Adriane Corrêa dos Santos

Sandro Rogério Barbosa da Conceição

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do CEPC/AP

Decreto nº 5.380/2026

Protocolo 162614

PORTARIA Nº 022/2026 - CEPC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pelas Leis nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de

Política Cultural, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº **898**, realizada no dia **29 de julho de 2026**, às 9h, segundo os termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, que deliberou sobre a composição da **Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHA**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício Interno nº001/2026 - CPHAC/CEPC**, indicando a escolha, por meio de votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretária da Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a **Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural - CPHAC**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio **2026-2028**, na seguinte forma:

Iury Lorrán Silva da Soledade - Presidente
Rodrigo Araújo Dias Monteiro - Vice-Presidente
Mônica dos Santos Oliveira - Secretária
João Ataíde Santana
Cláudio Rogério Sanches Dias
Reinaldo Cesar Vieira Costa
Cleane Mayara da Costa Ramos
Eliane Ioiô Felício
Edilene Araújo Dias
Aricélio Chagas Benjamim
Edson Martins Sales
Sandro Rogério Barbosa da Conceição

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.
SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CEPC/AP
Decreto nº 5.380/2026

Protocolo 162615

PORTARIA Nº 023/2026 - CEPC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pelas Leis nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, e nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº10934 de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC,

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Ordinária de nº **898**, realizada no dia **29 de julho de 2026**, às 9h, segundo os termos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, que deliberou sobre a composição da **Câmara de Ciências Humanas - CCH**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício Interno nº 001/2026 - CCH/CEPC**, indicando a escolha, por meio de votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Câmara de Ciências Humanas - CCH.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a **Câmara de Ciências Humanas - CCH**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, para o biênio **2026-2028**, na seguinte forma:

Mariana Barreto Ferreira - Presidente
Anderson Marreiros Correia - Vice-Presidente
Denis Albuquerque Santarém - Secretário
Juliana Silva Teles
Marcus Vinícius Medeiros de Oliveira Souza
Igor Vasconcelos Pantoja
Paulo Cesar Souza Cardoso
Sandro Rogério Barbosa da Conceição
Kácio Deyved Brito Negrão
Jorge Ferreira da Silva Costa
Diogo Monteiro dos Santos
Sandro da Silva Brito

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

SANDRO ROGÉRIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Presidente do CEPC/AP
Decreto nº 5.380/2026

Protocolo 162618

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Nº 554/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2837.2361.0137/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **A2P PRODUÇÕES LTDA**, neste ato

representado pelo **Sr. ADAN FLEXA CARDOSO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA SHOW RITHMOS**” e “**BANDA GATTA SAFADA**” na “**FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM OIAPOQUE**”, a ser realizada no período de 14 a 16 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 16 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026.

Protocolo 162437

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 555/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0137/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**PRISCILA SABINO & BANDA**” na “**FESTIVIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EM OIAPOQUE**”, a ser realizada no período de 14 a 16 de agosto de 2026, no município de Oiapoque.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 16 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026.

Protocolo 162440

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 556/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2837.2361.0089/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ, neste ato representado pela **Sr. AYRTON RODRIGUES DA SILVA**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CENTRO CULTURAL ILU JIBO- LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO**” no evento “**PRÊMIO ATABAQUE DE OURO**”, a ser realizado no dia 09 agosto de 2026 no Rio De Janeiro/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 09 agosto a 09 de setembro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 08 de agosto de 2026.

Protocolo 162531

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA Nº 021/2026 - SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.155/0001-81, com sede à Rua Prof Tostes nº 1579 Bairro: Central - CEP 68900-022, Macapá/AP, ora representada pela titular **Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, brasileira, professora, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo no PRODOC nº **0054.2837.2361.0026/2026** e SIGA nº 018/2026.AD02, aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026-SECOMPRAS, como partícipe, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, visando a SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (DIGITALIZAÇÃO E GUARDA ESTRUTURADA DE DOCUMENTOS), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, do lote único, junto à vencedora **ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ **08.505.672/0001-60**

Para o presente objeto, o valor da contratação é de R\$ 3.642.333,25, por meio da dotação orçamentária: Gestão/ Unidade: 38101; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 138101.13.391.0059.21.94; Natureza: 3.3.90.39; Função: 13.

Macapá-AP, 10 agosto de 2026

VALENTINA FERNANDES PEREIRA
Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
Decreto nº 5008 de 07 de julho de 2026

Protocolo 162453

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 389 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos, para atender as despesas emergenciais e extraordinárias em nome do servidor MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO - Policial Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4410/2026 - GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da Lei nº. 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6.604 de 11 de setembro de 2024, em nome do servidor **MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Diretor/Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no valor global de **R\$ 18.019,50** (dezoito mil, dezenove reais e cinquenta centavos), com o objetivo de atender despesas emergenciais e extraordinárias referente a aquisição de material de consumo e contratação de serviços e material permanente para o Centro de Custódia do Oiapoque, conforme **Processo 0009.2573.0608.0001/2026 - CAF/IAPEN**.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do crédito.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas no **Programa de Trabalho: 33.202.1.14.421.0006.2241** - Manutenção de Serviços Administrativos do IAPEN - Fonte: 500, RTU, conforme especificação abaixo:
330202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá;

33.90.30.97 - Aquisição de Material de Consumo - R\$ 3.764,50;
33.90.39.97 - Serviços de terceiros (pessoa jurídica) - R\$ 13.645,00; e
44.90.52.97 (Equipamentos e Material Permanente) - R\$ 610,00.

Art. 4º - Vencido o prazo de aplicação o saldo remanescente do valor do adiantamento deverá ser restituído pelo próprio suprido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Fazenda Pública do Governo do Estado do Amapá.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser apresentada pelo suprido em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor Presidente / IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 162483

EXTRATO DA PORTARIA Nº 381/2026/IAPEN DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026-GEA,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das obras custeadas com recursos provenientes do FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ, tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, e;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar os procedimentos a serem adotados quanto ao acompanhamento das obras;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o exercício da função de FISCALIS do **Contrato nº 001/2024-FUNPAP- estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ e a Empresa BOSQUE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 18.210.496/0001-93 - e do **Contrato nº 002/2022-FUNPAP, estabelecido entre o FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO AMAPÁ e o CONSORCIO KONPAX - AGOS C.N.P.J.: 48.110.818/0001-93**, os SERVIDORES a seguir relacionados:

- GEANCLAUDIO OLIVEIRA MUNIZ - ARQUITETO E URBANISTA - CAU/BR Nº. A132810-7;
- EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA - ARQUITETO E URBANISTA - CAU/BR Nº A99150-3;
- FRANCISCO GERVÂNIO MACHADO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 060606555-5;
- FABIO WANDERSON DANTAS DA SILVA - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES -CFT/CRT02: 00865644209.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objeto, os servidores ora designados terão as seguintes atribuições:[...]

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026

Protocolo 162493

EXTRATO DA PORTARIA Nº 382/2026/IAPEN DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026-GEA,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o **CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017, que estabelecem normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Gestor da Parceria e constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, o art. 2º, V e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 3º, VII e XIV do Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017; **CONSIDERANDO** o Processo nº 0009.0604.0608.0002/2025 - COPLAN/IAPEN, o **PARECER JURÍDICO** Nº 228/2025 - PLCC/PGE/AP e o Termo de Colaboração nº 001/2025 firmado em 06/05/2026, entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NARA SOPHIA MARTINS LOBATO, matrícula nº 1001694-5-01, ocupante do cargo de Técnico Em Execução Penal, Chefe da Unidade de Parcerias e Projetos, para atuar como Gestor da Parceria firmada por meio do Termo de Colaboração nº 001/2025, entre o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP. O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no art. 61, da Lei nº 13.019/2014 e art. 53 do Decreto Estadual nº 371/2017-GEA e demais disposições. São atribuições do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria nº 001/2025, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I- Bruno Eduardo da Silva - Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, matrícula 0978624-4-01;

II- Eduardo Vasconcelos de Almeida- Gerente do Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional, matrícula 100929-9-01;

III- Clebson Carvalho dos Santos, matrícula nº 114875-3-01, Auxiliar de Manutenção Predial/Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I- Monitorar e avaliar a parceria celebrada entre Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -

IAPEN e o Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP;

II- Realizar visitas in loco;

III- Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho da parceria;

IV- Fiscalizar a prestação de contas do Conselho da Comunidade na Execução Penal - Comarca de Macapá - CCEP; e

V- Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias anteriormente editadas que designaram gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2025 - IAPEN/CCEP, em especial a Portaria nº 123/2025 e a Portaria nº 392/2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026

Protocolo 162505

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0589/2026 - DETRAN/AP, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 016/2026, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x WELLINGTON GUILHERME DO VALE PEREIRA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA** - Analista Administrativo - para atuar como **Fiscal Titular** e **MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE** - Coordenador de CIRETRAN - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 016/2026 - DETRAN/AP** firmado com a empresa **WELLINGTON GUILHERME DO VALE PEREIRA, CNPJ/MF. sob nº 37.927.218/0001-04.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência,

sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Revoga-se a portaria nº 0600/2025 - DETRAN de 11 de Setembro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 162576

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - DETRAN/
AP X WELLINGTON GUILHERME DO VALE PEREIRA
81902751272**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho tipo plataforma, com fornecimento de veículo, motorista habilitado e equipamentos obrigatórios para atender às demandas

extraordinárias durante a Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, alocados ao DETRAN/AP, na dotação orçamentária ADI 239/2026: 3.2.1. Programa de trabalho: 1.26.782.0064.2355 3.2.2. Ação: 2355 - OPERACIONALIZAÇÃO DO DETRAN 3.2.3. Fonte: 752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO 3.2.4. Natureza da Despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) 3.2.5. Nota de Empenho: 2026NE00760. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A execução dos serviços ocorrerá no período de 08/08/2026 a 16/08/2026, totalizando a estimativa de 09 (nove) diárias de 12 horas cada. 5.2. O presente contrato tem prazo de vigência improrrogável por força do art. 107 da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. WELLINGTON GUILHERME DO VALE PEREIRA - Representante Legal. **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2026.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 162573

PUBLICIDADE



**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026

Credenciamento inicial e renovação anual de pessoas jurídicas para atuarem como Centros de Formação de Condutores (CFCs), Unidades das Forças Armadas e Auxiliares, e instituições de ensino de trânsito (Sistema S), bem como o registro de profissionais e cadastro de veículos a elas vinculados, no âmbito do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (DETRAN-AP), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 3988/2026 e Decreto Estadual nº 5.237/2010 (Estatuto do DETRAN-AP); com fundamento no art. 22, incisos I, II, V, VI e X, e nos artigos 148 e 154 a 158 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); amparado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); e em estrito cumprimento às diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e pela Portaria SENATRAN nº 923/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento inicial e renovação anual de pessoas jurídicas para atuarem como Centros de Formação de Condutores (CFCs), Unidades das Forças Armadas e Auxiliares, e instituições de ensino de trânsito (Sistema S), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e CONCEITOS

Art. 1º Este Edital e os termos de credenciamento dele decorrentes subordinam-se estritamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e à Portaria SENATRAN nº 923/2025.

§ 1º O presente Edital de Chamamento Público possui caráter permanente e fluxo contínuo, permanecendo aberto por prazo indeterminado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento, vigendo até que seja expressamente revogado, alterado ou substituído por novo Edital ou Portaria do DETRAN-AP.

§ 2º Aplicam-se automática e imediatamente as Leis, Resoluções e Normas supervenientes vigentes que vierem a ser publicadas posteriormente à sua aprovação, revogando-se de imediato disposições editalícias que com elas conflitem.

Art. 2º O credenciamento da pessoa jurídica (entidade mantenedora) é condição obrigatória e indispensável para o funcionamento e para a liberação de vinculação de profissionais e veículos junto ao sistema informatizado do DETRAN-AP.

§ 1º O registro de instrutores e funcionários administrativos, bem como o cadastro de veículos de aprendizagem, possuem caráter estritamente acessório e dependente.

§ 2º A perda da regularidade ou a aplicação de sanção de suspensão ou o cancelamento do credenciamento ou autorização da pessoa jurídica estende-se imediatamente aos registros e cadastros acessórios vinculados.

Art. 3º Para os efeitos deste Edital, adotam-se as seguintes definições e modernos conceitos de transformação digital:
I - Credenciamento: procedimento de chamamento público por inexigibilidade de licitação no qual a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos mínimos a se cadastrarem como prestadores de serviços, sem exclusividade;

II - Assinatura Eletrônica Avançada ou Qualificada: assinatura digital gerada com o uso de chaves criptográficas associadas de forma inequívoca ao signatário, realizada obrigatoriamente através da plataforma GOV.BR (Níveis Prata ou Ouro), nos termos da legislação federal vigente, sendo vedada a utilização de assinaturas digitalizadas sob formato de imagem simples;

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E SUAS CATEGORIAS

Art. 4º O DETRAN-AP poderá credenciar instituições ou entidades, públicas ou privadas, com comprovada capacidade técnica e operacional, para atuar na formação, qualificação, especialização e atualização de condutores e de profissionais de trânsito, divididas nas seguintes categorias:

I - Entidades de EaD, realizado na modalidade de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono;

II - Centros de Formação de Condutores (CFCs): autoescolas constituídas na forma da lei, de uso exclusivo para a atividade-fim de ensino de trânsito, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono, classificadas em:

a) Categoria A: exclusivamente ensino teórico-técnico;

b) Categoria B: exclusivamente ensino prático de direção veicular;

c) Categoria AB: ensino teórico-técnico e prático de direção veicular, de forma concomitante.

III - Órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD do tipo síncrono - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares: corporações militares que possuam cursos dirigidos exclusivamente ao seu pessoal interno, conforme o art. 152, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

IV - Senat, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono: entidades habilitadas para o processo de qualificação e atualização de condutores em cursos especializados.

V - Escolas Públicas de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono.

Art. 5º O credenciamento de que trata este Edital é individual, intransferível, específico para cada endereço aprovado e terá validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período, mediante requerimento e cumprimento integral das obrigações.

§ 1º As entidades credenciadas na modalidade de Ensino a Distância (EAD) deverão possuir plataforma homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), sendo vedada a transferência de sua administração local para os CFCs.

§ 2º O credenciamento do corpo funcional, dos veículos de aprendizagem e a autorização para exploração no município são específicos para cada CFC, devendo ser renovados a cada 12 (doze) meses junto ao DETRAN-AP.

§ 3º A prévia homologação, registro ou credenciamento da empresa ou de seus sistemas junto à SENATRAN não desobriga a instituição de obter o regular credenciamento, a autorização de funcionamento e a respectiva integração sistêmica junto ao DETRAN-AP para atuar no âmbito do Estado do Amapá.

CAPÍTULO III - DO COMPLIANCE, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º Para assegurar a moralidade administrativa, a impessoalidade e a prevenção de conflitos de interesses no ecossistema de trânsito, é vedado o credenciamento de entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I – Vínculo com o Serviço Público: possuam em seu quadro societário, diretivo ou de pessoal (incluindo empregados e prestadores de serviços) servidores públicos ativos, efetivos ou comissionados, ou contratados temporários da Administração Pública Estadual, estendendo-se o impedimento absoluto aos vinculados, a qualquer título, ao DETRAN-AP e às suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS);

II – Acúmulo de Atividades Conflitantes: possuam sócios, responsável técnico ou administrador com participação societária ou exercício de função em mais de uma entidade credenciada pelo DETRAN-AP na mesma categoria, ou em categorias cujas atividades gerem conflito direto de interesses (como a cumulação entre CFC, Despachante, Clínica Médica/Psicológica, ECV ou Estampadora de Placas);

III – Restrição por Condenação Criminal: possuam em seu quadro societário ou diretivo pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes contra a Administração Pública, a fé pública, o patrimônio, ou pelos crimes previstos na Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar Federal nº 64/1990).

§ 1º As vedações previstas nos incisos I e II deste artigo estendem-se aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas ali mencionadas.

§ 2º Excepcionalmente, as vedações decorrentes de parentesco (vínculos familiares) poderão ser afastadas caso seja comprovada a total ausência de influência ou de benefício indevido, mediante declaração formal das partes e prévia análise e aprovação da CCRED, conforme o **ANEXO IV**.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN-AP

Art. 7º Constituem atribuições do DETRAN-AP, para fins de credenciamento, acompanhamento e fiscalização dos entes credenciados:

I - Credenciar as autoescolas, os Centros de Formação de Condutores, entidades de EaD, Senat, Escolas Públicas de Trânsito, órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Forças Armadas e de policiais e bombeiros;

II - Autorizar instrutores de trânsito;

III - Credenciar médicos e psicólogos, para realização dos exames previstos;

IV - Autorizar as soluções tecnológicas de monitoramento eletrônico dos exames teórico e de direção veicular, previamente homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

V - Designar examinadores de trânsito para a realização dos exames previstos;

VI - Fiscalizar e apurar, a qualquer tempo, eventuais irregularidades praticadas pelas instituições ou entidades, autoescolas e profissionais credenciados ou autorizados, aplicando as sanções cabíveis, por meio de processo administrativo em que seja garantido o contraditório e ampla defesa; e

VII - realizar os exames teóricos e de direção veicular.

§ 1º A cobrança de taxas relativas aos serviços executados pelos órgãos de que trata o caput observará os princípios da reflexibilidade, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º É vedada a inclusão, na composição das taxas de que trata o § 1º, de custos, valores ou margens não diretamente relacionadas à prestação do serviço específico e divisível, vedada a utilização das taxas para finalidade arrecadatória.

§ 3º Visando assegurar transparência à sociedade quanto aos custos do processo de formação, os órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão informar em seus sítios eletrônicos e ao órgão máximo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

executivo de trânsito da União, na forma por este estabelecida, todos os valores por eles praticados, bem como aqueles eventualmente cobrados por órgãos ou entidades por eles autorizados.

§ 4º A atualização dos valores de que trata o § 3º serão prontamente informadas ao órgão máximo executivo de trânsito da União, que os divulgará em seus canais oficiais.

§ 5º Os exames teóricos e de direção veicular deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica de agendamento dos candidatos.

§ 6º É vedado aos órgãos ou entidades de que trata o caput estabelecer critérios adicionais aos contidos na Resolução CONTRAN nº 1020/2025.

CAPÍTULO V – DA MATRIZ DE FINANCIAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS PARA A AUTARQUIA

Art. 8º Para fins de faturamento, cobrança e remuneração pelas atividades tratadas neste instrumento, estabelece-se o seguinte regime de responsabilidade:

I – Do Regime de Credenciamento:

a) A contratação decorrente deste certame enquadra-se estritamente na hipótese do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar de inexigibilidade por inviabilidade de competição.

b) Caberá exclusivamente ao usuário do serviço o pagamento direto e integral pelos atos e serviços praticados pela pessoa jurídica ou física credenciada, observadas as tarifas, taxas ou tabelas de preços públicos homologadas e fixadas previamente por esta autarquia, em consonância com a Lei Estadual nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Estado do Amapá / Taxas do DETRAN).

c) O credenciamento possui natureza jurídica precária e opera-se sem qualquer ônus financeiro para o DETRAN/AP, restando expressamente vedada a emissão ou apresentação de qualquer fatura, nota fiscal, duplicata ou título de cobrança face à Administração Pública Direta ou Autárquica do Estado do Amapá para as atividades deste regime.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS DOS CREDENCIADOS

Seção I – Entidades de Educação a Distância (EaD)

Art. 9º As entidades credenciadas para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância (EaD) deverão atender aos requisitos mínimos de homologação estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, em conformidade com o disposto no art. 121 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Seção II – Dos Centros de Formação de Condutores – CFC – Auto Escolas

Art. 10. Compete a cada CFC credenciado para ministrar os cursos de formação, atualização e reciclagem de condutores:

I – Realizar as atividades necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com ênfase na construção de comportamento seguro no trânsito, visando à formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores, nos termos do CTB e da legislação pertinente;

II – Cadastrar seus veículos automotores destinados à instrução prática de direção veicular junto ao DETRAN-AP, submetendo-se às determinações estabelecidas neste Edital e normas vigentes;

III – Manter o Responsável Técnico ou o Proprietário presente nas dependências do CFC, durante o horário de funcionamento;

IV – Promover a qualificação e atualização do quadro profissional em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas;

V – Divulgar e participar de campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas ou apoiadas pelo DETRAN-AP;

VI – Contratar, para exercer as funções de Instrutor de Trânsito, somente profissionais credenciados ou autorizados junto ao DETRAN-AP, providenciando a sua vinculação ao CFC mediante documentação e sistema informatizado;

VII – Manter atualizado o banco de dados do DETRAN-AP, enviando relatórios e registros atualizados e fidedignos, referentes a frequência, conteúdos e acompanhamentos do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas teóricas e práticas, contendo no mínimo:

a) Curso Teórico: conteúdo, turma, datas, horários iniciais e finais das aulas, nome e identificação do instrutor, lista de presença com assinatura manual ou verificação eletrônica de presença;

b) Curso Prático: quilometragem inicial e final da aula, horário de início e término, placa do veículo, nome e identificação do Instrutor, LADV, ficha de acompanhamento individual do desempenho do candidato com assinatura ou verificação eletrônica de presença;

VIII – Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por cinco anos conforme legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

IX - Ministrando cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor, mediante credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal competente.

a) As autoescolas poderão ser credenciadas para ministrar o curso teórico, as aulas práticas de direção veicular ou ambos, a seu critério;

b) Os cursos teóricos de que trata a alínea "a", poderão abranger o curso teórico de formação de condutores, especializados, de reciclagem ou de instrutor de trânsito, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 118, constante na Resolução CONTRAN 1020/2025;

c) Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção III – Órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares e os Policiais e Bombeiros

Art. 11. Compete aos órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares e os Policiais e Bombeiros credenciados pela SENATRAN, autorizados para ministrar os cursos de formação, atualização e reciclagem de condutores:

I - Realizar seu processo de formação para condução de veículos de qualquer categoria inteiramente junto às suas respectivas corporações;

II - Realizar os exames aplicáveis, os cursos especializados, de reciclagem, o processo de mudança ou adição de categoria, bem como a renovação da CNH;

Parágrafo Único. Para a realização do processo de formação de seus profissionais, as corporações de que trata este artigo deverão solicitar previamente autorização junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, na forma por ele estabelecida nos artigos 76 a 79 da Resolução 1020/25 CONTRAN, encaminhando o plano de curso e a relação dos instrutores e examinadores.

Art. 12. São atribuições da unidade das Forças Armadas e de Policiais e Bombeiros, credenciadas para ministrar cursos de formação de condutores:

I - Observar a legislação e normas vigentes sobre cursos de formação de condutores;

II - Manter instrutores devidamente capacitados;

III - Dispor de veículos e materiais compatíveis com as categorias ofertadas;

IV - Manter atualizadas, junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, as informações sobre cursos, corpo docente e discente; e

V - Arquivar os documentos referentes aos cursos pelo prazo mínimo de cinco anos;

VI - Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção IV – Das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem de Transportes - Senat

Art. 13. São atribuições de cada unidade do Senat, credenciada para ministrar cursos especializados:

I - Atender às exigências das normas vigentes;

II - Promover a atualização do seu quadro docente;

III - Atender às convocações do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV - Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União; e

V - Disponibilizar veículos automotores, próprios ou de terceiros, compatíveis com a categoria a que se destina o curso, no caso da formação de condutores das categorias C, D e E;

VI - Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção V – Dos Profissionais que atuam nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos à CNH e condutores

Art. 14. Compete aos profissionais devidamente credenciados, autorizados e vinculados perante o DETRAN-AP, no estrito exercício de suas respectivas funções:

I – Ao Instrutor de Trânsito e Instrutor de Cursos Especializados:

a) Tratar o candidato com cortesia, urbanidade e respeito, garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e colaborativo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

- b) Cumprir rigorosamente as regras de trânsito e orientar o candidato sobre sua observância em todas as situações, zelando para que o veículo utilizado na instrução esteja em condições adequadas de circulação;
- c) Manter pontualidade no início e término das aulas práticas, respeitando o planejamento acordado com o candidato;
- d) Reforçar, de forma prática, os conteúdos didático-programáticos abordados nos cursos teóricos, relacionando-os com as habilidades exigidas nos exames de direção veicular;
- e) Personalizar o atendimento de acordo com o perfil, necessidades e ritmo de aprendizagem do candidato, promovendo desenvolvimento gradual e seguro das competências de condução;
- f) Estimular o candidato a adotar conduta prudente, solidária e habilidosa, inclusive diante de situações de risco, de modo a consolidar a formação de condutores responsáveis e conscientes, capazes de ajustar a velocidade às condições do tráfego, ao tipo de via e às normas de segurança, com atenção especial a áreas escolares, hospitalares, residenciais e comerciais.
- g) Assegurar que as manobras e instruções sejam realizadas apenas em condições seguras de tráfego, clima, visibilidade e estado da via, abstendo-se de promovê-las quando houver risco à integridade do candidato ou de terceiros.
- h) Evitar conversas ou interações que não tenham relação com a instrução e que possam desviar a atenção do candidato durante a condução do veículo;
- i) Não permitir a presença de mais de um acompanhante durante a instrução;
- j) Registrar observações relevantes sobre o desempenho do candidato, indicando áreas de melhoria e progresso nas habilidades de condução;
- k) Somente instruir alunos em aula prática com o porte da Licença de Aprendizagem, sob pena de cometimento da infração prevista no art. 163 do CTB; e
- l) Portar todos os documentos obrigatórios, inclusive sua CNH, em meio físico ou digital, sua credencial, a Licença de Aprendizagem do aluno e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado na instrução, em meio físico ou digital, durante a instrução de aulas de direção veicular.
- m) Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

II – Ao Responsável Técnico:

- a) Coordenação direta das atividades pedagógicas e cumprimento do plano de curso.
- b) Supervisão e orientação do corpo de instrutores de trânsito vinculados ao CFC.
- c) Gestão e organização do cronograma de aulas teóricas e práticas.
- d) Controle da manutenção, higiene e segurança da frota de veículos de aprendizagem.
- e) Monitoramento da frequência e do progresso pedagógico dos candidatos.
- f) Emissão, validação e guarda de certificados de conclusão de curso e relatórios.
- g) Garantia da interoperabilidade e veracidade dos dados inseridos no sistema do DETRAN-AP.
- h) Zelo pelo estrito cumprimento das normas de segurança viária durante a instrução.
- i) Elaboração de relatórios de avaliação de desempenho e eficácia da aprendizagem.

§ 1º Na hipótese do caput, é obrigatória a manutenção do Responsável Técnico presente nas dependências do CFC durante a totalidade do funcionamento das atividades.

Art. 15. São exigências para o credenciamento de Autoescolas/CFC e Escola Pública de Trânsito-EPT:

I - Infraestrutura física com acessibilidade, conforme legislação vigente, e salas de aula compatíveis com o número de candidatos, nos casos de cursos realizados na modalidade presencial;

II - Recursos didático-pedagógicos, contendo manuais e apostilas, físicos ou digitais, para os candidatos e condutores;

e

III - Veículos para a realização de aulas práticas de direção veicular, podendo ser de sua propriedade, locados ou compartilhados com outras autoescolas.

Art. 16. O processo para o credenciamento da Autoescola/CFC deve ser estabelecido pelos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deve estabelecer ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados de cada autoescola, de forma sistemática e periódica, emitindo relatórios e oficiando os responsáveis.

Art. 17. São exigências para a autorização das instituições do Senat, unidade das Forças Armadas e de Policiais e Bombeiros:

I - Requerimento da unidade da instituição dirigido ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

II - Infraestrutura física e recursos de instrução necessários para a realização dos cursos propostos;

III - Capacidade tecnológica para interoperabilidade com o órgão máximo executivo de trânsito da União; e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

IV - Apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular exigida na Resolução CONTRAN 1020/2025.

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO

Art. 18. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) e Instrutores Autônomos das categorias A, B e AB podem ter equipes itinerantes para atender candidatos em municípios que não possuam um CFC credenciado para a categoria desejada, mediante prévia autorização da CCRED.

§ 1º A autorização terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, mediante nova autorização do Diretor-Presidente do DETRAN-AP.

§ 2º Essa autorização possui caráter precário e excepcional, sendo revogada imediatamente se uma Matriz ou Filial física de CFC for credenciada e instalada no município.

§ 3º Para solicitar a autorização, o CFC deve enviar um ofício para o e-mail **credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br** com o assunto no padrão: EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO / NOME DO CFC / Nº DO CNPJ.

Art. 19. O DETRAN-AP poderá autorizar a exploração de um município desprovido de atendimento por 12 meses prorrogáveis. Comprovada a permanência da demanda local, a autarquia lançará edital de chamamento público para incentivar a instalação de novas sedes credenciadas na região.

Art. 20. Para a concessão da autorização de exploração de município itinerante, o CFC interessado deverá protocolar requerimento eletrônico instruído com os seguintes elementos:

I – Comprovação de regularidade e vigência de seu credenciamento de matriz;

II – Indicação precisa do endereço do local de atendimento e cópia do Ofício de Autorização ou Termo de Cessão de Espaço Público emitido pela respectiva Prefeitura Municipal ou órgão cedente;

III – Declaração de capacidade operacional e conformidade itinerante (Anexo V), atestando que possui os meios necessários para lançar as informações das turmas e exames no sistema do DETRAN-AP;

IV – Relação da frota de veículos e dos instrutores que atuarão na localidade, observados os limites de idade e vínculo previstos neste Edital.

Parágrafo único. Fica expressamente dispensada a realização de vistoria prévia e a emissão de parecer técnico pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP, bem como a exigência de qualquer monitoramento eletrônico ou biométrico das aulas, conforme as diretrizes de desburocratização da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO E JORNADA OPERACIONAL

Seção I – Do Funcionamento

Art. 21. As dependências físicas permanentes das entidades credenciadas devem possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto, higiene, acessibilidade, posturas municipais e exigências pedagógicas.

§ 1º Qualquer alteração estrutural interna nas instalações homologadas deve ser previamente autorizada pelo DETRAN-AP, após vistoria de aprovação da equipe técnica de Engenharia.

§ 2º Nos cursos teóricos, em estrita observância ao art. 21 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, a organização da jornada diária de aulas é de livre planejamento pedagógico da instituição, ficando a sua execução estritamente condicionada à observância dos limites legais de jornada de trabalho e dos intervalos de descanso dos instrutores fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º O curso de aulas práticas de direção veicular deverá observar carga horária mínima de duas horas, podendo ser cumprida de forma contínua ou fracionada, observado o disposto no art. 35, §§ 4º e 5º da Resolução CONTRAN 1020/2025.

§ 4º Os candidatos que optarem pela obtenção concomitante da habilitação nas categorias A e B, deverão cumprir carga horária mínima de duas horas de aulas práticas para cada categoria.

§ 5º Para o atendimento em municípios ou distritos autorizados na modalidade itinerante (Capítulo VII), os limites de jornada de trabalho dos profissionais e a lotação diária máxima dos veículos estabelecidos neste artigo permanecem estritamente obrigatórios, sendo vedada qualquer flexibilização sob justificativa de ordem logística ou operacional.

§ 6º Visando à otimização da frota e à viabilidade econômica no interior do Estado, fica autorizada a escala rotativa de instrução, permitindo-se que um único veículo de aprendizagem execute até o limite máximo de 10 (dez) horas-aula práticas por dia, desde que distribuídas de forma fracionada entre diferentes candidatos e respeitados os intervalos de descanso regulamentares do profissional, correndo por conta e risco exclusivo da empresa credenciada o estrito cumprimento dos limites de jornada previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 22. As atividades presenciais das entidades credenciadas poderão ser exercidas nos seguintes horários:

I - Para as aulas teóricas, das 07h00 às 22h30min, de segunda a sexta-feira, e das 07h00 às 18h00 aos sábados e domingos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

II – Para as aulas práticas de direção veicular, todos os dias, divididas em período diurno (das 07h00 às 18h00) e período noturno (das 18h00 às 22h00).

Art. 23. Todas as entidades credenciadas deverão celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o candidato, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, prazo de validade do processo, valores e forma de pagamento.

Parágrafo único. A exigência de celebração de contrato privado de prestação de serviço não se aplica às atividades executadas pelas Unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 24. As entidades credenciadas que permanecerem inativas ou em situação de inércia operacional por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, sem prévia, justa e formal comunicação homologada pelo DETRAN-AP, estarão sujeitas à instauração imediata de Processo Administrativo Sancionador para a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Capítulo XIV deste Edital, culminando com o cancelamento definitivo de seu credenciamento, excetuando-se as unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

§ 1º A inércia imputável ou o encerramento das atividades sem aviso prévio à CCRED caracteriza descumprimento de obrigação administrativa essencial, sujeitando a pessoa jurídica e seu corpo diretivo às sanções de suspensão cautelar dos acessos sistêmicos.

§ 2º A instituição ou entidade que tiver seu credenciamento formalmente cancelado por inércia somente poderá retornar às atividades operacionais mediante a abertura, instrução e aprovação de um novo e completo processo de credenciamento, submetendo-se integralmente às regras e taxas do certame vigente à época do novo pedido.

CAPÍTULO IX - DO GERENCIAMENTO SISTÊMICO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 25. As instituições e entidades credenciadas deverão cumprir com as determinações para informatização e interligação eletrônica com o DETRAN-AP, arcando com todos os custos decorrentes das injunções.

Parágrafo único. Será avaliado pelo DETRAN-AP, sem prejuízo do disposto em legislação específica, soluções e implantações tecnológicas que tragam benefícios ao acompanhamento e lisura do processo de formação de condutores.

Art. 26. O registro de assiduidade, a veracidade da carga horária e a respectiva integralização das aulas teórico-técnicas e de prática de direção veicular dar-se-ão mediante lançamento declaratório direto nos sistemas informatizados do DETRAN-AP e no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), sob inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal do responsável técnico da entidade credenciada, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 27. O candidato ou condutor poderá, a qualquer tempo, solicitar a transferência de seu processo de formação de condutores para outro Centro de Formação de Condutores, consideradas as aulas ministradas concluídas e os exames realizados, mediante a apresentação dos documentos necessários, podendo este procedimento ser realizado eletronicamente ou via Protocolo.

Art. 28. Os cursos teóricos de formação, especializados e de reciclagem, na modalidade de Educação a Distância (EaD) do tipo síncrono, quando ministrados pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs) credenciados pelo DETRAN-AP, terão abrangência em todo o território do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Fica assegurado ao candidato o direito de livre escolha pelas demais modalidades e instituições de ensino teórico homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do art. 20 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO X - DA AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS MONITORADOS

Art. 29. Os Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-AP poderão obter autorização específica para aplicação de exame teórico monitorado dos seguintes cursos:

I - Formação de condutores para a primeira habilitação, nos termos da regulamentação vigente;

II - Atualização e renovação de CNH e de reciclagem para condutores infratores, ministrado na modalidade Educação a Distância (EAD).

Art. 30. Para obtenção da autorização de que trata este Capítulo, o Centro de Formação de Condutores interessado deverá apresentar, no âmbito de seu município:

I - Requerimento específico com comprovante de parceria com a entidade fornecedora da plataforma tecnológica homologada pelo órgão executivo de trânsito da União e cadastrada pelo DETRAN-AP;

II - Descritivo técnico dos equipamentos de informática e dos componentes eletrônicos destinados à aplicação do exame e monitoramento, acompanhados da correspondente certificação, bem como a relação do mobiliário;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

III - Cópia da planta baixa do imóvel atualizada (croqui), acompanhado de fotografias das instalações adaptadas;
IV - Declaração, sob as penas da lei, de que os equipamentos instalados para aplicação de exames teóricos monitorados possuem navegadores compatíveis com o sistema de auditoria do DETRAN-AP e de que não há acesso remoto a esses equipamentos.

§ 1º Caso algum dos documentos ou condições técnicas não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Centro de Formação de Condutores será notificado para complementação ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Findo o prazo sem que o CFC consiga dar fim às pendências apontadas, o processo será formalmente encerrado e arquivado, não impedindo que a instituição apresente nova solicitação, mediante a protocolização de novo pedido acompanhado de documentos e certidões devidamente atualizados para a nova análise documental.

§ 2º Estando a documentação em ordem, o DETRAN-AP providenciará vistoria técnica extraordinária e, após regular instrução dos autos, remeterá o pedido à autoridade competente para análise final e expedição da respectiva autorização com duração de 12 meses.

Art. 31. Os Centros de Formação de Condutores e as empresas homologadas para o fornecimento de plataformas tecnológicas deverão cumprir, no que couber a cada uma, as determinações do DETRAN-AP e do CONTRAN no que se refere à adequação estrutural, acessibilidade, informatização, sistema de auditoria, monitoramento e interligação ao órgão de trânsito da União, arcando com todos os custos decorrentes, sem ônus para a administração pública.

Art. 32. Às instituições ou entidades públicas ou privadas e profissionais responsáveis pelos processos de formação, habilitação, atualização, prevenção, reciclagem, demais cursos e especialização de condutores de veículos automotores e elétricos, compete a manutenção dos meios de controle e verificação de identificação do aluno durante a realização de prova teórica monitorada, com captura de imagens e áudio, biometria digital e facial, e disponibilização em tempo real, através da internet, das imagens das salas de aplicação de provas.

§ 1º O Centro de Formação de Condutores deverá manter pelo período de 5 (cinco) anos as cópias de reserva mensal, em suporte magnético e verificadas mediante teste de restauração (*restore*), dos documentos eletrônicos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Fica vedada a aplicação de provas eletrônicas não autorizadas nos termos deste Edital e das Resoluções do CONTRAN.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DIGITAL

Art. 33. As solicitações de credenciamento inicial ou de renovação anual (recredenciamento) deverão ser formalizadas eletronicamente mediante envio da documentação integral digitalizada para o e-mail institucional oficial credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br.

Art. 34. Para fins de organização sistêmica dos arquivos da CCRED, o campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá seguir estritamente o padrão de codificação abaixo:

I - Para Entidade Mantenedora (CFC / Sistema S / Forças Armadas):

Credenciamento – [Nome da Entidade] – [CNPJ]

Recredenciamento – [Nome da Entidade] – [CNPJ]

II - Para Instrutores:

Credenciamento – [Nome do Profissional] – [CPF] – [Nome do CFC]

Recredenciamento – [Nome do Profissional] – [CPF] – [Nome do CFC]

III - Para Veículos de Aprendizagem:

Credenciamento – [Placa do Veículo] – [Nome do CFC]

Recredenciamento – [Placa do Veículo] – [Nome do CFC]

Seção I - Da Habilitação da Pessoa Jurídica

Art. 35. Para a habilitação da empresa interessada no credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos, assinados digitalmente através de Assinatura Eletrônica GOV.BR (Prata ou Ouro):

I - Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social consolidado ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), constando o CNAE específico e capital compatível com a atividade;

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa no CNPJ emitido nos últimos 30 dias;

II - Documentação Pessoal e Criminal do Proprietário e dos Sócios:

a) Documento oficial de identidade com foto (RG/CNH) e CPF;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, com chave de validação eletrônica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

c) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, CDI ou Certidão do Exército) - Obrigatório para homens de 18 a 45 anos.

III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição municipal e estadual ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela SEFAZ-AP;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

IV - Regularidade Estrutural e Física da Pessoa Jurídica:

- a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente expedido pelo Município;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (AVCB/CBM-AP) do ano corrente;
- c) Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- d) Cópia da planta baixa do imóvel, com a descrição física e finalidade das dependências, discriminando tamanho de sala e instalações em escala 1:100 e assinatura do responsável técnico;

V - Idoneidade dos Proprietário/Sócios e da Empresa:

- a) Certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal, cobrindo crimes contra o patrimônio, fé pública, administração pública e lavagem de dinheiro;
- b) Certidão de Nada Consta da Corregedoria emitida pelo DETRAN-AP em nome do CNPJ, de todos os sócios;
- c) Certidão de Nada Consta Financeiro emitido pelo DETRAN-AP em nome do CNPJ, de todos os sócios.

Art. 36. As entidades de Ensino a Distância (EaD) e as empresas fornecedoras de soluções tecnológicas de apoio à aprendizagem que já possuam credenciamento e homologação vigentes junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) poderão requerer autorização e cadastro sistêmico para atuação no âmbito do DETRAN-AP.

§ 1º Para o cadastramento e autorização estadual, as empresas de que trata o caput deverão apresentar os documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista exigidos, respectivamente, nos incisos I, II, III e V do Art. 35 deste Edital, obrigatoriamente acompanhados da cópia da Portaria de Homologação vigente expedida pela SENATRAN.

§ 2º Ficam estas empresas expressamente dispensadas da apresentação dos documentos de Regularidade Estrutural e Física previstos no inciso IV do Art. 35, em virtude do reconhecimento da capacidade técnica e operacional atestada em âmbito federal pela SENATRAN, mantendo-se a obrigatoriedade da documentação de idoneidade e pedagógica dos incisos II e V.

Seção II - Da Documentação Responsável Técnico / Instrutores

Art. 37. A entidade credenciada deverá manter, obrigatoriamente, um quadro funcional mínimo composto por 02 (dois) Instrutores de Trânsito, devidamente qualificados e registrados junto ao DETRAN-AP.

§ 1º É permitida a cumulação das funções de Diretor-Geral e de Diretor de Ensino pelo mesmo profissional, que responderá integralmente pelas atribuições administrativas e pedagógicas da instituição na condição de Responsável Técnico.

§ 2º O cargo de Responsável Técnico em regime de acúmulo de funções poderá ser exercido pelo próprio proprietário, sócio administrador ou por profissional contratado para tal fim, conforme as matrizes da Portaria SENATRAN nº 923/2025, não incidindo nas vedações de *compliance* deste Edital.

§ 3º O Responsável Técnico deverá estar vinculado a apenas 1 (um) CFC, sendo permitida a cumulação simultânea com a função regular de Instrutor de Trânsito para fins de composição do quadro mínimo exigido no *caput*.

§ 4º O Instrutor de Trânsito poderá exercer suas atividades e manter vinculação em até 02 (dois) Centros de Formação de Condutores (CFCs) localizados no mesmo município, mediante prévia autorização do DETRAN-AP, desde que comprove a estrita compatibilidade de horários, garantindo que não haja prejuízo às suas atribuições, e apresente a formalização do vínculo (CTPS Digital ou Contrato de Prestação de Serviços) junto a ambas as instituições.

§ 5º Ocorrendo o desligamento, a rescisão contratual, o afastamento definitivo ou a saída, a qualquer título, de qualquer profissional integrante do corpo funcional da entidade, o Responsável Técnico deverá, obrigatoriamente, formalizar a informação ao DETRAN-AP no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do evento.

§ 6º A comunicação de que trata o § 5º deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica, contendo em anexo o respectivo documento de distrato, baixa na CTPS Digital ou termo de rescisão assinado, direcionada exclusivamente para o endereço de e-mail: credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br

§ 7º A omissão ou o atraso na comunicação do desligamento de profissional que resulte na manutenção artificial do quadro funcional mínimo exigido no *caput* será considerada infração grave por simulação operacional, ensejando o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

bloqueio sistêmico imediato das senhas de acesso do CFC e a abertura de Processo Administrativo Sancionador contra a Pessoa Jurídica e o Responsável Técnico.

Art. 38. Para o credenciamento, autorização, vinculação e registro de Responsável Técnico / Instrutores de Trânsito junto à entidade credenciada, deverão ser transmitidos eletronicamente os seguintes documentos individuais e de forma personalíssima:

- I** - Ofício de solicitação firmado pelo representante legal da autoescola direcionado à CCRED;
- II** - Termo de responsabilidade de uso e sigilo do sistema eletrônico institucional;
- III** - Cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade;
- IV** - Certidão de Quitação Eleitoral, com chave de validação eletrônica;
- V** - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, CDI ou Certidão do Exército) - Obrigatório para homens de 18 a 45 anos.
- VI** - Certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal, cobrindo crimes contra o patrimônio, fé pública, administração pública e lavagem de dinheiro;
- VII** - Comprovação de vínculo com a instituição, por meio de cópia da CTPS Digital ou Contrato de Prestação de Serviços formalizado e assinado digitalmente para empregados e contratados, ou por meio da apresentação do Contrato Social (Ato Constitutivo) em vigor, quando a função for exercida pelo próprio sócio proprietário ou administrador da empresa;
- VIII** - Comprovante de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio completo;
- IX** - Certidão de Nada Consta de Penalidades da Habilitação emitida pelo DETRAN-AP;
- X** - Certidão de Nada Consta da Corregedoria emitida pelo DETRAN-AP.
- XI** - Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica de Instrutor homologado;

Parágrafo único. Para a validação dos novos Certificados de Instrutor com carga horária de até 15 (quinze) horas, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 923/2025, deverá ser obrigatória a apresentação do comprovante de aprovação na avaliação de aprendizagem realizada junto ao DETRAN-AP, atestando o resultado como APTO.

Seção III - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DO RE/CREDENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 39. O veículo utilizado nas aulas práticas deverá cumprir as normas do art. 154 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Devendo estar em perfeito estado de conservação e aprovado em Vistoria Técnica realizada presencialmente no setor de Vistoria do DETRAN/AP ou CIRETRAN/AP, antes do início das atividades de instrução.

Parágrafo único. De acordo com a Lei nº 14.921/2024, as idades máximas dos veículos destinados à formação de condutores, não computado o ano de fabricação, serão de:

- I** - 8 (oito) anos, para a categoria A;
- II** - 12 (doze) anos, para a categoria B;
- III** - 20 (vinte) anos, para as categorias C, D e E.

Art. 40. Para o credenciamento anual dos veículos de aprendizagem utilizados nas aulas práticas e exames práticos de direção, a empresa deverá encaminhar eletronicamente os seguintes documentos individuais e de forma personalíssima por placa do veículo:

- I** - Ofício de solicitação assinado digitalmente identificando o veículo, conforme Anexo III;
- II** - Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) em nome do CFC, admitindo-se contratos de alienação fiduciária devidamente anotados;
- III** - Inexistência de débitos de licenciamento, multas e IPVA, cuja regularidade poderá ser comprovada por quitação integral ou, em caso de parcelamento, pela apresentação das parcelas pagas e do calendário das parcelas a vencer; sendo a documentação rejeitada se houver qualquer parcela do IPVA atrasada e/ou se o licenciamento do ano anterior não tiver sido pago;
- IV** - Relatório de Inspeção Veicular emitido pelo Setor de Vistorias do DETRAN-AP ou CIRETRAN, acompanhado do respectivo checklist de vistoria devidamente assinado pela chefia e pelo vistoriador responsável, além do boleto bancário da taxa correspondente e de seu respectivo comprovante de pagamento.

V - Nos veículos que possuem duplo comando de freio e embreagem, apresentar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição licenciada pelo INMETRO e SENATRAN, atestando a regularidade e conformidade da adaptação de duplo comando de freio e embreagem (para as categorias B, C, D e E).

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 39 e 44 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, é permitida a utilização de veículo do próprio candidato ou de terceiros para as aulas práticas e exames de direção (incluindo ciclomotores para a categoria ACC). O veículo deve atender às condições de circulação e segurança do CTB, sendo dispensado o duplo comando. Para utilizar este direito, o usuário deve protocolar formalmente a solicitação no DETRAN-AP, podendo procurar o Núcleo de Exames Teóricos e Práticos (NETP) em caso de dúvidas.

Seção IV - Das Etapas e do Fluxo do Processo de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

Art. 41. O processo para o credenciamento de CFC constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, estrutural, de pessoal e veicular exigida neste Edital;

II - Infraestrutura tecnológica e operacional para conexão com o sistema informatizado do DETRAN-AP;

III - Laudos técnicos de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, emitidos pelo Setor de Engenharia (quanto à infraestrutura física do imóvel) e pelo Setor de Vistoria Veicular (quanto à regularidade da frota de aprendizagem);

IV - Comprovação da titulação exigida de formação e qualificação dos instrutores, apresentada de forma personalíssima;

V - Para as categorias B ou AB, apresentação da frota de veículos identificados conforme o art. 154 do CTB e as normas do DETRAN-AP, acompanhada do respectivo Certificado de Segurança Veicular (CSV) exclusivamente quando houver a adaptação opcional de duplo comando de freio e embreagem;

VI - Assinatura do Termo de Credenciamento, após o cumprimento das etapas anteriores e a devida aprovação em vistoria pelo DETRAN-AP;

VII - Publicação do ato de credenciamento e registro do CFC nos sistemas informatizados do DETRAN-AP e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN); e

VIII - Participação do corpo funcional do CFC em treinamentos efetivados pelo DETRAN-AP para padronização de procedimentos pedagógicos e operação do sistema informatizado, com a subsequente liberação de senhas de acesso mediante assinatura de Termo de Uso e Responsabilidade.

§ 1º Ficam dispensadas do cumprimento da vistoria de infraestrutura física predial e da emissão do respectivo laudo técnico pelo Setor de Engenharia, previstos no inciso III deste artigo, as empresas credenciadas exclusivamente na modalidade de Educação a Distância (EaD).

§ 2º A dispensa de que trata o § 1º fundamenta-se no art. 20, inciso III da norma federal vigente, justificando-se pela natureza desmaterializada da instrução remota, na qual a exigência de salas de aula físicas configuraria ônus ilegal e desarrazoado à atividade virtual.

CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS

Seção I - Da Infraestrutura Física das Autoescolas e Entidades

Art. 42. Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, os estabelecimentos credenciados para a oferta de cursos teóricos na modalidade presencial deverão possuir e manter estrutura física adequada, atendendo, cumulativamente, aos seguintes parâmetros objetivos de salubridade, urbanismo, ergonomia e segurança:

I – Parâmetro de Acessibilidade Universal (ABNT NBR 9050): garantia integral de acesso, circulação e utilização autônoma das dependências por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme regras federais vigentes; a disposição do mobiliário e das carteiras individuais deverá prever corredores de circulação e rotas de fuga desobstruídos, garantindo as faixas de aproximação, alcance, giro e manobra de no mínimo 0,90m a 1,20m para Pessoas com Deficiência (PcD).

II – Parâmetro Base de Dimensionamento (CONTRAN / MEC): a sala de aula teórica presencial deverá possuir área útil dimensionada respeitando o critério objetivo de 1,20 m² (um inteiro e dois décimos de metro quadrado) por candidato matriculado, acrescida da área fixa de no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) reservada ao instrutor de trânsito e seus recursos instrucionais, submetendo-se às seguintes regras de contenção:

a) Em estrito alinhamento à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, fica extinta a limitação de teto máximo de 35 (trinta e cinco) candidatos por turma. Contudo, fica terminantemente vedada a utilização do cálculo métrico para inflar artificialmente as turmas, ficando a capacidade total máxima de atendimento simultâneo por sala presencial estrita e objetivamente vinculada à lotação máxima de segurança atestada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (AVCB) ou Laudo de Exigências vigente para o respectivo ambiente, respeitando a proporção de 1,50 m² a 2,00 m² de área útil por ocupante;

b) A sala deve estar devidamente mobiliada com assentos e carteiras individuais para destros e canhotos em número estritamente compatível com a lotação máxima declarada e aprovada pelo CBM-AP ou pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP.

III – Parâmetro Sanitário Proporcional (NR-24 / MTE): disponibilização mínima de 3 (três) banheiros independentes na estrutura do prédio, sendo 1 (um) sanitário de uso feminino, 1 (um) sanitário de uso masculino e 1 (um) sanitário totalmente adaptado para pessoas com deficiência, todos com acesso reservado fora da sala de aula; o quantitativo total de vagas ofertadas simultaneamente nas turmas presenciais do estabelecimento não poderá superar a capacidade legal de absorção de suas bacias sanitárias e lavatórios fixada para o prédio.

IV – Parâmetro Ergonômico e de Conforto Térmico (NR-17 / MTE): tratando-se o Estado do Amapá de região de clima equatorial, as salas presenciais deverão possuir sistema de climatização artificial e de renovação mecânica de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ar compatíveis com a carga térmica do ambiente lotado, mantendo a temperatura e os níveis de ruído em patamares salubres que preservem a atividade laboral do instrutor e a absorção cognitiva dos discentes.

V – Sala de Aula Virtual (Modalidade EaD síncrono ou assíncrono): Para as instituições credenciadas que optarem pela oferta de cursos teóricos na modalidade de Educação a Distância (EaD):

- a) Inexiste limite quantitativo regulamentar de candidatos por turma virtual, não se aplicando os tetos e dimensionamentos exigidos para a modalidade presencial;
- b) Visando assegurar a excelência didática, o acompanhamento pedagógico pelo instrutor e o efetivo controle de interação para promover a participação efetiva do candidato, a capacidade máxima de atendimento por turma virtual fica limitada ao teto de 100 (cem) candidatos simultâneos, condicionada à capacidade de processamento da plataforma tecnológica utilizada pela entidade;
- c) É requisito obrigatório e inegociável que a plataforma sistêmica de EaD utilizada esteja devidamente homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), garantindo a lisura dos controles de interação do conteúdo e frequência individualizada.

§ 1º A constatação, no ato das vistorias técnicas de recredenciamento pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP, de que a lotação pretendida pelo CFC rompe o equilíbrio sanitário da NR-24 ou a capacidade de escape do AVCB, importará na reprovação imediata do ambiente e na fixação cautelar, de ofício pela Engenharia, de um teto de alunos reduzido e compatível com a estrutura real do prédio.

§ 2º O flagrante de turmas operando com número de candidatos superior à lotação fixada para a sala caracterizará infração estrutural gravíssima por risco à integridade humana, ensejando a interdição do ambiente e a suspensão cautelar do credenciamento da mantenedora.

Seção II - Da Frota Mínima e Compartilhamento de Veículos

Art. 43. Conforme as regras de desburocratização e compartilhamento de frota vigentes, os veículos destinados ao ensino prático e à realização de exames práticos deverão preencher os critérios de tempo máximo de uso e características estruturais estabelecidos pelas normas federais e pela Lei nº 14.921/2024. As idades máximas dos veículos destinados à formação de condutores serão aquelas descritas no parágrafo único do Art. 39 deste Edital.

§ 1º Na realização das aulas práticas e exames práticos, fica autorizada a utilização de veículos dotados de tecnologias embarcadas de auxílio à condução, permanecendo, contudo, expressamente vedado o acionamento de sistemas autônomos de estacionamento automático durante as avaliações.

§ 2º É permitido às autoescolas credenciadas realizarem a locação ou o compartilhamento de veículos de aprendizagem com outros estabelecimentos credenciados, desde que mantidos o registro e o vínculo sistêmico ativo do bem no sistema informatizado do DETRAN-AP.

CAPÍTULO XIII - DO REGIME DESBUROCRATIZADO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Art. 44. Em estrito cumprimento à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, fica extinta a obrigatoriedade de captura biométrica ou monitoramento por imagem para as aulas teóricas presenciais ministradas pelas autoescolas, Escolas Públicas de Trânsito ou entidades autorizadas.

§ 1º O controle de frequência e assiduidade dos candidatos nas aulas teóricas presenciais constitui responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Técnico do estabelecimento, devendo os registros físicos ou em atas sistêmicas simples serem mantidos arquivados para fins de fiscalização pelo prazo regulamentar de 5 (cinco) anos.

§ 2º Para os cursos teóricos realizados na modalidade de Educação a Distância (EAD) síncrona ou assíncrona pelas entidades homologadas, a verificação de conclusão dar-se-á unicamente através dos critérios de controle de interação com o conteúdo programático ou avaliações modulares de aprendizagem no sistema.

Art. 45. Em estrito cumprimento ao art. 35, §§ 4º e 5º, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, as aulas práticas de direção veicular são dispensadas para os processos destinados exclusivamente à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC).

§ 1º O candidato à ACC poderá realizar o exame de direção veicular imediatamente após o registro de aprovação nos exames teóricos.

§ 2º Quando o candidato optar por utilizar veículo próprio no exame de direção veicular e o DETRAN-AP adotar o monitoramento eletrônico de provas, a instalação provisória dos equipamentos dar-se-á no mesmo dia e local do exame, sob responsabilidade da Autarquia ou de empresa por ela credenciada.

Art. 46. A identificação e validação eletrônica por meio de dados biométricos dar-se-á em estrita observância às competências e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), configurando-se da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

I - Coleta Biométrica Obrigatória: Realizada de forma presencial e exclusiva no ato de abertura do formulário RENACH perante o DETRAN-AP ou canais digitais de atendimento direto autorizados, abrangendo a captura de imagem facial, assinatura e impressões digitais, nos termos do art. 25 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

II - Controle de Frequência em Aulas Práticas: Fica expressamente vedada a exigência de nova captura ou coleta biométrica para a abertura e o encerramento de cada aula prática de direção veicular, em estrito cumprimento ao art. 28 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, devendo o controle de assiduidade e o cumprimento da carga horária mínima serem atestados pela instituição de ensino e lançados no RENACH;

III - Validação Biométrica nos Exames: Permanece obrigatória a verificação da identidade do candidato no ato de realização dos exames teóricos e práticos, mediante validação biométrica cruzada com os dados previamente armazenados no RENACH, com o fim de assegurar a integridade do processo de habilitação prevista no CTB e nos moldes do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 47. As instituições ou entidades privadas e profissionais responsáveis pelos processos de formação, habilitação, atualização, prevenção, reciclagem, demais cursos e especialização de condutores de veículos automotores e elétricos, são responsáveis pelo exercício da atividade de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores, realizada em seu estabelecimento credenciado e fora dele, possuindo o dever de fiscalizar a atuação de seus prepostos e responsabilizando-se pelos procedimentos por eles praticados.

Art. 48. O descumprimento das regras constantes das normas aplicáveis à matéria, expedidas por órgãos ou entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, será apurado em processo administrativo no qual serão observados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 49. O processo administrativo terá por objeto a apuração da responsabilidade da entidade credenciada e/ou do seu funcionário, responsável pelo procedimento investigado.

§ 1º No caso de aplicação da pena de suspensão de algum dos profissionais das entidades credenciadas, o reinício das respectivas atividades ficará condicionado ao decurso do prazo aplicado e à aprovação no respectivo curso de atualização, nos termos estabelecidos pelo DETRAN/AP.

§ 2º No caso de aplicação de pena de cancelamento do credenciamento ou autorização de profissional das entidades e instituições, o reinício das atividades ficará condicionado ao decurso do prazo de 5 (cinco) anos e à aprovação em novo curso de atualização, nos termos estabelecidos pelo DETRAN/AP.

Art. 50. Os candidatos, instrutores, examinadores e órgãos ou entidades responsáveis pela formação dos condutores ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 51. O candidato estará sujeito às seguintes penalidades:

I - eliminação imediata do exame, em caso de:

- a) tentativa de fraude;
- b) falta de respeito, urbanidade ou decoro com instrutor, examinador, demais candidatos ou terceiros; c) desobediência, desacato ou constrangimento à autoridade do instrutor ou examinador;

II - suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até seis meses, em caso de:

- a) fraude comprovada;
- b) apresentação sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
- c) prática de ato de violência moral contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos; e

III - cancelamento do processo de habilitação, em caso de reincidência ou prática de fraude grave ou violência física contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos, salvo legítima defesa.

Art. 52. O instrutor de trânsito estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, em caso de descumprimento de normas desta Resolução;

II - suspensão da autorização, em caso de reincidência ou prática de irregularidades graves; e

III - cancelamento da autorização, em caso de fraude, falsificação ou conduta incompatível com o exercício da função.

Art. 53. O examinador de trânsito estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, em caso de descumprimento de procedimentos estabelecidos;

II - suspensão da designação, em caso de tratamento inadequado, parcialidade ou irregularidade grave;

III - cancelamento da designação, em caso de fraude, corrupção ou manipulação de resultados.

Art. 54. Os órgãos ou entidades responsáveis pela formação, bem como as fornecedoras de soluções tecnológicas de apoio à aprendizagem, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, em caso de descumprimento das obrigações pedagógicas ou administrativas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

II - suspensão do credenciamento ou autorização, em caso de reincidência ou prática de irregularidades graves; e
III - cancelamento do credenciamento ou autorização, em caso de fraude, falsificação de documentos ou outras condutas de gravidade equivalente.

Art. 55. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 56. É vedada a todas as instituições e entidades públicas e privadas credenciadas a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados sem que haja expressa autorização.

Art. 57. As instituições, entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos da Resolução CONTRAN vigente, deste Edital e outras normas estabelecidas pelo DETRAN/AP, estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias; ou

III - Cancelamento do credenciamento ou autorização.

§ 1º A aplicação das sanções de suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias acarreta, automaticamente, a suspensão do acesso aos sistemas do DETRAN/AP pelo respectivo tempo.

Art. 58. Além das infrações e penalidades previstas neste Edital, é considerada infração administrativa passível de cancelamento do credenciamento ou autorização, qualquer ato que configure crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça, previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, e atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429, de 1992, em especial a ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 59. O DETRAN/AP pode suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades da pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada, motivadamente, em caso de risco iminente, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 60. A aplicação da sanção administrativa de suspensão à pessoa jurídica credenciada importará no bloqueio imediato das senhas lógicas de comunicação e suspensão total do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-AP durante o período de cumprimento da penalidade.

Art. 61. As sanções aplicadas às pessoas jurídicas habilitadas são extensíveis aos sócios, sendo vedada a participação destes na composição societária de outras pessoas jurídicas que realizem as atividades de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos.

Art. 62. A pessoa física (profissional credenciado) ou jurídica (entidades e instituições credenciadas) cancelada pode requerer sua reabilitação, para o exercício da atividade de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores e elétricos, depois de decorridos 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, submetendo-se a novo processo de credenciamento.

Art. 63. Em conformidade com o art. 130 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, as irregularidades cometidas por **candidatos** acarretarão a aplicação das seguintes medidas pela NETP em comum acordo com a CCRED:

I - Eliminação imediata do exame: nos casos de tentativa de fraude por qualquer meio mecânico ou eletrônico, falta de urbanidade, decoro ou respeito com os instrutores, examinadores e servidores, ou desobediência flagrante das ordens de condução;

II - Suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até 6 (seis) meses: configurada a fraude em processo ou avaliação, apresentação sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, ou prática de ato de violência moral contra a banca examinadora, servidores ou demais candidatos;

III - Cancelamento integral do processo de habilitação: em caso de reincidência em fraudes, condutas consideradas graves ou cometimento de agressão e violência física contra instrutores, examinadores ou servidores da Autarquia, salvo em legítima defesa;

CAPÍTULO XV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (LEI Nº 14.133/2021)

Art. 64. O Processo Administrativo Sancionador será instaurado mediante ato formal de Portaria autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN-AP, motivado por iniciativa própria, auditorias de fiscalização da Autarquia ou por representação fundamentada da lavra da Ouvidoria, Corregedoria, CCRED, ou demais unidades técnicas e de fiscalização competentes, assegurados, em todas as suas fases processuais, o contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

Art. 65. Sempre que for constatado risco iminente à fé pública, segurança jurídica do processo de habilitação, indícios veementes de fraudes sistêmicas ou dano continuado aos usuários, o Diretor-Presidente do DETRAN-AP poderá determinar, fundamentadamente e em caráter preventivo, a suspensão cautelar das atividades do credenciado e o bloqueio imediato de seus acessos sistêmicos, sem a necessidade de oitiva prévia do interessado.

Art. 66. O indiciado será regularmente notificado da instauração do processo sancionador, abrindo-se o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de sua Defesa Prévia e indicação das provas documentais ou testemunhais que pretenda produzir.

Art. 67. Concluída a fase de instrução, coleta de provas e elaboração do relatório técnico conclusivo, o processo será aberto ao indiciado para a apresentação de suas Alegações Finais pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo litisconsórcio passivo com dois ou mais credenciados ou profissionais representados nos mesmos autos, o prazo para alegações finais será comum e fixado em 20 (vinte) dias úteis.

Art. 68. Da decisão final de aplicação de penalidade proferida pela Autoridade Superior caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de intimação oficial, possuindo efeito estritamente devolutivo.

Art. 69. A ação punitiva da Administração Pública prescreverá no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que o fato irregular se tornou formalmente conhecido pela autoridade competente da Autarquia.

CAPÍTULO XVI - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO ANUAL (RECRENCIAMENTO)

Art. 70. A renovação anual do credenciamento (recredenciamento) constitui ato condicionado à manutenção integral de todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade técnica e estrutural previstas neste Edital.

§ 1º A dilação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias para sanar pendências documentais na renovação do credenciamento será limitada a 2 (duas) concessões anuais, assegurada a continuidade do acesso aos sistemas operacionais durante o período concedido.

§ 2º O deferimento da dilação de prazo dependerá de solicitação formal do Responsável Técnico da credenciada, efetuada mediante ofício fundamentado e acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa pública correspondente.

Art. 71. Para a instrução do processo de renovação anual das autoescolas (CFCs), fica formalmente **dispensada** a reapresentação de planta baixa ou croquis do imóvel, exceto se houver ocorrido alteração física nas salas ou mudança do endereço da sede homologada.

Art. 72. Em estrita observância ao dever de acompanhamento, controle e avaliação sistemática das atividades e resultados das autoescolas credenciadas, em conformidade com o disposto no art. 120, parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, os Centros de Formação de Condutores (CFCs) deverão apresentar e manter, como critério de qualidade e eficiência pedagógica para fins de concessão da renovação anual de credenciamento, índices de aprovação de seus candidatos de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos exames teóricos e práticos oficiais, calculados com base nos 12 meses anteriores ao período de renovação.

§ 1º Constatado desempenho pedagógico inferior ao patamar mínimo de 60%, a autoescola será oficiada para apresentar ao DETRAN-AP, por intermédio de seu Responsável Técnico, um Plano de Elevação de Índice de Aproveitamento, contendo as ações corretivas didáticas propostas para adequação dos índices de aprovação.

§ 2º Caso a ineficiência didática e os índices insuficientes persistam após a apresentação do plano, os instrutores de trânsito vinculados deverão, obrigatoriamente, submeter-se a treinamento extraordinário de reciclagem pedagógica promovido pela Escola Pública de Trânsito (EPT) do DETRAN-AP.

§ 3º A ausência de apresentação do Plano de Elevação de Índice de Aproveitamento ou a recusa injustificada na participação de treinamento extraordinário de reciclagem pedagógica caracterizará descumprimento de obrigação administrativa e pedagógica, sujeitando a autoescola credenciada às penalidades cabíveis previstas na legislação de trânsito, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Fica expressamente proibido aos entes credenciados realizarem a cobrança de candidatos de forma emoldurada, inclusa ou isolada de valores referentes às taxas públicas estaduais de arrecadação do DETRAN-AP, devendo estas guias de recolhimento serem emitidas e quitadas diretamente pelos usuários nos canais bancários homologados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

§ 1º Caracteriza prática abusiva e infração administrativa a imposição de "venda casada" ou a exigência de contratação de "pacotes fechados" que condicionem a matrícula do candidato à obrigatoriedade de pagamento das taxas do DETRAN-AP por intermédio da instituição, ou que embutam cobranças de taxas extras, tarifas de agenciamento e custos administrativos que não correspondam estritamente à prestação direta do serviço de ensino.

§ 2º A proibição de cobranças adicionais aplica-se com rigor absoluto aos candidatos do Programa Habilita Amapá ou de outros programas sociais futuros. É terminantemente proibido exigir desses alunos qualquer compensação financeira, taxa de material ou de serviço extra, sob pena de falta gravíssima e instauração imediata de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 74. É obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em formato padrão XML, referente a toda e qualquer prestação de serviços executada pelas entidades credenciadas aos candidatos, independentemente de solicitação do consumidor.

Parágrafo único. O DETRAN-AP poderá, a qualquer tempo, determinar a inserção e validação do arquivo XML da respectiva NFS-e em seu sistema informatizado como condição obrigatória para o andamento dos processos e agendamentos relativos à habilitação do candidato.

Art. 75. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE-AP), revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRAN-AP nº 2075/2022 e nº 770/2013.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

ANEXOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE CREDENCIAMENTO OU RECRENCIAMENTO

(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal assinado, vem manifestar interesse e requerer a abertura do processo administrativo para:

() **CREDENCIAMENTO INICIAL**

() **RENOVAÇÃO ANUAL (RECRENCIAMENTO)**

- Razão Social da Empresa: _____
- Nome Fantasia: _____
- Inscrição no CNPJ: _____
- Endereço de Atendimento: [Rua, Número, Bairro, CEP, Município]
- E-mail Corporativo: _____
- Telefone de Contato: _____
- Categoria Pretendida (CFC): () Categoria A () Categoria B () Categoria AB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, possuir plena ciência de que o simples protocolo deste requerimento eletrônico não confere direito de funcionamento ou de registro de turmas, comprometendo-me a manter a regularidade documental exigida e a submeter o estabelecimento à Vistoria Técnica de Engenharia da Autarquia.

Declaro, ainda, estar ciente de que, havendo notificação de pendências documentais e/ou financeiras, haverá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio do comunicado, para a devida regularização. O não atendimento no prazo estipulado ensejará o encerramento e arquivamento definitivo do processo, não impedindo a apresentação de nova solicitação, mediante a autuação de um novo procedimento instruído com documentos e certidões atualizados para nova análise documental.

Declaro, outrossim, que o estabelecimento dispõe de infraestrutura com acessibilidade, suporte informatizado para conectividade de rede, frota com limite de idade regulamentar, Certificado de Segurança Veicular (CSV) regular para os veículos que possuam adaptação de duplo comando pedagógico e quadro profissional devidamente habilitado.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio Administrador]
[Inscrição CPF / Assinatura Eletrônica Certificada]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE VINCULAÇÃO DE PROFISSIONAIS
(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

O Centro de Formação de Condutores (CFC) abaixo qualificado, por intermédio de seu representante legal assinado, vem requerer a abertura do processo administrativo para a vinculação/registro do profissional abaixo qualificado:

☐ **CREDENCIAMENTO INICIAL**

☐ **RENOVAÇÃO ANUAL (RECREDECIAMENTO)**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO (CFC):

- Razão Social da Empresa: _____
- Inscrição no CNPJ: _____

2. DADOS DO PROFISSIONAL E FUNÇÃO:

- Nome Completo: _____
- Inscrição no CPF: _____
- Nº de Registro da CNH: _____ Categoria: _____
- E-mail Pessoal do Profissional: _____ Contato: _____
- Função Pretendida na Instituição:
 - ☐ Responsável Técnico
 - ☐ Instrutor de Trânsito - Teórico
 - ☐ Instrutor de Trânsito - Prático

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que o profissional ora indicado atende a todos os requisitos exigidos pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e por este Edital, possuindo escolaridade mínima de Ensino Médio, CNH válida, e o respectivo certificado de curso de formação inicial homologado.

Declaro, outrossim, que o profissional não incide nas vedações de *compliance* deste Edital e apresenta, em anexo, as certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]

[Nome Completo do Profissional Solicitante]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE CREDENCIAMENTO OU
RECREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE APRENDIZAGEM
(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

O Centro de Formação de Condutores (CFC) abaixo qualificado, por intermédio de seu representante legal assinado, vem requerer a abertura de processo administrativo para o re/credenciamento do veículo de aprendizagem abaixo qualificado:

☐ 1º CREDENCIAMENTO

☐ RENOVAÇÃO ANUAL (RECREDENCIAMENTO)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO (CFC):

1. Razão Social da Empresa: _____
2. Inscrição no CNPJ: _____

2. DADOS DA FROTA / VEÍCULO:

- Placa do Veículo: _____
- Código RENAVAM: _____
- Marca/Modelo: _____
- Ano de Fabricação / Ano Modelo: _____ / _____
- Categoria de Aprendizagem Destinada: ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR E CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que o veículo acima qualificado encontra-se devidamente licenciado em nome desta instituição (admitindo-se contrato de financiamento/alienação fiduciária) e respeita rigorosamente a idade máxima de uso estabelecida para a sua categoria.

Declaro, outrossim, que o veículo possui os equipamentos obrigatórios e está devidamente caracterizado com a faixa padrão "AUTOESCOLA". Em estrito cumprimento ao art. 127 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, estou ciente de que não são exigidas adaptações ou modificações compulsórias na estrutura do veículo; contudo, caso haja a adaptação de duplo comando de freio e embreagem por opção desta instituição, a referida modificação constará devidamente atestada pelo Certificado de Segurança Veicular (CSV) anexo a este requerimento.

Por fim, **declaro** que, caso ocorram futuras atualizações, emendas ou modificações na legislação de trânsito ou nas resoluções normativas federais, prevalecerá automaticamente a norma que estiver vigente no momento da análise e processamento deste cadastro.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio Administrador]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FORMAL DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

(Em conformidade com o Cap. III, Art. 6º, § 1º e § 2º deste Edital, CTB e Leis nº 9.784/1999 e 14.133/2021)

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES DECLARANTES

DECLARANTE 1 (Parente vinculado ao Serviço Público ou outra Credenciada):

NOME COMPLETO: [Nome Completo do Declarante 1]

RG / EMISSOR: [000000 - SSP/AP]

ÓRGÃO / CREDENCIADA: [DETRAN-AP / CIRETRAN / Nome da Empresa]

CARGO / FUNÇÃO / CATEGORIA: [Cargo Público ou Categoria CFC/Despachante/Clínica/ECV/Estampadora]

CPF: [000.000.000-00]

VÍNCULO: [Servidor / Sócio]

DECLARANTE 2 (PROPONENTE / REPRESENTANTE DA ENTIDADE INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO):

NOME COMPLETO: [Nome do Sócio/Proprietário/RT Solicitante] CPF: [000.000.000-00]

FUNÇÃO NA EMPRESA: [Sócio Proprietário / Responsável Técnico]

RAZÃO SOCIAL DO CFC / ENTIDADE: [Razão Social da Empresa Solicitante]

CNPJ DO CFC: [00.000.000/0001-00]

2. ENQUADRAMENTO DA VEDAÇÃO DE PARENTESCO E OPÇÃO DE COMPLIANCE (Art. 6º, § 2º)

Os declarantes informam que possuem vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até o terceiro grau (cônjuge, companheiro, pai/mãe, filho/a, irmão/irmã, avô/avó, neto/a, tio/tia ou sobrinho/sobrinha), e requerem o afastamento excepcional da vedação, assinalando a modalidade:

[] **OPÇÃO A – COMPLIANCE FAMILIAR COM VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO** (Art. 6º, Inciso I c/c § 1º e § 2º): O Declarante 1 é Servidor Público ativo (efetivo, comissionado ou contratado temporário) da Administração Pública Estadual, DETRAN-AP ou CIRETRAN, e possui vínculo familiar de até 3º grau com o Declarante 2 (Sócio/RT da entidade interessada).

[] **OPÇÃO B – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES ENTRE ENTIDADES CREDENCIADAS / ACÚMULO CONFLITANTE** (Art. 6º, Inciso II c/c § 1º e § 2º): O Declarante 1 possui participação societária, cargo diretivo ou função em outra entidade credenciada pelo DETRAN-AP (CFC, Despachante, Clínica, ECV ou Estampadora), possuindo vínculo familiar de até 3º grau com o Declarante 2 (Sócio/RT da nova entidade proponente).

3. DADOS DO VÍNCULO E DA RELAÇÃO FAMILIAR

GRAU DE PARENTESCO E RELAÇÃO: [Ex: Cônjuge / Companheiro(a) / Pai / Filho / Irmão / Tio / Sobrinho]

LINHA E GRAU LEGAL: [Ex: Linha Reta 1º Grau / Linha Colateral 2º Grau / Linha Colateral 3º Grau]

4. CLÁUSULAS RIGOROSAS DE SEGREGAÇÃO, AUSÊNCIA DE INFLUÊNCIA E COMPROMISSO

Os Declarantes afirmam e se obrigam expressamente, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, às seguintes cláusulas de conformidade:

I. **ABSOLUTA AUSÊNCIA DE INFLUÊNCIA OU BENEFÍCIO INDEVIDO:** Garantem a total inexistência de interferência mútua, ingerência política, administrativa ou operacional do Declarante 1 no trâmite, análise, instrução, credenciamento ou fiscalização da entidade do Declarante 2 perante o DETRAN-AP e CIRETRANs;

II. **SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E IMPEDIMENTO AUTOMÁTICO (SE OPÇÃO A):** Comprometem-se a manter estrita separação entre as relações familiares e os atos do serviço público. O Declarante 1 declara-se antecipadamente IMPEDIDO de se manifestar, vistoriar, auditar ou despachar em qualquer processo administrativo ou fiscalização relativa à entidade do Declarante 2;

III. **INDEPENDÊNCIA PATRIMONIAL, FINANCEIRA E OPERACIONAL (SE OPÇÃO B):** Atestam que as pessoas jurídicas envolvidas possuem total autonomia jurídica, financeira e operacional, sem confusão patrimonial, compartilhamento ilegal de sede física, sistemas ou pessoal técnico, e sem qualquer tipo de simulação ou parceria velada;

IV. **SUBMISSÃO A AUDITORIAS:** Comprometem-se a submeter as operações e vínculos a auditorias e inspeções extraordinárias promovidas pela CCRED e pela Corregedoria do DETRAN-AP a qualquer tempo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PENALIDADES POR FALSIDADE:

A presente declaração é prestada em estrito cumprimento ao Art. 6º, § 2º deste Edital, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. A constatação de falsidade, omissão ou benefício indevido decorrente do vínculo familiar ensejará o indeferimento ou cancelamento imediato do credenciamento da pessoa jurídica, o bloqueio sistêmico dos acessos e a instauração de Processo Administrativo Sancionador e apuração criminal por Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE 1

Assinatura Eletrônica GOV.BR
(Servidor Público ou Sócio Parâmetro)

DECLARANTE 2 (PROPONENTE)

Assinatura Eletrônica GOV.BR
(Sócio Proprietário / RT da Empresa Requerente)

Este documento deve ser assinado via GOV.BR (Prata/Ouro) por ambas as partes e instruído com cópia do documento de identidade de ambos e certidão funcional do Declarante. A análise e deliberação caberão exclusivamente à CCRED do DETRAN-AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DE
EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO ITINERANTE**

(Para fins de atendimento ao Art. 20, inciso III)

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a entidade abaixo qualificada:

A ENTIDADE CREDENCIADA: Razão Social: [Razão Social do CFC/Instituição]

Nome Fantasia: [Nome Fantasia]

Inscrição no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ]

Endereço da Matriz: [Endereço Completo da Sede]

REPRESENTADA NESTE ATO POR: Nome do Representante Legal: [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número/Órgão Emissor] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número], na qualidade de Proprietário/Sócios Proprietários ou do responsável técnico;

DECLARA, sob as penas da lei (em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Falsidade Ideológica), para fins de instrução do processo administrativo de Autorização para Exploração de Município Itinerante perante a Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED), que:

I. A instituição dispõe de plenos meios operacionais, técnicos e administrativos para lançar, processar e atualizar, de forma fidedigna, os registros de conteúdo, frequência e desempenho dos candidatos no sistema integrado do DETRAN-AP, diretamente da localidade itinerante autorizada de [Nome do Município/Distrito de Destino].

II. Possui total ciência de que, diante da extinção do monitoramento biométrico e eletrônico obrigatório de aulas teóricas e práticas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, a lisura, a fidedignidade e a veracidade dos lançamentos sistêmicos e das atas físicas são de responsabilidade civil, administrativa e criminal exclusiva do responsável técnico do CFC e dos profissionais docentes vinculados.

III. Compromete-se formalmente a manter sob sua guarda e sigilo as fichas de acompanhamento individual de desempenho prático dos candidatos, os relatórios de aulas e os livros de presença pelo prazo regulamentar de 5 (cinco) anos, obrigando-se a disponibilizá-los imediatamente à CCRED ou à Escola Pública de Trânsito (EPT) para fins de auditoria e fiscalização temporal.

IV. Declara plena submissão à cláusula de atualização automática deste Edital, ciente de que a presente declaração e a execução dos serviços itinerantes subordinam-se automática e imediatamente às Leis, Resoluções e/ou Normas supervenientes vigentes que vierem a ser publicadas posteriormente, revogando-se de imediato práticas ou entendimentos que com elas conflitem.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração por meio de assinatura eletrônica certificada para que produza seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
(Assinatura Eletrônica / Digital GOV.BR Nível Prata ou Ouro)

[Nome Completo do Assinante]

CPF: [Número]

[Cargo/Função no CFC]

AUTORIZAÇÃO Nº 005/2026 - CCRED/GAB/DETRAN/ AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

Considerando o OFÍCIO nº 0023/2026- CFC AMAPÁ SANTANA, constante no OFÍCIO Nº 200205.0077.2804.0734/2026 CCRED - DETRAN

RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa de Razão Social **TAVARES & SILVA LTDA -ME**, sob o nome fantasia **CFC AMAPÁ - SANTANA**, CNPJ: **11.738.228/0001-08**, situada na Tv Alvaro Barros, Central, Nº 178 SANTANA/AP - CEP 68.925-970, para ministrar aulas teóricas e práticas no município do **SERRA DO NAVIO/AP**.

A Autorização de Exploração terá validade no período de **06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027**, para obtenção de CNH nas categorias A, B, renovação e adição de categorias.

A Autorização ficará **diretamente vinculada** ao credenciamento da empresa, deste modo, somente poderá usufruir dos benefícios por esta concedidos enquanto o CFC estiver devidamente credenciado, perdendo seus efeitos, caso ocorra o credenciamento de um Centro de Formação de Condutores, Matriz ou Filial, no município solicitado.

AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2027.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI
PRESIDENTE DA CCRED-DETRAN/AP
DECRETO Nº 1894/2022

Protocolo 162524

AUTORIZAÇÃO Nº 004/2026 - CCRED/GAB/DETRAN/ AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 025/2026-CFC AMAPÁ SANTANA, constante no Ofício n.º 200205.0077.2804.0733/2026 -CCRED/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1.ºAUTORIZAR a pessoa jurídica TAVARES & SILVA LTDA - ME, nome fantasia CFC AMAPÁ - SANTANA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 11.738.228/0001-08, localizada na Travessa Álvaro Barros, n.º 178, Bairro Central, Santana/AP - CEP: 68.925-970, a ministrar aulas teóricas e práticas de direção veicular no município de **Pedra Branca do Amapari/AP**.

Art. 2.ºA presente Autorização de Exploração terá validade no período de 06 de agosto de 2026 a 06 de agosto de 2027, destinando-se ao processo de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", bem como aos processos de renovação e adição de categoria.

Art. 3.º Esta Autorização fica diretamente vinculada ao regular credenciamento da empresa junto ao DETRAN/AP.

Parágrafo único. A empresa somente poderá usufruir dos benefícios concedidos por este ato enquanto mantiver seu credenciamento ativo, perdendo esta autorização seus efeitos de pleno direito caso ocorra o credenciamento de um Centro de Formação de Condutores (Matriz ou Filial) no município indicado.

AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 06 DE AGOSTO DE 2027.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
(Decreto nº 3988/2026)

PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI
Presidente da CCRED
(Decreto nº 1894/2022)

Protocolo 162525

AUTORIZAÇÃO Nº 003/2026 - CCRED/GAB/DETRAN/ AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 024/2026-CFC AMAPÁ SANTANA, constante no Ofício n.º 200205.0077.2804.0730/2026-CCRED/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1.ºAUTORIZAR a pessoa jurídica TAVARES & SILVA LTDA - ME, nome fantasia CFC AMAPÁ - SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.738.228/0001-08, localizada na Travessa Álvaro Barros, n.º 178, Bairro Central, Santana/AP - CEP: 68.925-970, a ministrar aulas teóricas e práticas de direção veicular no município de **Amapá/AP**.

Art. 2.ºA presente Autorização de Exploração terá validade no período de 5 de agosto de 2026 a 5 de agosto de 2027, destinando-se ao processo de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "A" e "B", bem como aos processos de renovação e adição de categoria.

Art. 3.º Esta Autorização fica diretamente vinculada ao regular credenciamento da empresa junto ao DETRAN/AP.

Parágrafo único. A empresa somente poderá usufruir dos benefícios concedidos por este ato enquanto mantiver seu credenciamento ativo, perdendo esta autorização seus efeitos de pleno direito caso ocorra o credenciamento de um Centro de Formação de Condutores (Matriz ou Filial) no município indicado.

AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2027.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
(Decreto nº 3988/2026)

PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI
Presidente da CCRED
(Decreto nº 1894/2022)

Protocolo 162526

PUBLICIDADE

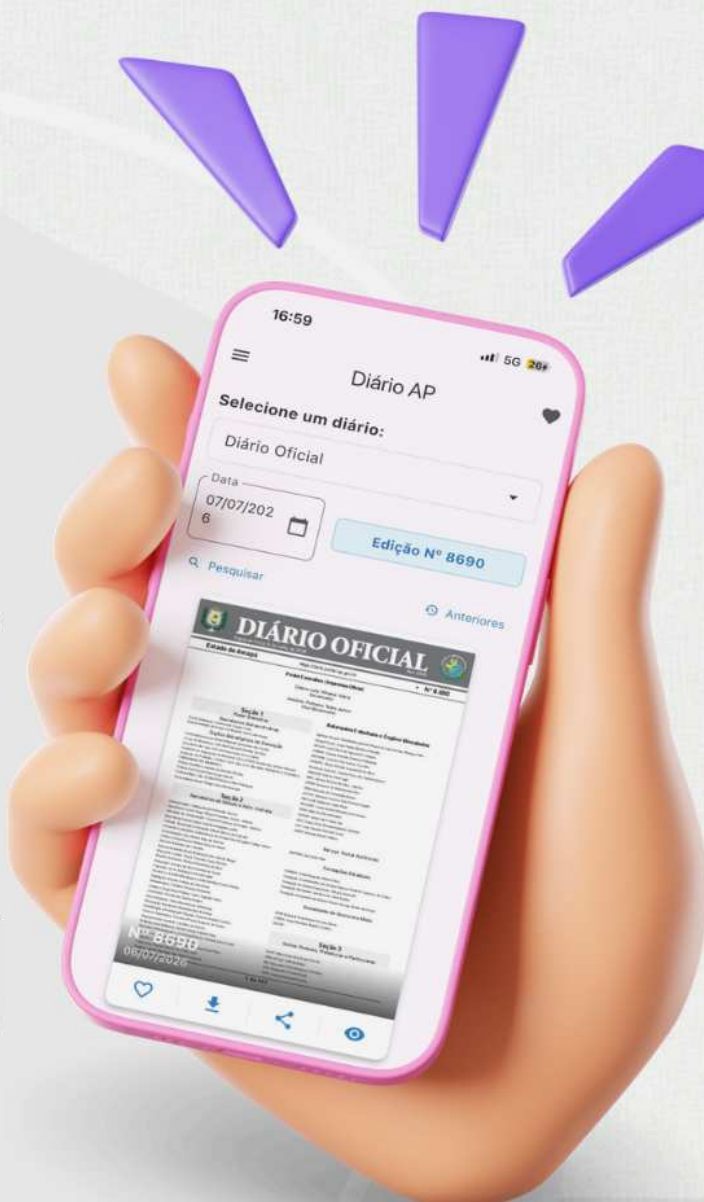
 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 009/2026

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1.	FAT8B52	SE00119157	02/08/2026	6068 - 1
2.	FPP3196	SE00119335	03/08/2026	5185 - 1
3.	FYF9E66	SE00118775	29/07/2026	6599 - 2
4.	JTD5C59	SE00119296	03/08/2026	5010 - 0
5.	JTG0853	SE00118761	29/07/2026	6050 - 1
6.	JUD0159	SE00118919	30/07/2026	7579 - 0
7.	JUD0159	SE00118931	30/07/2026	5010 - 0
8.	JUD0159	SE00118932	30/07/2026	5118 - 0
9.	LSX9A68	SE00119076	01/08/2026	5428 - 2
10.	MCY3C76	SE00118568	30/07/2026	5991 - 0
11.	MCY3C76	SE00118624	30/07/2026	6017 - 5
12.	MJM5B85	SE00118777	29/07/2026	5185 - 1
13.	MXG4511	SE00119202	02/08/2026	6068 - 1
14.	NEI1379	SE00119354	03/08/2026	5827 - 0
15.	NEI1C79	SE00118709	29/07/2026	7340 - 0
16.	NEI2D01	SE00119240	02/08/2026	7340 - 0
17.	NEI4602	SE00119108	01/08/2026	5185 - 1
18.	NEI4I99	SE00118893	03/08/2026	7633 - 2
19.	NEI5A33	SE00118892	30/07/2026	7340 - 0
20.	NEI6589	AF00017136	24/07/2026	7340 - 0
21.	NEI8498	AF00020290	18/07/2026	6599 - 2
22.	NEI8H84	SE00118773	29/07/2026	7633 - 2
23.	NEI9H21	SE00119237	02/08/2026	6068 - 1
24.	NEJ3J92	SE00119220	02/08/2026	5185 - 1
25.	NEK0849	SE00119001	31/07/2026	7340 - 0
26.	NEK0849	SE00119019	01/08/2026	7340 - 0
27.	NEK7882	AF00017137	24/07/2026	5045 - 0
28.	NEK7J56	SE00118630	28/07/2026	6050 - 1
29.	NEL1121	SE00119023	01/08/2026	5819 - 7
30.	NEL1324	SE00119347	03/08/2026	7633 - 2
31.	NEL3755	SE00118759	29/07/2026	5185 - 1
32.	NEL3755	SE00118760	29/07/2026	5193 - 0
33.	NEL8878	SE00118858	31/07/2026	6599 - 2
34.	NEM1B78	SE00119000	31/07/2026	7340 - 0
35.	NEM5127	SE00118989	31/07/2026	5010 - 0
36.	NEM5127	SE00118991	31/07/2026	5118 - 0
37.	NEM6177	SE00118796	29/07/2026	5010 - 0

38.	NEM6177	SE00118799	29/07/2026	5169 - 1
39.	NEN6375	SE00118949	31/07/2026	7340 - 0
40.	NEN6445	SE00118669	28/07/2026	6653 - 1
41.	NEN6445	SE00118679	28/07/2026	6599 - 2
42.	NEN6562	AF00019800	18/07/2026	5010 - 0
43.	NEN7E75	SE00118871	29/07/2026	7340 - 0
44.	NEN8115	SE00118655	28/07/2026	6637 - 1
45.	NEN8E75	SE00119260	02/08/2026	6637 - 1
46.	NEN8E75	SE00119261	02/08/2026	7340 - 0
47.	NEN8E75	SE00119262	02/08/2026	5010 - 0
48.	NEN9J62	SE00118732	29/07/2026	5010 - 0
49.	NEN9J62	SE00118767	29/07/2026	5118 - 0
50.	NEN9J62	SE00118776	29/07/2026	7340 - 0
51.	NEO0671	SE00119209	02/08/2026	7340 - 0
52.	NEO0939	SE00119390	03/08/2026	5010 - 0
53.	NEO0939	SE00119405	03/08/2026	5118 - 0
54.	NEO0939	SE00119420	03/08/2026	6599 - 2
55.	NEO3897	SE00118758	29/07/2026	7340 - 0
56.	NEO4282	SE00119224	02/08/2026	5010 - 0
57.	NEO4D23	SE00118261	28/07/2026	6050 - 1
58.	NEO6709	SE00116213	16/07/2026	5118 - 0
59.	NEO8687	SE00119031	31/07/2026	7358 - 0
60.	NEP2086	SE00118333	30/07/2026	6556 - 1
61.	NEP2086	SE00118384	30/07/2026	5010 - 0
62.	NEP2726	SE00119230	02/08/2026	5185 - 1
63.	NEP3605	SE00119114	01/08/2026	7633 - 2
64.	NEP5891	SE00119089	03/08/2026	5185 - 1
65.	NEP8571	SE00119210	02/08/2026	7340 - 0
66.	NEQ5956	SE00118854	30/07/2026	6599 - 2
67.	NEQ5956	SE00118855	30/07/2026	5010 - 0
68.	NEQ5956	SE00118856	30/07/2026	5118 - 0
69.	NEQ6037	SE00119214	02/08/2026	7340 - 0
70.	NEQ6769	SE00118211	28/07/2026	5010 - 0
71.	NEQ7265	SE00118971	31/07/2026	6599 - 2
72.	NEQ9444	SE00119106	01/08/2026	6599 - 2
73.	NER2487	SE00118907	03/08/2026	7633 - 2
74.	NER3214	SE00118842	30/07/2026	7340 - 0
75.	NER4B13	SE00119147	01/08/2026	6068 - 1
76.	NER5381	SE00119138	01/08/2026	6068 - 1
77.	NER8D31	SE00118968	03/08/2026	5185 - 1
78.	NES0481	SE00118227	28/07/2026	6050 - 1
79.	NES5J91	SE00118833	03/08/2026	5010 - 0
80.	NES6121	SE00118713	29/07/2026	5010 - 0
81.	NES6121	SE00118715	29/07/2026	6599 - 2
82.	NES6121	SE00118716	29/07/2026	7340 - 0
83.	NES6852	SE00118728	28/07/2026	7340 - 0
84.	NET2418	SE00118812	03/08/2026	6599 - 2
85.	NET2418	SE00118829	03/08/2026	5010 - 0
86.	NET5871	AF00022951	26/07/2026	6599 - 2
87.	NET8B49	SE00118847	30/07/2026	7340 - 0
88.	NET8B49	SE00118848	30/07/2026	6599 - 2

89.	NET8B49	SE00118849	30/07/2026	6408 - 0
90.	NEU0251	SE00118891	30/07/2026	7340 - 0
91.	NEU2287	SE00119330	03/08/2026	7340 - 0
92.	NEU5069	SE00118738	28/07/2026	7340 - 0
93.	NEU5069	SE00118739	28/07/2026	6769 - 0
94.	NEV1H27	SE00119351	03/08/2026	5045 - 0
95.	NEV1H27	SE00119352	03/08/2026	5142 - 0
96.	NEV3C87	SE00118950	31/07/2026	7340 - 0
97.	NEV6H42	SE00118653	28/07/2026	7633 - 2
98.	NEV9127	SE00118836	02/08/2026	6599 - 2
99.	NEV9127	SE00118837	02/08/2026	5169 - 1
100.	NEV9127	SE00118839	02/08/2026	5045 - 0
101.	NEW4242	SE00118813	29/07/2026	5185 - 1
102.	NEX4J98	SE00119115	01/08/2026	5185 - 1
103.	NEX5B78	SE00118689	29/07/2026	5010 - 0
104.	NEX5B78	SE00118692	29/07/2026	5118 - 0
105.	NEX5B78	SE00118745	29/07/2026	6599 - 2
106.	NEY2428	AF00017458	18/07/2026	7340 - 0
107.	NEY3432	SE00119408	03/08/2026	6637 - 1
108.	NEY3432	SE00119410	03/08/2026	7340 - 0
109.	NEY5684	SE00119372	03/08/2026	5010 - 0
110.	NEY5684	SE00119389	03/08/2026	5118 - 0
111.	NEY5684	SE00119419	03/08/2026	6599 - 2
112.	NEY5697	SE00118841	30/07/2026	7340 - 0
113.	NEY5791	SE00118730	28/07/2026	7340 - 0
114.	NEY7423	SE00118880	30/07/2026	7340 - 0
115.	NEY8133	SE00119363	03/08/2026	6580 - 0
116.	NEY9904	SE00118704	28/07/2026	5010 - 0
117.	NEY9904	SE00118705	28/07/2026	7340 - 0
118.	NEZ6480	AF00020092	18/07/2026	6599 - 2
119.	NEZ7I15	AF00017693	26/07/2026	7579 - 0
120.	NEZ9C42	SE00119317	02/08/2026	5185 - 1
121.	NFA0776	SE00118695	29/07/2026	6599 - 2
122.	NFA0776	SE00118696	29/07/2026	5010 - 0
123.	NFA0776	SE00118697	29/07/2026	6602 - 0
124.	NFA0776	SE00118698	29/07/2026	7340 - 0
125.	NFA1788	SE00119222	02/08/2026	7340 - 0
126.	NFA3587	SE00119050	31/07/2026	5010 - 0
127.	NFA3587	SE00119051	31/07/2026	5118 - 0
128.	NFA3587	SE00119054	31/07/2026	7340 - 0
129.	NFA5660	SE00118734	28/07/2026	7340 - 0
130.	NFA5660	SE00118735	28/07/2026	6637 - 2
131.	NFA6561	SE00118888	30/07/2026	7340 - 0
132.	NFA6562	SE00118980	01/08/2026	7340 - 0
133.	NFA7606	SE00118711	29/07/2026	5878 - 0
134.	NFA7794	AF00019116	17/07/2026	5118 - 0
135.	NFB7B78	SE00118916	30/07/2026	5185 - 1
136.	NHA0288	SE00119227	02/08/2026	5185 - 1
137.	NPA1A01	SE00118584	28/07/2026	7633 - 2
138.	OFW1965	SE00119043	01/08/2026	6599 - 2
139.	OFW1965	SE00119174	01/08/2026	5118 - 0

140.	OFW1965	SE00119175	01/08/2026	6050 - 1
141.	OFW1965	SE00119176	01/08/2026	7340 - 0
142.	OTH1E12	AF00021224	23/07/2026	6050 - 1
143.	OTH1E12	AF00021225	23/07/2026	6050 - 1
144.	OUC8J60	SE00118832	03/08/2026	6700 - 0
145.	PHE8980	AF00013843	22/07/2026	7633 - 2
146.	POW2A72	SE00118851	31/07/2026	6050 - 1
147.	QDQ8111	SE00119094	03/08/2026	6580 - 0
148.	QLN1720	SE00118909	31/07/2026	7625 - 2
149.	QLN3003	SE00119049	31/07/2026	7633 - 2
150.	QLN7880	SE00118922	31/07/2026	5010 - 0
151.	QLN7880	SE00118923	31/07/2026	5118 - 0
152.	QLN7880	SE00118924	31/07/2026	7340 - 0
153.	QLN7880	SE00118925	31/07/2026	6599 - 2
154.	QLN7H54	SE00119135	01/08/2026	6068 - 1
155.	QLN8579	SE00118802	29/07/2026	5967 - 0
156.	QLN8G55	SE00119269	02/08/2026	5010 - 0
157.	QLN8G55	SE00119271	02/08/2026	5118 - 0
158.	QLO0792	SE00118727	28/07/2026	7340 - 0
159.	QLO0I35	SE00119039	01/08/2026	6599 - 2
160.	QLO0I35	SE00119047	01/08/2026	5010 - 0
161.	QLO0I35	SE00119109	01/08/2026	5169 - 1
162.	QLO3127	SE00119353	03/08/2026	6599 - 2
163.	QLO3697	SE00118966	31/07/2026	7633 - 2
164.	QLO3B31	SE00118965	31/07/2026	7633 - 2
165.	QLO4513	SE00118221	28/07/2026	6050 - 1
166.	QLO6G87	SE00119030	31/07/2026	7340 - 0
167.	QLO7B60	SE00119277	02/08/2026	5428 - 2
168.	QLO8913	SE00119013	03/08/2026	5819 - 2
169.	QLP0518	SE00118720	29/07/2026	7030 - 1
170.	QLP0G77	SE00118750	28/07/2026	5010 - 0
171.	QLP0G77	SE00118751	28/07/2026	5118 - 0
172.	QLP2F51	SE00118883	30/07/2026	6602 - 0
173.	QLP2F51	SE00118896	30/07/2026	6580 - 0
174.	QLP2H99	SE00118951	31/07/2026	5274 - 1
175.	QLP2H99	SE00118957	31/07/2026	6076 - 0
176.	QLP2H99	SE00118958	31/07/2026	5835 - 0
177.	QLP3491	SE00119090	03/08/2026	6637 - 1
178.	QLP4127	SE00119179	02/08/2026	7340 - 0
179.	QLP5862	SE00119322	02/08/2026	5010 - 0
180.	QLP5862	SE00119324	02/08/2026	5118 - 0
181.	QLP5J16	SE00118887	30/07/2026	7340 - 0
182.	QLP6H27	SE00118723	31/07/2026	5010 - 0
183.	QLP6H27	SE00118724	31/07/2026	5118 - 0
184.	QLP6H27	SE00118725	31/07/2026	5428 - 2
185.	QLP6H27	SE00118729	31/07/2026	6599 - 2
186.	QLP8145	SE00118326	28/07/2026	5010 - 0
187.	QLP9228	SE00118733	03/08/2026	6599 - 2
188.	QLQ2109	SE00119180	02/08/2026	7340 - 0
189.	QLQ2A14	SE00118755	29/07/2026	7579 - 0
190.	QLQ2A14	SE00118764	29/07/2026	6769 - 0

191.	QLQ3000	SE00119059	01/08/2026	5010 - 0
192.	QLQ3000	SE00119060	01/08/2026	5118 - 0
193.	QLQ4E26	SE00118879	30/07/2026	5010 - 0
194.	QLQ5A79	SE00118805	01/08/2026	5231 - 1
195.	QLQ5B30	SE00119241	02/08/2026	5010 - 0
196.	QLQ5B30	SE00119243	02/08/2026	5118 - 0
197.	QLQ5H46	SE00119289	02/08/2026	6637 - 1
198.	QLQ5H46	SE00119340	02/08/2026	6637 - 1
199.	QLQ8084	SE00119217	02/08/2026	6637 - 1
200.	QLQ8B58	SE00118787	30/07/2026	5010 - 0
201.	QLQ8B58	SE00118788	30/07/2026	5118 - 0
202.	QLQ9972	SE00119333	02/08/2026	5185 - 1
203.	QLQ9D22	SE00119339	03/08/2026	5185 - 1
204.	QLR0H17	SE00119341	03/08/2026	5738 - 0
205.	QLR2552	AF00020112	17/07/2026	6599 - 2
206.	QLR2552	AF00021256	17/07/2026	5118 - 0
207.	QLR2552	AF00021258	17/07/2026	5010 - 0
208.	QLR4400	SE00119188	01/08/2026	6599 - 2
209.	QLR4562	SE00118771	29/07/2026	7633 - 2
210.	QLR5660	SE00118860	31/07/2026	5274 - 1
211.	QLR5660	SE00118899	31/07/2026	5010 - 0
212.	QLR5660	SE00118900	31/07/2026	6653 - 1
213.	QLR5660	SE00118902	31/07/2026	7340 - 0
214.	QLR5660	SE00118903	31/07/2026	6556 - 1
215.	QLR7195	SE00119063	01/08/2026	5169 - 1
216.	QLR7195	SE00119104	01/08/2026	5010 - 0
217.	QLR7195	SE00119125	01/08/2026	5118 - 0
218.	QLR7D64	SE00118581	28/07/2026	7340 - 0
219.	QLR8185	SE00118993	31/07/2026	6599 - 2
220.	QLR8H77	SE00116299	31/07/2026	5207 - 0
221.	QLR9727	SE00118910	31/07/2026	7625 - 2
222.	QLS2G80	SE00118901	30/07/2026	7340 - 0
223.	QLS8G52	SE00119087	03/08/2026	7633 - 2
224.	QLS8I54	SE00118885	30/07/2026	5185 - 1
225.	QLS9B13	SE00119235	02/08/2026	7340 - 0
226.	QLS9B13	SE00119236	02/08/2026	6653 - 1
227.	QLS9B13	SE00119305	02/08/2026	5010 - 0
228.	QLS9B16	SE00118863	29/07/2026	7633 - 2
229.	QLS9D53	SE00118324	28/07/2026	7340 - 0
230.	QLT0I82	SE00118736	28/07/2026	7340 - 0
231.	QLT1C85	SE00119395	03/08/2026	5185 - 2
232.	QLT2B43	SE00118754	28/07/2026	7633 - 2
233.	QLT2F40	SE00118567	30/07/2026	5835 - 0
234.	QLT4E24	SE00119117	01/08/2026	6637 - 1
235.	QLT4F18	SE00118644	28/07/2026	5010 - 0
236.	QLT4F18	SE00118649	28/07/2026	6564 - 0
237.	QLT4F18	SE00118650	28/07/2026	6599 - 2
238.	QLT4F18	SE00118651	28/07/2026	5118 - 0
239.	QLT4I44	SE00118668	28/07/2026	6068 - 1
240.	QLT4I44	SE00118675	28/07/2026	6599 - 2
241.	QLT5I96	SE00118263	29/07/2026	5738 - 0

242.	QLT6H69	SE00118501	30/07/2026	5010 - 0
243.	QLT7D17	SE00118967	31/07/2026	5819 - 2
244.	QLT9A72	SE00118861	29/07/2026	7340 - 0
245.	QLT9H20	SE00119132	01/08/2026	6068 - 1
246.	QVO6C02	SE00119239	02/08/2026	7340 - 0
247.	RBQ1G30	SE00119232	01/08/2026	5193 - 0
248.	RVW6H05	SE00118506	30/07/2026	6700 - 0
249.	RWP0E46	SE00118502	30/07/2026	6599 - 2
250.	RWP0E46	SE00118504	30/07/2026	6637 - 1
251.	RWP0E46	SE00118505	30/07/2026	5010 - 0
252.	RYF3F00	SE00118513	30/07/2026	5037 - 1
253.	RYF3F00	SE00118712	30/07/2026	5045 - 0
254.	SAK0G61	AF00017027	24/07/2026	6599 - 2
255.	SAK1B47	SE00119275	02/08/2026	7340 - 0
256.	SAK5B49	SE00118690	30/07/2026	5010 - 0
257.	SAK5G69	SE00118808	02/08/2026	5010 - 0
258.	SAK5G69	SE00118827	02/08/2026	7030 - 1
259.	SAK5G69	SE00118835	02/08/2026	7048 - 1
260.	SAK5G95	SE00119276	02/08/2026	5428 - 2
261.	SAK5I40	SE00118631	28/07/2026	6050 - 1
262.	SAK7G52	SE00119292	02/08/2026	6637 - 1
263.	SAK8H21	SE00118823	03/08/2026	5010 - 0
264.	SAK8H21	SE00118828	03/08/2026	6637 - 1
265.	SAK8J06	SE00119083	03/08/2026	7340 - 0
266.	SAK9A73	SE00119142	01/08/2026	6068 - 1
267.	SAK9D90	SE00118641	28/07/2026	5010 - 0
268.	SAK9D90	SE00118642	28/07/2026	5118 - 0
269.	SAK9H85	SE00118997	31/07/2026	7340 - 0
270.	SAK9J73	SE00116576	31/07/2026	5010 - 0
271.	SAK9J73	SE00116579	31/07/2026	5118 - 0
272.	SAK9J73	SE00117115	31/07/2026	7340 - 0
273.	SAL0E13	SE00118987	31/07/2026	5010 - 0
274.	SAL1H28	SE00119325	02/08/2026	5010 - 0
275.	SAL1H28	SE00119326	02/08/2026	5118 - 0
276.	SAL2I08	AF00020111	17/07/2026	6599 - 2
277.	SAL2I08	AF00021259	17/07/2026	5118 - 0
278.	SAL2I08	AF00021260	17/07/2026	5010 - 0
279.	SAL5D33	SE00119084	03/08/2026	7340 - 0
280.	SAL5D50	SE00118687	29/07/2026	7340 - 0
281.	SAL6H98	SE00118770	29/07/2026	7633 - 2
282.	SAL7D34	SE00119110	01/08/2026	7340 - 0
283.	SAL7D34	SE00119119	01/08/2026	7030 - 1
284.	SAL8B87	SE00118628	30/07/2026	5045 - 0
285.	SAL8G22	SE00119295	03/08/2026	6599 - 2
286.	SAL9A79	SE00119412	03/08/2026	7633 - 2
287.	SAL9A79	SE00119413	03/08/2026	7340 - 0
288.	SAL9J28	SE00119127	01/08/2026	7633 - 2
289.	SAM1I55	SE00119226	01/08/2026	5010 - 0
290.	SAM2B57	SE00118693	28/07/2026	6700 - 0
291.	SAM2C75	SE00119172	02/08/2026	6068 - 1
292.	SAM2H22	SE00118807	01/08/2026	5770 - 3

293.	SAM3J62	SE00119398	03/08/2026	7340 - 0
294.	SAM4B68	SE00119346	03/08/2026	7340 - 0
295.	SAM4F86	SE00118663	28/07/2026	6637 - 1
296.	SAM4H66	SE00118816	03/08/2026	6599 - 2
297.	SAM5F58	SE00118870	30/07/2026	7340 - 0
298.	SAM5F69	SE00118955	31/07/2026	7633 - 2
299.	SAM5H57	SE00118222	28/07/2026	5010 - 0
300.	SAM8B65	SE00117406	26/07/2026	7340 - 0
301.	SAM9B99	SE00119025	01/08/2026	7340 - 0
302.	SAM9B99	SE00119123	01/08/2026	5010 - 0
303.	SAM9I74	SE00118688	29/07/2026	7340 - 0
304.	SAM9I74	SE00119112	01/08/2026	7340 - 0
305.	SIO2E61	SE00118629	28/07/2026	6050 - 1
306.	SXX6F20	SE00119111	01/08/2026	5444 - 0
307.	TCP2C91	SE00118940	31/07/2026	5819 - 6
308.	TGO0B33	SE00119191	02/08/2026	5010 - 0
309.	TGO0B33	SE00119192	02/08/2026	5118 - 0
310.	TGO0C35	SE00119148	01/08/2026	7633 - 2
311.	TGO0C35	SE00119149	01/08/2026	7340 - 0
312.	TGO0D14	SE00119315	03/08/2026	7340 - 0
313.	TGO0F14	SE00118894	30/07/2026	6637 - 2
314.	TGO0F41	AF00013844	23/07/2026	7633 - 2
315.	TGO2B43	SE00118898	30/07/2026	7340 - 0
316.	TGO2C53	SE00119285	02/08/2026	5770 - 3
317.	TGO2E83	SE00115933	16/07/2026	6599 - 2
318.	TGO3B70	SE00119120	01/08/2026	7340 - 0
319.	TGO3C34	SE00118210	27/07/2026	5010 - 0
320.	TGO3E28	SE00119328	02/08/2026	5045 - 0
321.	TGO3E28	SE00119336	02/08/2026	5142 - 0
322.	TGO3E38	SE00119208	01/08/2026	6580 - 0
323.	TGO3E38	SE00119211	01/08/2026	6637 - 1
324.	TGO3H46	SE00119344	03/08/2026	7340 - 0
325.	TGO4B16	SE00119221	02/08/2026	6599 - 2
326.	TGO4B16	SE00119233	02/08/2026	7340 - 0
327.	TGO4B16	SE00119264	02/08/2026	5010 - 0
328.	TGO4C12	SE00118260	28/07/2026	6050 - 1
329.	TGO4J39	SE00119185	01/08/2026	5185 - 1
330.	TGO5C22	SE00118982	31/07/2026	7340 - 0
331.	TGO5D28	SE00119418	03/08/2026	6637 - 1
332.	TGO5E43	SE00119249	02/08/2026	5010 - 0
333.	TGO5G08	SE00118996	01/08/2026	7340 - 0
334.	TGO7A80	SE00119377	03/08/2026	5010 - 0
335.	TGO7A80	SE00119383	03/08/2026	5118 - 0
336.	TGO7C20	SE00119229	01/08/2026	5010 - 0
337.	TGO7C20	SE00119231	01/08/2026	5118 - 0
338.	TGO7D02	SE00118939	01/08/2026	5010 - 0
339.	TGO7D02	SE00119035	01/08/2026	5118 - 0
340.	TGO8D91	SE00119155	01/08/2026	5010 - 0
341.	TGO8J14	SE00118895	30/07/2026	7293 - 0
342.	TGP0F39	SE00118840	30/07/2026	7340 - 0
343.	TGP0H34	SE00118622	28/07/2026	6637 - 1

344.	TGP0I55	SE00118511	30/07/2026	5010 - 0
345.	TGP1B08	SE00118915	30/07/2026	7340 - 0
346.	TGP1B19	SE00119250	02/08/2026	5010 - 0
347.	TGP1C20	SE00118804	01/08/2026	6076 - 0
348.	TGP1D04	AF00019799	18/07/2026	5045 - 0
349.	TGP1D32	SE00119200	02/08/2026	7340 - 0
350.	TGP1J53	SE00118877	30/07/2026	7340 - 0
351.	TGP2D29	AF00017459	18/07/2026	7340 - 0
352.	TGP2E14	AF00020322	25/07/2026	5169 - 1
353.	TGP2E14	AF00020323	25/07/2026	5045 - 0
354.	TGP2G41	SE00119099	03/08/2026	7340 - 0
355.	TGP2G41	SE00119100	03/08/2026	5010 - 0
356.	TGP2G41	SE00119101	03/08/2026	6637 - 1
357.	TGP2G41	SE00119102	03/08/2026	5118 - 0
358.	TGP2I53	SE00118731	28/07/2026	7340 - 0
359.	TGP3A84	SE00118831	30/07/2026	7340 - 0
360.	TGP3C58	SE00118926	31/07/2026	5010 - 0
361.	TGP3C58	SE00118927	31/07/2026	5118 - 0
362.	TGP3G84	SE00118224	28/07/2026	6050 - 1
363.	TGP4F47	SE00118315	28/07/2026	7340 - 0
364.	TGP5C24	SE00119291	03/08/2026	5010 - 0
365.	TGP6E61	SE00119121	01/08/2026	7340 - 0
366.	TGP6H12	SE00118331	30/07/2026	5010 - 0
367.	TGP7I24	SE00116214	31/07/2026	7340 - 0
368.	TGP8A74	SE00118977	03/08/2026	6050 - 1
369.	TGP8B04	SE00119366	03/08/2026	7340 - 0
370.	TGP8B17	SE00118876	30/07/2026	5010 - 0
371.	TGP8B17	SE00118878	30/07/2026	7340 - 0
372.	TGP9D00	SE00118657	28/07/2026	5010 - 0
373.	TGP9D00	SE00118670	28/07/2026	7340 - 0
374.	TGP9E74	SE00119392	03/08/2026	5010 - 0
375.	TGP9G58	SE00119304	02/08/2026	7340 - 0
376.	TGP9G58	SE00119316	02/08/2026	6637 - 1
377.	TGP9I93	SE00118992	01/08/2026	7340 - 0
378.	TGQ0F47	SE00119193	02/08/2026	5010 - 0
379.	TGQ0F47	SE00119195	02/08/2026	5169 - 1
380.	TGQ0F47	SE00119216	02/08/2026	5061 - 0
381.	TGQ0I63	SE00119244	02/08/2026	7340 - 0
382.	TGQ1A05	SE00119302	02/08/2026	6637 - 1
383.	TGQ1A05	SE00119303	02/08/2026	7340 - 0
384.	TGQ1C17	SE00118800	31/07/2026	5010 - 0
385.	TGQ1G57	SE00118862	29/07/2026	7340 - 0
386.	TGQ1I51	SE00119088	03/08/2026	6637 - 1
387.	TGQ2H11	SE00118962	01/08/2026	7340 - 0
388.	TGQ3B63	SE00118943	31/07/2026	6637 - 1
389.	TGQ4B61	SE00118748	29/07/2026	5010 - 0
390.	TGQ4B61	SE00118769	29/07/2026	6076 - 0
391.	TGQ4B62	SE00118814	29/07/2026	7340 - 0
392.	TGQ5G45	SE00118508	30/07/2026	5010 - 0
393.	TGQ5G45	SE00118509	30/07/2026	5118 - 0
394.	TGQ5H10	SE00119133	01/08/2026	6068 - 1

395.	TGQ5I12	SE00119215	02/08/2026	7340 - 0
396.	TGQ5J85	SE00119074	01/08/2026	5010 - 0
397.	TGQ6C25	SE00118708	29/07/2026	7340 - 0
398.	TGQ6E75	SE00119085	03/08/2026	7340 - 0
399.	TGQ6I87	SE00118699	29/07/2026	5819 - 1
400.	TGQ7A10	SE00118737	28/07/2026	7340 - 0
401.	TGQ7F39	SE00118815	29/07/2026	7340 - 0
402.	TGQ7H30	SE00118614	28/07/2026	6637 - 2
403.	TGQ7H30	SE00118616	28/07/2026	7340 - 0
404.	TGQ7H63	SE00119167	01/08/2026	7579 - 0
405.	TGQ8B26	SE00119203	02/08/2026	6068 - 1
406.	TGQ8J09	SE00119020	01/08/2026	7340 - 0
407.	TGQ9B19	SE00118944	31/07/2026	5010 - 0
408.	TGQ9D01	SE00119139	02/08/2026	6068 - 1
409.	TGQ9E38	SE00118908	31/07/2026	5010 - 0
410.	TGQ9G29	SE00118608	28/07/2026	7340 - 0
411.	TGQ9G29	SE00118609	28/07/2026	6637 - 2
412.	TGQ9H69	SE00119056	01/08/2026	5010 - 0
413.	TGQ9H69	SE00119057	01/08/2026	5118 - 0
414.	UKO0B30	SE00119267	02/08/2026	6637 - 1
415.	UKO0C42	SE00119274	02/08/2026	7340 - 0
416.	UKO0E10	SE00118933	31/07/2026	5010 - 0
417.	UKO0E69	AF00022952	26/07/2026	5010 - 0
418.	UKO0E69	AF00022953	26/07/2026	7340 - 0
419.	UKO0E69	SE00116215	31/07/2026	7340 - 0
420.	UKO0I73	SE00119373	03/08/2026	7340 - 0
421.	UKO1C07	SE00118778	29/07/2026	5010 - 0
422.	UKO1C07	SE00118779	29/07/2026	6556 - 4
423.	UKO1E70	SE00116202	31/07/2026	7340 - 0
424.	UKO1E70	SE00116208	31/07/2026	6408 - 0
425.	UKO1E70	SE00116210	31/07/2026	7579 - 0
426.	UKO1E70	SE00116655	31/07/2026	5045 - 0
427.	UKO1F70	SE00118314	28/07/2026	5010 - 0
428.	UKO1I14	SE00119107	01/08/2026	7633 - 2
429.	UKO2B51	SE00119247	02/08/2026	5010 - 0
430.	UKO2B51	SE00119248	02/08/2026	5061 - 0
431.	UKO2D24	SE00118852	29/07/2026	6050 - 1
432.	UKO2E96	SE00119168	02/08/2026	6068 - 1
433.	UKO3F18	SE00118825	30/07/2026	7340 - 0
434.	UKO3F60	SE00119384	03/08/2026	5010 - 0
435.	UKO3F60	SE00119387	03/08/2026	5118 - 0
436.	UKO4C53	SE00119234	02/08/2026	6068 - 1
437.	UKO4G63	AF00019748	18/07/2026	7366 - 2
438.	UKO5A87	SE00118857	30/07/2026	5010 - 0
439.	UKO5A87	SE00118865	30/07/2026	5118 - 0
440.	UKO5B19	SE00118914	30/07/2026	7340 - 0
441.	UKO6A38	SE00119205	01/08/2026	7340 - 0
442.	UKO6A38	SE00119206	01/08/2026	6637 - 1
443.	UKO6B63	SE00118746	29/07/2026	5010 - 0
444.	UKO6B63	SE00118747	29/07/2026	6076 - 0
445.	UKO6F68	SE00119177	01/08/2026	6050 - 1

446.	UKO6J23	SE00118843	30/07/2026	7633 - 2
447.	UKO6J23	SE00118844	30/07/2026	7358 - 0
448.	UKO7C64	SE00118726	28/07/2026	7340 - 0
449.	UKO7C71	SE00119362	03/08/2026	7340 - 0
450.	UKO8B19	SE00118930	31/07/2026	6599 - 2
451.	UKO8E73	SE00119024	31/07/2026	5010 - 0
452.	UKO8E73	SE00119026	31/07/2026	5118 - 0
453.	UKO8F22	AF00021261	17/07/2026	5010 - 0
454.	UKO8H11	SE00119086	03/08/2026	7340 - 0
455.	UKO8H83	SE00119171	01/08/2026	7340 - 0
456.	UKO8J42	SE00116289	31/07/2026	5207 - 0
457.	UKO8J54	SE00119189	01/08/2026	6050 - 1
458.	UKO9A90	SE00118961	01/08/2026	7340 - 0
459.	UKO9H06	SE00119319	02/08/2026	6637 - 1
460.	UKO9I30	SE00118798	30/07/2026	7340 - 0
461.	UKO9J27	SE00118503	30/07/2026	5010 - 0
462.	UKP0E13	SE00118803	30/07/2026	5010 - 0
463.	UKP0E13	SE00118810	30/07/2026	5118 - 0
464.	UKP1A85	SE00119052	01/08/2026	7579 - 0
465.	UKP1A85	SE00119053	01/08/2026	5010 - 0
466.	UKP1A85	SE00119055	01/08/2026	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de AGOSTO de 2026

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 398/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0390/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **RENALDO DE ALMEIDA PESSOA**, Fiscal Estadual Agropecuário, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Itauba/AP, para o Município de Macapá/AP, com a finalidade de participar da fiscalização agropecuária durante a realização da 55ª Expofeira do Estado do Amapá - 2026.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 13/08/2026 a 16/08/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 162608

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 139/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.2711.0055/2026-LABENMED-IEPA de 31 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **ORLAN MELO LOBATO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo de realizar a condução do veículo que dará apoio à equipe técnica durante a realização da 37ª campanha de campo do monitoramento de vetores, nos períodos de 21 a 22/08/2026 e 03 a 04/09/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de Agosto de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 162471

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - PRODAP**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - PRODAP, QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA IBAP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO CONTRATADA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como nas demais exigências legais aplicáveis, conforme consta no Contrato nº 004/2023 - PRODAP e no Processo nº 0004.2872.6139.0008/2026 - NUCONV/PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 - PRODAP, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de serviço de consultoria de empresa de Assessoria Técnica, Capacitação, Mentoria, Instrutória e Facilitação em Gestão Pública, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Contrato nº 004/2023 - PRODAP.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 677.823,10 (seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos)**. O valor é estimativo, de forma que será pago ao CONTRATANTE de acordo com a certificação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no presente exercício, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programas de Trabalho: 1.04.126.0033.2311; Natureza de Despesa: 339040, na Fonte de Recurso: 501, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00129.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 11/08/2026 à 10/08/2027.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto n° 3994/2026

Protocolo 162517

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP N° 079 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Instaura Sindicância para apuração de responsabilidades relacionadas ao Processo de Reconhecimento de Dívida n° 0067.0320.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto n° 6512, de 04 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o Processo n° 0067.0320.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP, que trata do reconhecimento de dívida referente ao fornecimento de energia elétrica à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP; CONSIDERANDO que, no despacho de autorização para abertura de processo de reconhecimento de dívida, foi determinada a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades decorrentes da realização de despesa sem prévio sem cobertura contratual, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 5° da Instrução Normativa n° 002/2024 - CGE/PGE; CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias que ensejaram a realização da despesa, bem como identificar eventuais responsabilidades administrativas dos agentes envolvidos nos atos que culminaram na instauração do Processo de Reconhecimento de Dívida n° 0067.0320.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância com o objetivo de apurar as causas, circunstâncias e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas à realização de despesa sem cobertura contratual, decorrente do fornecimento de energia elétrica à ARSAP, bem como eventuais falhas na tramitação do processo administrativo que contribuíram para a ocorrência da irregularidade e culminaram na instauração do Processo n° 0067.0320.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP, de reconhecimento de dívida.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância incumbida da apuração dos fatos de que trata esta Portaria:

I - **CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS MARQUES DE CARVALHO**, matrícula n° 0995677-8-01 - Presidente;
II - **ELOANE MARIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula n° 0974555-6-01 - Membro;
III - **JOSÉ LUIZ FERNANDES GUEDES**, matrícula n° 1004058-7-01- Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada apresentada à autoridade instauradora.

Art. 4° Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e informações, realizar diligências, promover oitivas e praticar todos os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos objeto da apuração.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Luiz Otávio De Figueiredo Campos

Diretor-Presidente da ARSAP

Decreto n° 6.512/2024

Protocolo 162567

Instituto de Terras

PORTARIA N° 217/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0959 de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO a relevância da EXPOFEIRA 2026 como principal vitrine do agronegócio, da agricultura familiar e dos serviços públicos do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar o Instituto de Terras do Amapá da população rural, produtores, agricultores e demais cidadãos durante o evento, promovendo mais acesso à informação, regularização fundiária e serviços institucionais;

CONSIDERANDO a oportunidade de fortalecer a presença institucional do Amapá Terras, dar visibilidade às políticas públicas de terra e oferecer atendimento direto e qualificado ao público no maior evento do setor no Estado,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica determinado que o funcionamento do Gabinete do Amapá Terras será transferido temporariamente para o espaço da EXPOFEIRA 2026 no Pavilhão de Serviços

Rurais, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Durante o referido período, os atendimentos, reuniões e atividades administrativas do Gabinete serão realizados no local mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 162584

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 241/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2466.0003/2026 - NGL/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **RONILDO DOS SANTOS RAMOS (Motorista)**, que se deslocará até o município de Porto Grande/Sete Ilhas - AP, no período de 13/07/2026 a 19/08/2026, para apoio logístico para coleta de mosquitos e diagnóstico de arboviroses e malária, que será realizada na Floresta Nacional do Amapá e no Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque.

Macapá-AP, 22 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162540

PORTARIA Nº 242/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2897.2456.0006/2026 - VETORES/SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **FRED JÚLIO COSTA MONTEIRO**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 15/08/2026 a 20/08/2026, para participar do 61º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP.

Macapá-AP, 23 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162541

PORTARIA Nº 243/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2432.0005/2026 - UCZ/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidores **PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, HEBER FABIO DE LEMOS GUIMARÃES, AYRTON COSTA ARAÚJO, ARMANDO NUNES MEDRADO e CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA (Motorista)**, que se deslocarão até o município de Porto Grande/AP, no período de 03/08/2026 a 08/08/2026, para a realização de atividade de supervisão, coordenação e execução da campanha de vacinação antirrábica animal (cães e gatos) na área urbana (sede) e áreas rurais, contemplando as localidades de Nova Colina, Colônia do Matapi, Canaã, Cupixi, Garimpo do Gaivota, Assentamento do Munguba e ramais, bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município, contemplando as ações do Programa de Vigilância e Controle da Raiva.

Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162542

PORTARIA Nº 244/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2427.0016/2026 - UFISSRS/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidores **RUAN PEREIRA DO AMARAL, DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA, SUZANE CAMARA TOURINHO, FRANCISCA ALVES DA SILVA e CIRO MOTA DIAS (Motorista)**, que se deslocarão até o município de Amapá/AP, no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, para realizar inspeção sanitária em estabelecimentos assistencial de saúde - EAS sujeitos à regulação sanitária de competência da Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento às atribuições legais deste Núcleo e em atendimento ao OFÍCIO Nº 212/2026/COREN-AP - Meta 59 da PAS 2025 e Realizar treinamento em Vigilância Sanitária para os técnicos da Visa.

Macapá-AP, 24 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162543

PORTARIA N° 248/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO N° 0052.2834.2421.0008/2026 - NVE/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA, IVON SOUZA CARDOSO, JONATHAN GOMES PINTO, LORENA DOS SANTOS LOBATO, RAYSSA AMARAL BARROS, ANTONIO PAULO MELO DA COSTA, RUAN PEREIRA DO AMARAL, EVALDINAMARIA MESQUITA LACERDA, FÁBIO RAILAN SALES ROCHA, GEOVAL MENDONÇA DA SILVA, IVAN RAMOS DO NASCIMENTO, SANDRA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA**, que se deslocarão de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 23/08 a 26/08/2026, para realizar ações de Vigilância em Saúde durante a 249ª edição da tradicional Festa de São Tiago, na Vila Histórica de Mazagão Velho.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162546

PORTARIA N° 250/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO N° 0052.2834.2289.0035/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **MONICA DENIZE PELAES DA SILVA**, que se deslocará até o município de Monte Dourado/PA, no período de 28/07/2026 a 06/08/2026, para fortalecimento das ações de imunização em área de fronteira, além disso, promover o alinhamento de estratégias, a articulação interinstitucional e a discussão de fluxos operacionais relacionados à vacinação da população que transita entre os dois municípios, considerando a intensa mobilidade populacional existente na região e a necessidade de integração das ações de vigilância em saúde entre os estados do Amapá e do Pará.

Macapá-AP, 31 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de
Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162547

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2026 - UCC/NGL/DEA-SVS

Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.689, de 03 de julho de 2026, página 240.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS/AP torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Termo de Colaboração nº 06/2026 - UCC/NGL/DEA-SVS, celebrado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP, com a finalidade de promover a adequação técnico-sanitária da redação do objeto da parceria e o ajuste da composição da equipe operacional, conferindo maior precisão e compatibilidade com as necessidades de execução das ações previstas no Plano de Trabalho, no Decreto Estadual de Emergência em Saúde nº 3.981/2026 e nas diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI, sem alteração da finalidade essencial da parceria, do quantitativo global de 300 profissionais, do valor, do prazo de execução e das metas originalmente pactuadas.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjunção de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil - OSC para executar a Varredura Vacinal Extramuros contra Influenza no Município de Macapá/AP, por meio da estruturação, gestão e operacionalização de 300 profissionais organizados em 36 equipes operacionais e 12 grupos de supervisão, com suporte logístico de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de aplicar aproximadamente 171.000 doses de vacina contra Influenza à população prioritária em 120 dias de campo, alcançando a meta de 95% de cobertura vacinal, em conformidade com o Decreto Estadual de Emergência nº 3.981/2026 e o Programa Nacional de Imunizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESTIMATIVA DE RECURSOS**11.4 - RECURSOS HUMANOS**

Função / Cargo	Quant.
Supervisor de Campo (Enfermeiro)	12
Vacinador (Técnico de Enfermagem)	72
Agente de Campo	180
Digitador	36
RECURSOS HUMANOS (4 MESES)	

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjunção de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil - OSC, em apoio complementar à execução da Campanha de Varredura Vacinal

Extramuros voltada à prevenção e ao enfrentamento das Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG e demais doenças imunopreveníveis contempladas pelas diretrizes do Programa Nacional de Imunizações no âmbito da ação, no Município de Macapá/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESTIMATIVA DE RECURSOS

11.4 - RECURSOS HUMANOS

Função / Cargo	Quant.
Supervisor de Campo (Enfermeiro)	20
Vacinador (Técnico de Enfermagem)	140
Agente de Campo	70
Digitador	70
RECURSOS HUMANOS (4 MESES)	

Onde se lê: “Influenza” no Termo de Colaboração.

Leia-se: SRAG e demais doenças imunopreveníveis.

Ficam, assim, retificadas a redação da Cláusula Primeira - Do Objeto e a composição dos Recursos Humanos constante do item 11.4 da Cláusula Décima Primeira, para adequação da descrição técnico-sanitária do objeto e da distribuição da equipe operacional às necessidades de execução da parceria.

A alteração da composição da equipe não modifica e nem implica, por si só, nas alterações do quantitativo e do valor global, bem como do prazo de execução, das metas ou da finalidade pública originalmente pactuada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Colaboração nº 06/2026 - UCC/NGL/DEA-SVS que não sejam incompatíveis com a presente retificação.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP
Decreto nº 8.713/2025 - GEA

Protocolo 162550

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 58 /2026 - FAPEAP

A Diretora-Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, designada pelo Decreto nº 5.743, de 04 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o **resultado final da Etapa I - Enquadramento da Chamada Pública Simplificada nº 004/2026** - FAPEAP/SETEC, no âmbito do Programa Prêmio Desafio Startup Amapá 2026, conforme o disposto nos **itens 12.1** da Chamada.

Nº	Nome da Startup	Categoria	Enquadramento
1	Café de Açai Faustina	Bioeconomia	Enquadrada
2	Celita Gaia Cosméticos Naturais	Bioeconomia	Enquadrada
3	Engenho Café e Açai	Bioeconomia	Enquadrada
4	Kupu	Bioeconomia	Enquadrada
5	Pizzolato	Bioeconomia	Enquadrada
6	Tropicaceae	Bioeconomia	Enquadrada
7	I-MOB	Tecnologia	Enquadrada
8	ConectaMente Amapá	Tecnologia	Enquadrada
9	Japim	Tecnologia	Enquadrada
10	Econnezz Climatech	Tecnologia	Enquadrada
11	Império Amazônico	Tecnologia	Enquadrada
12	Kuia Lab	Tecnologia	Enquadrada
13	Laser Gun Tecnologia	Tecnologia	Não enquadrada por descumprir o item 10.1 - documento oficial de identificação do representante legal.
14	KAATECH	Tecnologia	Não enquadrada por descumprir o item 9.2 da Chamada, em razão de não possuir sede no Estado do Amapá, conforme endereço

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 11 de agosto de 2026.

Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº. 5743/2026

bProtocolo 162600

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2026 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

EMENTA: Revoga o Edital de Convocação nº 01/2023-FUNDESA por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativas, diante de alterações no ordenamento jurídico estadual, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE

AMAPAENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 11, da Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024, e pelo art. 27, inciso V, do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 0531/2025;

CONSIDERANDO a reestruturação institucional e jurídica promovida pela Lei Complementar nº 167/2024, que redefiniu as diretrizes e finalidades para a execução de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 01/2023-FUNDESA, publicado em 20 de setembro de 2023, que objetivava a qualificação de Organizações Sociais sob a égide da antiga Lei Complementar nº 0148/2023, cujo Anexo XIV foi expressamente revogado;

CONSIDERANDO que o item 8.6 do referido instrumento convocatório prevê de forma expressa a prerrogativa de o certame ser revogado por ato fundamentado de seu titular;

CONSIDERANDO a reavaliação das metas institucionais e do planejamento estratégico da assistência à saúde efetuados pela nova governança instituída pelo Decreto nº 0531/2025, gerando a perda do interesse público na manutenção do modelo de credenciamento proposto em 2023;

CONSIDERANDO o preceito constitucional da autotutela administrativa, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública o poder-dever de revogar seus próprios atos por

motivos de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por razões de interesse público e por critérios de conveniência e oportunidade administrativas, o **Edital de Convocação nº 01/2023-FUNDESA**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.005, em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Declarar extinto o respectivo procedimento administrativo de qualificação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, reembolso ou celebração de contrato de gestão às entidades participantes, por tratar-se de mera expectativa de direito.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Amapá e o arquivamento definitivo dos autos após as devidas comunicações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 11/08/2026.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 162527

PUBLICIDADE



**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa causa
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração

 **AMAPÁ**
GOVERNO DO ESTADO

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 018/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de (01) uma Contadora de Cédulas e Identificadora de Cédulas Falsas, modelo referência HT08 F, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0013243/2025-32.. Dados para dúvidas e esclarecimentos: http://www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 14/08/2025 às 8:00h no site <http://www.gov.br/compras>. Licitação nº 90018. Fim da entrega de propostas: às 09h00 do dia 31/08/2026. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 31/08/2026. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. Macapá/AP, 12/08/2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 162478

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 054/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 12/08/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006339/2026-03.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso “Segurança da Informação e Gestão de Documentos nas Instituições Públicas”, promovido pela empresa Consultre-Consultoria e Treinamento LTDA, a ser realizado no período de 19 a 21/08/2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Valor Total : R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa,

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no curso “Segurança da Informação e Gestão de Documentos nas Instituições Públicas”, promovido pela empresa Consultre-Consultoria e Treinamento LTDA, a ser realizado no período de 19 a 21/08/2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0579/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a

administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 162487

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026/
MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2026**, que tem por objeto: **Aquisição de 03 (pares) de estampagem de placas veiculares , modelo Mercosul, para a frota de veículos marca BYD modelo Dolphin mini e modelo King GS adquiridos pelo Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP), conforme PGA nº 20.06.0000.0006937/2026-56. Recebimento de Propostas e documentação: 17/08/2026 às 10:00h (horário Brasília). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: <http://www.mpap.mp.br/licitacoes>. Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 12/08/2026.**

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratações/MPAP

Protocolo 162490

Tribunal de Justiça

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna pública a republicação da licitação para **aquisição de ativos de infraestrutura de rede**, referente ao **Processo SEI nº 0007857-81.2025.8.03.0901**, motivada pela atualização da pesquisa de preços. Nova data da Sessão pública: dia 27/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://transparencia.tjap.jus.br/licitacoes> ou em <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306).

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 162535

Prefeitura de Santana

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SCL/
SEMAD/PMS**

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal no 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026-SCL/ SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC nº 734/2025-SEMOP - PMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA: C-1, NO BAIRRO VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA AP, ADJUDICA e HOMOLOGA o item 01 em favor da empresa SINTETICA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 50.425.702/0001-95 no valor total de R\$ 1.214.323,89 (um milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Santana-AP, 10 de agosto de 2026

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal da SEMOP/PMS

Protocolo 162326

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025 - SEMSA/
PMS PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Nº 001/2026 - CGM/PMS CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 021/2025**

OBJETO: Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo III, no Bairro Jardim Acquaville. INTERESSADA: ELOS ENGENHARIA LTDA. e empresas consorciadas. Processo Administrativo nº 208/2025 - SEMSA/PMS. Concorrência Eletrônica nº 021/2025. Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026 - CGM/ PMS. O Secretário Municipal de Saúde de Santana, com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante, no Parecer Técnico nº 158/2026 e no Parecer Jurídico nº 508/2026 - PGM/PMS, decide reconhecer a responsabilidade administrativa da empresa ELOS ENGENHARIA LTDA, em razão da apresentação de documento cuja autenticidade não foi comprovada perante a Administração Pública, aplicando-lhe a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determina, ainda, a comunicação da decisão aos órgãos e sistemas de registro pertinentes e a continuidade da Concorrência Eletrônica nº 021/2025, observados os efeitos jurídicos da sanção aplicada e a legislação vigente.

Santana/AP, 29 de julho de 2026.

Plínio Silva da Luz
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 161436

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a REABERTURA COM NOVO PRAZO da licitação supracitada, oriundo do Processo Administrativo nº 1.360/2025-SEMOP/PMS, cujo Aviso de Licitação foi publicada no D.O.E Nº 8.672 em 10/06/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DO CINETEATRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA /AP - META 2. Um novo Edital será disponibilizado na referida Contratação, através do site www.pncp.gov.br. E a disputa de preços no mesmo site, em: 27/08/2026, às 09h00.

Santana-AP, 11 de agosto de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 162356

Prefeitura de Serra do Navio

##ATO EXTRATO CONTRATO Nº 025/2026-PMSN.

##TEX Espécie: CONTRATO Nº 025/2026-PMSN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para **PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO (20 unidades Habitacionais)**, em cumprimento a Termo de Compromisso nº 994313/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1102728-36 - Programa: Moradia Digna, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOBI. CONTRATADO: **CORYGAR INCORPORAÇÕES LTDA** - CNPJ: 65.519.349/0001-80, celebram o presente Termo de Contrato, baseado na Lei Federal 14.133/2021, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente. **CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO de R\$ 3.003.615,13 (três milhões três mil seiscentos e quinze reais e treze centavos)** CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: validade de 300 dias.

##DAT Serra do Navio-AP, 10 de agosto de 2026.

##ASS Ana Paula Santos Sousa

##CAR Prefeita

Protocolo 162248

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - 3002 I

ANA CAROLINA MIIAJI CAMARGO DOS SANTOS, DANILO GONÇALVES, ELISAMA SANTANA BISPO LUIZ, ERICK KOSTON FREITAS FERREIRA, ELIO FERNANDES DE MORAES, ADRIANA RIBEIRO, ALEX SANDRO SALES DA SILVA, ALZIRA FRANCISCA DA SILVA, AMAURI GRAPIGLIA, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DUARTE, CÁREN DE MEDEIROS DOS SANTOS MANZATTO, CARLOS FELIPE DA SILVA, CAROLINE ESTEVES DE CARVALHO, CAROLINY VITÓRIA MARQUES PROSCINATO, CLARA DE JESUS SANTOS, CLEUDIANE OLIVEIRA SILVA, CLERES INA LOPES DA SILVA, DAVID CONCEIÇÃO PEREIRA, EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ELIZANDRA JOVINO COELHO, ELYSON LINS ALVES DOS SANTOS, ESTER CHAVES MARINHO, ALLAN VITOR DE COSTA DE JESUS, AMARO LUIZ DA SILVA, ANA JÚLIA OLIVEIRA SILVA, ANA PAULA DA SILVA PEREIRA BRITO, CARLOS EDUARDO BRITO DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, CAUÃ NERI OLIVEIRA BAETA, CLAUDETE JOSE DOS SANTOS, CLAYTON NATAL DUTRA PEREIRA, CLEIDIANE SANTOS PEREIRA, CRISTIANE CATIA DO PRADO, DANIELE EUGENIA DE SOUZA, DEIVISON SANTANA SILVA, EDMILSON MOURA TAVARES, EDUARDO CONTE GRABOWSKI, ELIANE VIRGINIO DE SOUZA, ERICA FERNANDA RODRIGUES RAMOS, ANA PAULA ZIBART DOS SANTOS, ANDREIA PEREIRA, ÂNGELA DE FÁTIMA BUENO DE OLIVEIRA, ARTHUR EMANUEL SOARES DE OLIVEIRA, BRUNO VIANNA DA SILVA, AYLA KAUANE PINTO ROCHA, BERNARDO MACEDO BONFIM SARAIVA, ANA PAULA NUNES GONÇALVES, ARTUR FREITAS DA SILVA, BRUNO BRAGA DA SILVA, CRISTIANE DOS SANTOS.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 162590

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio X - 3003 K

MARIA DO CARMO SANTOS PILATOS, MARIA EDUARDA TREMONTE DE ALMEIDA, MARIA FERNANDA DA SILVA, MARIA JOSÉ DE SALES, MARIA JOSEANE ZEFERINO DA SILVA, MARIA LAISA RODRIGUES GOMES, MARIA VITÓRIA SILVA FERREIRA, MARIANA FLORINDO COSTA, MARINEUZA SEVERNINI TERRES, MARLENE PEREIRA SANTOS MIRANDA, MARLUCE SANTOS DE SOUSA CARVALHO, MASANIEL DUTRA CARVALHO, MATEUS KAIQUE SILVA SANTOS, MATHEUS WAGNER MARIANE SENA,

MAURILIO DE ALMDEIDA NETTO, MAYARA BARBOSA SOBREIRA, MAYRA MARIA DA SILVA MELO DE SOUZA, MAYRA TAMIRES MERLI PENEDO, MELISSA FARIA GIANNELLI LOBATO, MELQUEZEDEQUE SOUSA E SILVA, MICAELLY VITOR DOS SANTOS, MICHELE DOS SANTOS SILVA, MICHELE RIBEIRO BUENO, MILE MOREIRA SANT ANA, MIRELLE ALBRING, NATALIA MAZIERI DE PAULO, NATAN JUNIOR DA SILVA DUARTE, NATHAN RODRIGUES FERREIRA, NAZARÉ DA SILVA PEREIRA, NICKOLAS DE SOUZA RIBEIRO, NINIVE ALVES LIMA SANTOS, OTTO QUESADA ERDMANN, OZÉIAS QUEVEDO MOTA, PALOMA CHRISTIANE CAJÉ RIBEIRO, PALOMA EDUARDA FORNAZIERO DA SILVA, PALOMA SANTANA XAVIER, PAOLA DOS SANTOS TEIXEIRA, PATRICK CARRILHO MIGUELLETTE, PAULO HENRIQUE BARBOSA MARTINS, PAULO RICARDO ESTEVAM DE SOUZA, PEDRO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE ARAUJO MANSUR ORSOLINI, PEDRO HENRIQUE DE MELO PRAGIDI, PEDRO MARCOLINO SALES FILHO, PIERRE PEREIRA ARAUJO, PRISCIANE APARECIDA DE JESUS, QUITERIA MARIA DE FRANCA DA SILVA, RAFAEL VITOR DE OLIVEIRA, RAÍSSA VITÓRIA PEREIRA BATISTA, RAYANNE RAQUEL DOS SANTOS GALENO GUIMARÃES.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 162592

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
06.626.253/0555-68

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santana - **SEMAM**, a **Licença de Operação (LO)** para o exercício de atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, na Rua José Bruno de Oliveira Gomes, 632.

Protocolo 161893

CARTÓRIO OLIVEIRA
EDITAL DE PROCLAMAS

A Tabeliã de Notas e mais anexos do 1º Ofício de Notas da Comarca de Santana, Estado do Amapá, Cartório Oliveira, localizado à Rua Castelo Branco, n.º 641, Bairro Área Comercial, por nomeação legal, etc., **FAZ SABER** que pretendem casar-se:

“DAVI SOUSA DOS SANTOS E VITORIA SODRE BARBOSA”

ELE é filho PAULO MORENO DOS SANTOS e de MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA.

ELA é filha de VALDEMIR DUTRA BARBOSA e de ELIANA FARIAS SODRE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal de Circulação Diária ou Imprensa Local.

Santana-AP, 10 de Agosto de 2026.

JESUÍNA CHAGAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

Protocolo 162557

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 933315896. Cód. CRC: C8C05C3

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 12/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

